



Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 13.507

João Pessoa - Domingo, 07 de Fevereiro de 2010

Preço: R\$ 2,00



JUSTIÇA FEDERAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro
CEP: 58.013-30 – João Pessoa-PB
Fone: (83) 2107-6000
Internet: www.mp.pb.gov.br

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Prom. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

Subprocurador-Geral de Justiça:
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos

Corregedor-Geral do Ministério Público:
Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Secretário-Geral:
Prom. Bertrand de Araújo Asfora

1º C A O P - João Pessoa
Coordenador:
Prom. Ádrio Nobre Leite

2º C A O P - Campina Grande
Coordenador: Luis Nicomedes de Figueiredo Neto

PROCURADORIAS CÍVEIS

1ª CÂMARA CÍVEL:
Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado
Proc. Otanilza Nunes de Lucena

2ª CÂMARA CÍVEL:
Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

3ª CÂMARA CÍVEL:
Proc. Doriel Veloso Gouveia
Proc. Marcus Vilar Souto Maior
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

4ª CÂMARA CÍVEL:
Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Marilene de Lima Campos de Carvalho
Proc. José Roseno Neto

PROCURADORIA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano
Proc. Josélia Alves de Freitas
Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena
Proc. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Proc. Paulo Barbosa de Almeida
Proc. Antonio de Pádua Torres
Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Prom. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
(Presidente)
Proc. Paulo Barbosa de Almeida
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira
Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias
Proc. Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Proc. Otanilza Nunes de Lucena
Prom. Bertrand de Araújo Asfora (Secretário)

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – 5ª REGIÃO
<http://www.jfjb.gov.br>
2ª VARA – BOLETIM Nº 2010/004

“Qualidade total é o comprometimento de todos que integram a instituição em busca de qualidade”

JUIZ FEDERAL: Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU
DIRETOR DA SECRETARIA: Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES

Expediente do dia 21/01/2010 10:57

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

1 - 0006803-22.2004.4.05.8200 JOSÉ SEVERINO BRITO E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, FELIPE SARMENTO CORDEIRO, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SIMONNE JOVANKA NERY VAZ, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA). Autos com vista ao Exequente, do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s)Executado(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

2 - 0007355-84.2004.4.05.8200 ELMAR PEREIRA FRAZAO (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, ANDRE LUIZ DE FARIAS COSTA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR). De ordem do MM. Juiz Federal, à CAIXA para, no prazo de 60 (sessenta) dias, promover a auto-execução/cumprimento espontâneo do julgado, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão

3 - 0004935-04.2007.4.05.8200 MARIA EUNICE CAVALCANTI DUARTE (Adv. ALUIZIO JOSE SARMENTO LIMA SILVA, REMULO CARVALHO CORREIA LIMA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Autos com vista ao Exequente, do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s)Executado(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

4 - 0006235-30.2009.4.05.8200 JUAREZ BATISTA DA NÓBREGA (Adv. EUDES FERNANDES DE ALBUQUERQUE, ROBERIO DE SOUSA OLIVEIRA, LUSIMAR SANTOS LIMA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Remetam-se os autos ao Setor de Cálculos para que informe sobre o tempo de serviço do autor, descrevendo, além dos períodos e do respectivo empregador, o cargo que ocupava em cada período. Após, vista às partes. JPA, 27.11.2009

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

5 - 0010725-66.2007.4.05.8200 UNIAO (MINISTERIO DO EXERCITO) (Adv. SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY) x ROBSON ANTONIUS DE FRANCA LINS (Adv. ANA MARIA MONTE A. DE MORAIS). ao embargado sobre os documentos de fls. 108/116, no prazo de 05(cinco) dias.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL ROGERIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

6 - 0008818-42.1996.4.05.8200 MATILDE RODRIGUES DE ARAUJO (Adv. HOMERO DA SILVA SATIRO, ANSELMO GUEDES DE CASTILHO, ANILZE GUEDES DE CASTILHO, PAULO ANTONIO CABRAL DE MENEZES, MARCUS TULIO CAMPOS, JULIANA REGINA NOVAES) x MATILDE RODRIGUES DE ARAUJO x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, FABIO ROMERO DE S. RANGEL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Diante do exposto, remetam-se os autos à Seção de Cálculos para apuração do valor do

débito relativo aos honorários advocatícios sucumbenciais, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, devendo esta assessoria calcular o valor devido tanto na data da propositura da execução da verba honorária sucumbencial (abril/2009) (fls.316/322) como no momento da elaboração da informação, observando os critérios previstos no Manual de Cálculos da Justiça Federal. Após, vista às partes. JPA, 03.12.2009

7 - 0013172-95.2005.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO) x ADINALDO DE OLIVEIRA PONTES (Adv. CECILIO DA FONSECA V. R. TERCEIRO, DANIEL THADEU MOURA DUARTE SANTOS). Diante do exposto, intime-se o executado da penhora on line, após cumprase a parte final do despacho de fls.241.

8 - 0003149-56.2006.4.05.8200 PEDRO DOS SANTOS NASCIMENTO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Autos com vista ao exequente, no prazo de 05(cinco) dias.

9 - 0007604-64.2006.4.05.8200 ALDO FREITAS MENESES (Adv. JOSEILTON ESTEVAO DA SILVA, AMILTON LADISLAU C. DE CARVALHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA SAÚDE) (Adv. SEM PROCURADOR). Autos com vista ao Exequente, do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s)Executado(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

207 - EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE SENTENÇA

10 - 0000157-83.2010.4.05.8200 TEREZINHA DE ARAUJO SOUZA (Adv. GERMANA CAMURÇA MORAES, GILSON DE BRITO LIRA) x UNIAO (MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO) (Adv. ERIVAN DE LIMA). Diante do exposto, intime-se a Exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, instruir os autos com a certidão de interposição do recurso não dotado de efeito suspensivo (art. 475-O, § 3º, II, do CPC), além da prova do seu acometimento pela doença alegada na petição inicial. JPA, 18 de janeiro de 2010.

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

11 - 0004812-69.2008.4.05.8200 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. CELIOMAR MARIA S.ANDRADE) x RITA RUFO CORREA LIMA E OUTROS (Adv. FRANCISCO ATAIDE DE MELO, FRANCYNARA JALES ATAIDE DE MELO, PAULO ANTONIO MAIA E SILVA, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA). Isto posto, desentranhem-se os documentos de fls. 134/144 para a Execução de Sentença acima referida. Após, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os presentes Embargos. Publique-se. Cumpra-se.

12 - 0007313-59.2009.4.05.8200 CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO NA PARAIBA (Adv. JOSE BAPTISTA DE MELLO NETTO) x LUCIO FLÁVIO COSTA (Adv. MARCOS ANTONIO FELIPE DA SILVA). Ao Embargado para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover(em) a execução do julgado (tutela específica, art. 461 do CPC), tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão (Portaria nº 06/GAB., de 05 de maio de 1995).

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

13 - 0008204-37.1996.4.05.8200 ANTONIO DE SOUZA FERREIRA (Adv. CARLOS JOSE DE QUEIROZ MARINHO, LUIZ DE MORAIS FRAGOSO, WALTER SOUZA GOMES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL). Autos com vista ao Exequente, do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s)Executado(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

14 - 0006524-07.2002.4.05.8200 IRENALDO DE SOUTO BARBOSA (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI). Intime-se o autor para se manifestar, em 10(dez)dias, sobre a petição da CAIXA(fl.400/401), onde é noticiada a falta de elementos necessários ao cumprimento da sentença, apresentando, se possível, subsídios documentais. Publique-se.

15 - 0014971-13.2004.4.05.8200 JOÃO BATISTA DA SILVA (Adv. ANDRE COSTA FERNANDES DE OLIVEIRA, ARLINETTI MARIA LINS, HÉRCIO FONSECA DE ARAUJO) x UNIAO (MINISTÉRIO DO EXERCITO) (Adv. SEM PROCURADOR). Autos com vista ao Exequente, do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s)Executado(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

16 - 0007134-67.2005.4.05.8200 UNIÃO (Adv. BENE-DITO HONORIO DA SILVA) x PAULO ROBERTO

MUNIZ DANTAS (Adv. FABIO ANDRADE MEDEIROS). Assumi a Jurisdição no presente feito. Vista ao Executado da petição e Parecer da AGU onde é noticiada a existência de saldo remanescente. Prazo: 05 (cinco) dias. JPA..

113 - IMPUGNAÇÃO DO DIREITO A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

17 - 0006159-06.2009.4.05.8200 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. BRUNO FARO ELOY DUNDA) x MARIA LUIZA DELGADO ASSAD (Adv. ENIO SILVA NASCIMENTO, OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA). Recebo a apelação no efeito devolutivo (art. 17 da Lei 1.060/50). Vista a(o)(s) apelado(s) para contra-arrazoar(em) no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508, caput, do CPC c/c art. 518, caput, do CPC). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P. JPA,

137 - MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO

18 - 0004250-94.2007.4.05.8200 BERILO RAMOS BORBA (Adv. BERILO RAMOS BORBA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). Declaro satisfeita a obrigação pela exibição dos extratos das contas poupança. Faculto a execução da verba honorária enquanto não transcorrido o prazo prescricional. Proceda-se ao desapensamento da Ação Ordinária nº 2007.8817-5, trasladando os documentos exibidos para a referida Ação mediante cópia nos presentes autos. Após, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. Publique-se. Cumpra-se.

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

19 - 0007542-68.1999.4.05.8200 MARIA DO SOCORRO RAMALHO JACOBINO E OUTRO (Adv. JOSE ROCELITON VITO JOCA, ANSELMO GUEDES DE CASTILHO, ANILZE GUEDES DE CASTILHO, MARCUS TULIO CAMPOS, JULIANA REGINA NOVAES) x VALDETE LOURENCO DE SANTANA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Autos com vista ao Exequente, do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s)Executado(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

20 - 0006531-67.2000.4.05.8200 ZEANE DOMICIANO CABRAL (Adv. SERGIO DE MELO DANTAS JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. VALCICLEIDE A. FREITAS, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA (Adv. ITAMAR GOUVEIA DA SILVA). Diante do exposto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração de fls. 666/670 e DOU-LHES PROVIMENTO para suprir as omissões apontadas relativas à apreciação dos pedidos formulados na petição de fls. 643/653, INDEFERINDO-OS, porém. Intime-se. JPA, 20 de janeiro de 2010

21 - 0001509-23.2003.4.05.8200 JULIO CESAR DE AZEVEDO CARNEIRO (Adv. DIRCEU ABIMAEL DE SOUZA LIMA, GUILHERME MELO FERREIRA) x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA). DIANTE DO EXPOSTO, satisfeita a obrigação, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se.

22 - 0012586-58.2005.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE EDISIO SIMOES SOUTO, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA) x ADRIANO CESAR BARBOSA PAREDES (Adv. JOSÉ MARCELO DIAS). DIANTE DO EXPOSTO, suspendo a execução, no aguardo de nova provocação da Exequente/CAIXA nos termos do art. 791, III do CPC. Arquivem-se os autos na Secretaria, sem baixa na distribuição. Publique-se. JPA,

23 - 0005093-59.2007.4.05.8200 ARACILBA DA SILVEIRA GADELHA E OUTROS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA) x JOAO DA COSTA GADELHA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Abra-se vista aos exequentes sobre o despacho de fls. 158, pelo prazo de 05(cinco)dias. Após, cumprase a parte final do despacho de fls. 154/156, baixando e arquivando os presentes autos. Publique-se.

24 - 0006313-58.2008.4.05.8200 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DE FATIMA DE SA FONTES) x OSÓRIO LOPES ABATH FILHO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA). Intime-se o Executado para cumprimento da Obrigação de Pagar, no prazo de 15(quinze) dias. Vencido o prazo, o montante da condenação será acrescido multa de 10%(dez) por cento e, caso o pagamento seja parcial a multa incidirá sobre o restante da dívida ou, apresentar Impugnação à Execução mediante Petição nos autos em face de não mais serem cabíveis Embargos [Lei nº 11.232, de 22.12.2005 (DOU de 23.12.2005)] indicando bens à penhora no mesmo prazo. Decorrido o prazo, certifique-se e intime-se a parte vencedora para dizer se o cumprimento efetuado satisfaz.

25 - 0008948-12.2008.4.05.8200 JOSÉ GOMES DA SILVA E OUTROS (Adv. CHRISTIANNE SAYONARA NASCIMENTO GUIMARÃES, DARIO SANDRO DE CASTRO SOUZA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...ISTO POSTO, Satisfeita a obrigação (Transação extrajudicial e isenção dos honorários advocatícios), certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

26 - 0010812-90.2005.4.05.8200 VALDECI MACENA DANTAS (Adv. RODRIGO DOS SANTOS LIMA, ALEXANDRE JERONIMO RODRIGUES LEITE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. SEM ADVOGADO). Recebo a Apelação de fls. 408/423 nos efeitos suspensivo e devolutivo (art. 520, caput, do CPC). Vista ao(s) apelado(s) para apresentação de contrarrazões. Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Publique-se.

27 - 0002201-17.2006.4.05.8200 WSTANIA DE GARDÊNIA RAMALHO DE FREITAS E OUTRO (Adv. MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, CARLOS ANTONIO G. DE FIGUEIREDO, REMULA BARBOSA GONZAGA, PEDRO PIRES, MANUELA ZACCARA SABINO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Renove-se a intimação à autora para, no prazo de 15(quinze) dias, cumprir a parte final do despacho de fls. 402/403 (intime-se a Autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar expressamente sobre os documentos apresentados pela CAIXA às fls. 388/399, bem como sobre a alegada renegociação da dívida, requerendo o que entender de direito). Decorrido o prazo, conclusos. Publique-se.

28 - 0002609-71.2007.4.05.8200 GILVAN FERNANDES DA SILVA (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. EMMANUEL RUCK VIEIRA LEAL). Às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05 (cinco) dias.

29 - 0004903-96.2007.4.05.8200 AGOSTINHO DOS SANTOS (Adv. ADEILTON HILARIO JUNIOR, ALESSANDRA DANIELLE C. S. HILARIO) x BANCO CENTRAL DO BRASIL (Adv. SEM PROCURADOR). Requisite-se ao Banco do Brasil S/A a apresentação, em 10 (dez) dias, do extrato da conta de poupança nº 110.057.127-X, mantida pelo Autor no Banco do Brasil S/A, Agência nº 11-6, no período de abril a julho de 1990, relativamente aos cruzados novos bloqueados/transferidos em favor do Banco Central do Brasil. Instrua-se o expediente com cópia do extrato de fls. 127/128, no qual consta a transferência ao Banco Central do Brasil, em 02.04.1990, de NCz\$ 333.117,10. JPA, 29.10.2009

30 - 0008311-95.2007.4.05.8200 ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DA PARAIBA - ASSEFPAP/PB (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSÉ RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, FELIPE SARMENTO CORDEIRO, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Recebo a Apelação de fls. 1706/1718 nos efeitos suspensivo e devolutivo (art. 520, caput, do CPC). Vista ao(s) apelado(s) para apresentação de contrarrazões. Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Publique-se.

31 - 0001710-39.2008.4.05.8200 FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x CONSTRUTORA COGRAN ENGENHARIA LTDA (Adv. GERALDO VALE CAVALCANTE, JOAO BOSCO CAVALCANTE, GERALDO VALE CAVALCANTE FILHO). Intimem-se as partes para se manifestarem sobre a proposta de honorários periciais, no prazo de 10 (dez) dias. JPA,

32 - 0006051-11.2008.4.05.8200 ALCIRA VIANA CAVALCANTI (Adv. GERMANA CAMURÇA MORAES) x UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA DEFESA - EXERCITO BRASILEIRO) (Adv. SEM PROCURADOR). Recebo a apelação no efeito devolutivo (art.

520, inciso VII, do CPC). Vista a(o)s apelado(s) para contra-arrazoar(em) no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508, caput, do CPC c/c art. 518, caput, do CPC). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Publique-se. João Pessoa,

33 - 0008613-90.2008.4.05.8200 MAURI GOMES MOREIRA E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Diante do exposto, intime-se o Autor José Severino Berto para comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, a opção pelo regime do FGTS no âmbito dos contratos de trabalho demonstrados nos autos (art. 283 e 333, I, do CPC). JPA, 18 de janeiro de 2010

34 - 0008923-96.2008.4.05.8200 DANIEL BONIFÁCIO DE MACEDO E OUTROS (Adv. EDVAN CARNEIRO DA SILVA, JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, FELIPE SARMENTO CORDEIRO, F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, JOSÉ RAMOS DA SILVA E EDVAN CARNEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se a autora Cinira Barreto Cavalcante para comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, o trânsito em julgado da sentença proferida na Ação Ordinária nº 97.1901-2 (fls. 59/66), a fim de esclarecer e comprovar a eventual ocorrência de conexão, litispendência ou coisa julgada. JPA, 18 de janeiro de 2010.

35 - 0000865-70.2009.4.05.8200 MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA E OUTROS (Adv. ALEXANDRE GOMES BRONZEADO, RENATA FRANÇA DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro o prazo de 30 (trinta) dias requerido pela autora, ficando o advogado compromissado a devolver os autos no prazo assinado. Publique-se. JPA,

36 - 0000954-93.2009.4.05.8200 AILTON CARNEIRO DE SOUZA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, EDMILSON PEDRO DOS SANTOS, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se o autor para se manifestar sobre as informações às fls. 87/88, em 10 (dez) dias. P. JPA,

37 - 0001029-35.2009.4.05.8200 MARIA DA PENHA CORREIA NOBREGA DE ALBUQUERQUE (Adv. KADMO WANDERLEY NUNES, VINA LUCIA C. RIBEIRO, MANUELLA FERNANDES LEITE, THALITA JULIA AGUIAR SILVA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do CPC). Vista ao apelado para contra-arrazoar no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508, caput, do CPC c/c art. 518, caput, do CPC). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P. JPA,

38 - 0001280-53.2009.4.05.8200 TEREZINHA VICENTE DE SOUSA CORDÃO (Adv. FRANCISCA FRANCINETE DE ALEXANDRIA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Diante do exposto, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DO TÍTULO JUDICIAL relativamente ao cumprimento da obrigação de fazer, no que se refere ao contrato de trabalho mantido pela Exequente com o Município de Itaporanga/PB, nos termos do art. 741, VI, do CPC, e determino o arquivamento do presente feito. JPA, 18 de janeiro de 2010.

39 - 0001991-58.2009.4.05.8200 MARIA BETÂNIA ALVES (Adv. FRANCISCA FRANCINETE DE ALEXANDRIA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Diante do exposto, homologo a transação de fls. 53 e declaro extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o disposto no artigo 29-C da Lei nº 8.036, de 1990, introduzido pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001, e custas processuais, nos termos do artigo 24-A, parágrafo único, da Lei nº 9.028, de 1995, inserido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 2001. Registre-se (...). Intime-se. JPA, 19 JAN 2010

40 - 0002390-87.2009.4.05.8200 KELSON CALDAS RIBEIRO (Adv. ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, JEOFTON COSTA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB (Adv. SEM PROCURADOR). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido. Condeno o Autor ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa (art. 20, § 4º, do CPC), sobrestada a sua execução enquanto perdurar o estado de necessidade do Demandante, observando-se a prescrição quinquenal (art. 12 da Lei 1.060/507). Sem custas processuais, em face da gratuidade judiciária. Registre-se (...). Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais, facultado o desarquivamento no decurso do lapso quinquenal. JPA, 20 JAN 2010

41 - 0002397-79.2009.4.05.8200 EDNEIDE GOMES DA CUNHA, REPR. POR SUA CURADOR, JOELMA CATHI GOMES BARBOSA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se a autora para se manifestar sobre as informações às fls. 101/103, em 10(dez) dias. P. JPA, 18.01.2010

42 - 0002501-71.2009.4.05.8200 MUNICÍPIO DE SOLEDADE (Adv. JOSE IVANDRO ARAUJO DE SA, GIVANILDO LEÃO MENDES, RUTHYARA DE CARVALHO SOUSA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput do CPC). Vista ao apela-

do para contra-arrazoar no prazo de 15(quinze) dias. Após, as cautelas legais subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P.

43 - 0002619-47.2009.4.05.8200 ANTONIA DO NASCIMENTO MARINHO (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se a autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre as informações constantes à fl. 89. JPA,

44 - 0002756-29.2009.4.05.8200 ANTONIO JUSTINO DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Defiro o pedido de dilação de prazo requerido pela parte autora para atendimento ao despacho à fl. 56, por 15 (quinze) dias. Publique-se.

45 - 0003159-95.2009.4.05.8200 CLEIDE CARVALHO DE LUNA E OUTRO (Adv. SANDRA VALÉRIA MARQUES FERNANDES, VLADIMIR MINÁ VALADARES DE ALMEIDA) x UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES) (Adv. SEM PROCURADOR). Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do CPC). Vista ao apelado para contra-arrazoar no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508, caput, do CPC c/c art. 518, caput, do CPC). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P. JPA,

46 - 0004075-32.2009.4.05.8200 MUNICÍPIO DE INGÁ (Adv. JOSE IVANDRO ARAUJO DE SA, GIVANILDO LEÃO MENDES, RUTHYARA DE CARVALHO SOUSA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do CPC). Vista ao apelado para contra-arrazoar no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508, caput, do CPC c/c art. 518, caput, do CPC). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P. JPA,

47 - 0004603-66.2009.4.05.8200 PB COMBUSTIVEIS COM. E REP. LTDA (Adv. JOSE AUGUSTO DA SILVA NOBRE FILHO, JOSE AUGUSTO DA SILVA NOBRE NETO) x ANP - AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO (Adv. SEM PROCURADOR). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido. Condeno a Autora ao pagamento da verba honorária à base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa em favor da ANP (artigo 20 do CPC). Custas ex lege. Registre-se (...). Intimem-se as partes. JPA, 19 JAN 2010

48 - 0004609-73.2009.4.05.8200 DILETE NOBREGA DE MEDEIROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAGÃO FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput do CPC). Vista ao apelado para contra-arrazoar no prazo de 15(quinze) dias. Após, as cautelas legais subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P.

49 - 0005139-77.2009.4.05.8200 ALICE MARIA DA SILVA DO NASCIMENTO E OUTROS (Adv. KADMO WANDERLEY NUNES, MANUELLA FERNANDES LEITE, THALITA JULIA AGUIAR SILVA, VINA LUCIA C. RIBEIRO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). ao (à) (s) Autor(a) (es) (as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s)réu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

50 - 0005324-18.2009.4.05.8200 FRANCISCO CLAUDIO MEDEIROS PEREIRA (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, FELIPE SARMENTO CORDEIRO, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR). Intime-se o Autor para comprovar a alegação de que houve a extinção sem resolução do mérito da Ação Ordinária nº 2008.4249-0, conforme alegado na inicial. P. JPA,

51 - 0005364-97.2009.4.05.8200 EULALIA DE MENDONCA DIONIZIO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, NELSON AZEVEDO TORRES, ERILANY DANTAS DOS SANTOS, HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA, LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se a autora Eulália de Mendonça Dionizio para se pronunciar sobre os extras apresentados pela CAIXA (fls. 65/68) referentes às contas nºs. 0038.013.00000626-1 e 0038.013.00007803-3, que apontam como titular Martina Celi M. S. de Moraes. Prazo: 10 (dez) dias. Publique-se.

52 - 0006045-67.2009.4.05.8200 MARIA DOS PRAZERES MOURA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se a autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre as informações constantes às fls. 67/69. JPA,

53 - 0006113-17.2009.4.05.8200 ISAURA DA SILVA PEREIRA (Adv. DINA RAULINO BRONZEADO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ao réu, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o pedido de desistência formulado pela parte autora (art. 267, § 4º do CPC).

54 - 0006261-28.2009.4.05.8200 FRANCISCA LETÍCIA NUNES LACERDA (Adv. JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). DI-

ANTE DO EXPOSTO, defiro o pedido de antecipação da tutela para determinar a revisão do cálculo concessório do benefício de pensão por morte (n.º 144.655.541-8, espécie 21, DIB 10/07/2008) considerando como salário-de-contribuição do instituidor durante o período de 01/08/2004 a 16/07/2007 o valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais). Intime-se o INSS para imediato cumprimento da decisão. Após, vista às partes para especificação de provas. Registre-se (...). JPA, 17.12.2009

55 - 0006569-64.2009.4.05.8200 MARIA DÉBORA CHAVES GOMES (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, ANGELLO RIBEIRO ANGELO, JOSÉ ALFREDO DE FREITAS, ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. SEM ADVOGADO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do CPC). Vista ao apelado para contra-arrazoar no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508, caput, do CPC c/c art. 518, caput, do CPC). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P. JPA,

56 - 0007028-66.2009.4.05.8200 JOAO BENEDITO DE FIGUEIREDO VINAGRE E OUTRO (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, ANGELLO RIBEIRO ANGELO, JOSÉ ALFREDO DE FREITAS, ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. SEM ADVOGADO). Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do CPC). Vista ao apelado para contra-arrazoar no prazo de 15 (quinze) dias (art.508, caput, do CPC c/c art. 518, caput, do CPC). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P. JPA,

57 - 0007332-65.2009.4.05.8200 LEANDRO ANTONIO DO NASCIMENTO (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se o autor para se manifestar sobre as informações à fl. 35, no prazo de 10 (dez) dias. P. JPA,

58 - 0007352-56.2009.4.05.8200 YTACACIA DAS CHAGAS FERREIRA E OUTROS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO, GERSON MOUTINHO DE BRITO) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). Diante do exposto, declaro a extinção do processo sem resolução do mérito, em face da ausência de interesse processual dos Autores, nos termos do art. 267, inciso VI, última figura, do CPC. Condeno os Autores ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa (art. 20, § 4º, do CPC), sobrestada a sua execução enquanto perdurar o estado de necessidade dos Demandantes, observando-se a prescrição quinquenal (art. 12 da Lei 1.060/503). Sem custas processuais, em face da gratuidade judiciária. Registre-se (...). Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais, facultado o desarquivamento no decurso do lapso quinquenal. JPA, 20 JAN 2010

59 - 0007816-80.2009.4.05.8200 FERNANDO PAREDES CUNHA LIMA E OUTRO (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, ANGELLO RIBEIRO ANGELO, JOSÉ ALFREDO DE FREITAS, ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. SEM ADVOGADO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Mantenho a sentença apelada. Subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

60 - 0008417-86.2009.4.05.8200 VIAÇÃO RIO TINTO LTDA (Adv. NELSON WILIANOS FRATONI RODRIGUES, RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI, RAFAEL SGANZERLA DURAND, FRANCISCO LUIS GADELHA SANTOS, NIKOLAS PEIXOTO CORTEZ, JOSÉ MAIRTON MAGALHÃES DE ALMEIDA FILHO, MARCYLIO DE ALENCAR ARAUJO FILHO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Diante do exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intime-se. Cite-se. JPA, 19 JAN 2010

61 - 0008776-36.2009.4.05.8200 MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO (Adv. MARCOS SOUTO MAIOR FILHO, WELLINGTON NÓBREGA, HOUSEMAN DOS SANTOS ROCHA) x COORDENADOR DA COORDENADORIA GERAL DE CONVÊNIOS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se o Autor para cumprimento, em 05 (cinco) dias, do despacho de fls. 277, concernente à pessoa jurídica de direito público. JPA,

62 - 0009456-21.2009.4.05.8200 LUZINETE MARIA PAULINO LOPES (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, defiro a gratuidade judiciária nos termos da Lei nº 1060/50. Concedo à Autora o prazo de 10 (dez) dias para regularização da representação processual, com apresentação de procuração regular, através de instrumento público (artigos 653 e 662 do CPC, art. 5º da Lei 8.906/94). P. JPA,

63 - 0009461-43.2009.4.05.8200 CICERA RITA DA CONCEIÇÃO (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, defiro a gratuidade judiciária nos termos da Lei nº 1060/50. Concedo à Autora o prazo de 10 (dez) dias para regularização da representação processual, com apresentação de pro-

GOVERNO DO ESTADO
Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO
DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial
João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES VASCONCELOS DE AGUIAR
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário da Justiça

Editor: Walter de Souza
Fones: 218-6521/218-6526/218-6533
E-mail: diariodajustica@aurio.pb.gov.br
Assinatura: (83) 218-6518

Anual	R\$ 400,00
Semestral	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

curação regular, através de instrumento público (artigos 653 e 662 do CPC, art. 5º da Lei 8.906/94). P. JPA,

64 - 0009516-91.2009.4.05.8200 RIO SABOR DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA E OUTROS (Adv. RENATA PATRÍCIA DE LIMA CRUZ, MARCYLIO DE ALENCAR ARAUJO FILHO, RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI, NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se o Autor para se pronunciar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os Mandados de Segurança n.s 2007.82.00.001405-2 e 2007.82.00.001408-8, apresentando cópias das petições iniciais e sentenças com trânsito em julgado, se houver, para fins de exame de eventual conexão, litispendência ou coisa julgada. Publique-se.

65 - 0009942-06.2009.4.05.8200 LUCIDARC ROSENDO DA SILVA (Adv. RUY ELOY, HEATHCLIFF DE ALMEIDA ELOY, GILZA BETÂNIA CAVALCANTI DE SOUZA ELOY) x COORDENADOR DE ENSINO DA COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL (Adv. SEM PROCURADOR). Defiro a gratuidade judiciária. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial indicando corretamente a pessoa jurídica de direito público interno contra quem pretende litigar. P.

66 - 0000057-31.2010.4.05.8200 CARMOSINA MORAIS DA SILVA (Adv. EVERALDO MORAIS SILVA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Diante do exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela. Registre-se. Intime-se a Autora desta decisão. Cite-se. JPA, 19 JAN 2010

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

67 - 0000017-49.2010.4.05.8200 SULAMY DE SÁ ARAÚJO (Adv. FABIO JOSE CIRINO MOREIRA, MARIA EMILIA GUIMARAES ARARUNA) x AUDITOR - FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se o Impetrante para apresentar, em 10 (dez) dias, cópia integral do processo administrativo, em curso na Delegacia da Receita Federal do Brasil em João Pessoa - 4ª. RF, alusivo ao Termo de Retenção de Mercadorias Estrangeiras nº 237/2009 (fls. 21/22) (artigo 6º da Lei nº 12.016/2009 c/c artigos 282, 283 e 284 do CPC).JPA,

68 - 0000174-22.2010.4.05.8200 SIND IND FIACAO E TEC EM GERAL,MAL E MEIAS,CORD E EST,CAP,TINT E EST DE TEC E ESP TEXTEIS/PB (Adv. EUGENIO GRACCO BRAGA DE BRITTO LYRA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR) x SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, NO ESTADO DA PARAÍBA (Adv. SEM PROCURADOR) x PREVIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL (Adv. SEM PROCURADOR). Não está clara a figuração do pólo passivo, se a União, o Secretário da Receita Federal do Brasil, o Presidente do Conselho Nacional de Previdência Social, a Superintendência da Receita Federal do Brasil na Paraíba e/ou a Representação do Instituto Nacional da Seguridade Social na Paraíba. Diante do exposto, intime-se o Impetrante para especificar claramente o(s) litigante(s) do pólo passivo (artigo 6º da Lei nº 12.016/2009). JPA,

69 - 0000143-02.2010.4.05.8200 MAXIMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (Adv. SYLVIO TORRES FILHO, ODILON FRANÇA O. JÚNIOR, CRISTIANE TRAVASSOS LIMA DE MEDEIROS, PATRICIA ELLEN M. DE A. PONTES, WALTER SERRANO RIBEIRO, NEVITA MARIA P. A. FRANCA, YARA DA COSTA IRELAND, NIEDJA LIMA DE ARAUJO, BRUNO DORNELAS DE OLIVEIRA) x PRESIDENTE DO CRECI - CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 21ª REGIÃO/PB (Adv. SEM ADVOGADO). Manifeste-se o Impetrante, em 10(dez) dias, apresentando cópia da petição inicial e sentença com trânsito em julgado, se houver, do processo nº 000144-84.2009.4.05.8200, a fim de esclarecer e comprovar, para fins de exame de eventual conexão, litispendência ou coisa julgada (art. 103, 301 § 1º e 333, I, do CPC). JPA,

70 - 0000039-10.2010.4.05.8200 WILDES SARAIVA GOMES NETO (Adv. JOSE RICARDO PORTO, RAFAELLA FERNANDA LEITÃO SOARES DA COSTA) x PRESIDENTE DA COMISSÃO DO EXAME DE ORDEM 2009.2 - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DA PARAÍBA (Adv. SEM ADVOGADO). Manifeste-se o Impetrante, em 10(dez) dias, apresentando cópia da petição inicial e sentença com trânsito em julgado, se houver, do processo nº 0004954-39.2009.4.05.8200, a fim de esclarecer e comprovar, para fins de exame de eventual conexão, litispendência ou coisa julgada (art. 103, 301 § 1º e 333, I, do CPC). JPA,.

36 - AÇÃO SUMÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM SUMÁRIO)

71 - 0008465-02.1996.4.05.8200 TARCISIO JOSE DA SILVA (Adv. JOSE CARLOS SOARES DE SOUSA, EDUARDO SERGIO CABRAL DE LIMA, MARTINHO CUNHA MELO FILHO, ERIC ALVES MONTENEGRO, HOUSEMAN DOS SANTOS ROCHA) x INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA - IEPB (Adv. OREGON CAVALCANTI DE CARVALHO). Recebo a(s) apelação(ões) no efeito devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do CPC). Vista a(o)(s) apelado(s) para contra-arrazoar(em) no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508, caput, do CPC c/ c art. 518, caput, do CPC). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P.

72 - 0001162-77.2009.4.05.8200 ROSANGELA DA SILVA MELO (Adv. SANDRA ELIZABETH DE BRITO PEREIRA GUIMARAES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x JAILTON LOURENÇO MELO (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se a autora, Rosângela da Silva Melo, na pessoa de seu advogado para informar o endereço do litisconsorte Jailton Lourenço Melo. Atendido, cite-se, conforme decisão de fls. 96/101.

141 - MEDIDA CAUTELAR DE JUSTIFICAÇÃO

73 - 0009008-48.2009.4.05.8200 JORGE GURGEL DE SOUZA E OUTRO (Adv. MAILSON LIMA MACIEL) x

UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se o justificante na pessoa de seu advogados para apresentar os endereços das testemunhas arroladas. Após, cumpra-se o despacho de fls. 27.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DOS ATOS ORDINATÓRIOS/INFORMAÇÕES DA SECRETARIA NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS

137 - MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO

74 - 0004005-83.2007.4.05.8200 ANTONIO BATISTA GUEDES (Adv. ANA FLAVIA MOURA, LILIAN MARIA DUARTE SOUTO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE). Autos com vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

75 - 0008649-35.2008.4.05.8200 OTAVIO LUIZ HENRIQUE DA COSTA (Adv. ERICKSON DANTAS DAS CHAGAS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

76 - 0009594-22.2008.4.05.8200 ANASTACIO PEREIRA DA SILVA,REPR, POR SEU FILHO JOAO CARLOS RODRIGUES PEREIRA E OUTROS (Adv. IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA, KARINA PALOVA VILLAR MAIA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). 2. (x) ao (à) réu (ré), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) autor (a)(s), no prazo de 05 (cinco) dias (art. 398, CPC).

77 - 0007802-96.2009.4.05.8200 ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA E OUTROS (Adv. KALLYNA CLÉA BARBOSA DO NASCIMENTO, JOAO ANTONIO DE MOURA, LÚCIO MARCOS DA COSTA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao (à) (s) Autor(a) (es) (as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s)rêu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

78 - 0007844-48.2009.4.05.8200 VANESSA PAIVA DE MIRANDA (Adv. ANA ÉRIKA MAGALHÃES GOMES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

79 - 0008000-36.2009.4.05.8200 EDMILSON OLIVEIRA PONTES E OUTROS (Adv. INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO, KALLYNA CLÉA BARBOSA DO NASCIMENTO, JOAO ANTONIO DE MOURA, LÚCIO MARCOS DA COSTA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao(à)(s) Autor(a) (es) (as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s)rêu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

80 - 0008748-68.2009.4.05.8200 OSORIO RABELO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DOS TRANSPORTES) (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

81 - 0008759-97.2009.4.05.8200 JOAO DE OLIVEIRA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DOS TRANSPORTES) (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

82 - 0008971-21.2009.4.05.8200 ROBERTO JOSE DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

Total Intimação : 82

RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
ADELTON HILARIO JUNIOR-29
ALESSANDRA DANIELLE C. S. HILARIO-29
ALEXANDRE GOMES BRONZEADO-35
ALEXANDRE JERONIMO RODRIGUES LEITE-26
ALUIZIO JOSE SARMENTO LIMA SILVA-3
AMILTON LADISLAU C. DE CARVALHO-9
ANA ÉRIKA MAGALHÃES GOMES-78
ANA FLAVIA MOURA-74
ANA MARIA MONTE A. DE MORAIS-5
ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL-55,56,59
ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-80,81
ANDRE COSTA FERNANDES DE OLIVEIRA-15
ANDRE LUIZ DE FARIAS COSTA-2
ANGELLO RIBEIRO ANGELO-55,56,59
ANILZE GUEDES DE CASTILHO-6,19
ANSELMO GUEDES DE CASTILHO-6,19
ARLINETTI MARIA LINS-15
ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR-55,56,59
AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAGÃO FILHO-48
BENEDITO HONORIO DA SILVA-16
BERILO RAMOS BORBA-18
BRUNO DORNELAS DE OLIVEIRA-69
BRUNO FARO ELOY DUNDA-17
CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-36,41,43,44,52,57,62,63,82
CARLOS ANTONIO G. DE FIGUEIREDO-27
CARLOS JOSE DE QUEIROZ MARINHO-13
CECILIO DA FONSECA V. R. TERCEIRO-7
CELIOMAR MARIA S.ANDRADE-11
CHRISTIANNE SAYONARA NASCIMENTO GUIMARAES-25

CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-8,24
CRISTIANE TRAVASSOS LIMA DE MEDEIROS-69
DANIEL THADEU MOURA DUARTE SANTOS-7
DARIO SANDRO DE CASTRO SOUZA-25
DINA RAULINO BRONZEADO-53
DIRCEU ABIMAEAL DE SOUZA LIMA-21
EDMILSON PEDRO DOS SANTOS-36
EDUARDO SERGIO CABRAL DE LIMA-71
EDVAN CARNEIRO DA SILVA-30,33,34,48,50
EMMANUEL RUCK VIEIRA LEAL-28
ENIO SILVA NASCIMENTO-17
ERIC ALVES MONTENEGRO-71
ERICKSON DANTAS DAS CHAGAS-75
ERILANY DANTAS DOS SANTOS-51
ERIVAN DE LIMA-10
EUDES FERNANDES DE ALBUQUERQUE-4
EUGENIO GRACCO BRAGA DE BRITTO LYRA-68
EVERALDO MORAIS SILVA-66
F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS-33,34,48,50
FABIO ANDRADE MEDEIROS-16
FABIO JOSE CIRINO MOREIRA-67
FABIO ROMERO DE S. RANGEL-6,13
FELIPE SARMENTO CORDEIRO-1,30,34,50
FRANCISCA FRANCINETE DE ALEXANDRIA-38,39
FRANCISCO ATAIDE DE MELO-11
FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-18,31
FRANCISCO LUIS GADELHA SANTOS-60
FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO-7
FRANCYNARA JALES ATAIDE DE MELO-11
GERALDO VALE CAVALCANTE-31
GERALDO VALE CAVALCANTE FILHO-31
GERMANA CAMURÇA MORAES-10,32
GERSON MOUSINHO DE BRITO-58
GILSON DE BRITO LIRA-10
GILZA BETÂNIA CAVALCANTI DE SOUZA ELOY-65
GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA-1,30,33,48,50
GIVANILDO LEÃO MENDES-42,46
GUILHERME MELO FERREIRA-21
HALLERANDRA PAULINO DE SANTANA-51
HEATHCLIFF DE ALMEIDA ELOY-65
HEITOR CABRAL DA SILVA-2,14
HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-36,41,43,44,52,57,62,63,82
HÉRCIO FONSECA DE ARAUJO-15
HOMERO DA SILVA SATIRO-6
HOUSEMAN DOS SANTOS ROCHA-61,71
INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO-79
ITAMAR GOUVEIA DA SILVA-20,22,40
IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA-76
IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-8,24,80,81
JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-2,6
JEOFTON COSTA DA SILVA-40
JOAO ANTONIO DE MOURA-77,79
JOAO BOSCO CAVALCANTE-31
JOSÉ ALFREDO DE FREITAS-55,56,59
JOSE AUGUSTO DA SILVA NOBRE FILHO-47
JOSE AUGUSTO DA SILVA NOBRE NETO-47
JOSE BAPTISTA DE MELLO NETTO-12
JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-28
JOSE CARLOS SOARES DE SOUSA-71
JOSE EDISIO SIMOES SOUTO-22
JOSE IVANDRO ARAUJO DE SA-42,46
JOSÉ MAIRTON MAGALHÃES DE ALMEIDA FILHO-60
JOSÉ MARCELO DIAS-22
JOSE RAMOS DA SILVA-1,30,33,34,48,50
JOSÉ RAMOS DA SILVA E EDVAN CARNEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS-34
JOSE RICARDO PORTO-70
JOSE ROCELITON VITO JOCA-19
JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-20
JOSEILTON ESTEVAO DA SILVA-9
JULIANA REGINA NOVAES-6,19
JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO-54
JURANDIR PEREIRA DA SILVA-8,24,80,81
JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA-23
JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR-26
KADMO WANDERLEY NUNES-37,49
KALLYNA CLÉA BARBOSA DO NASCIMENTO-77,79
KARINA PALOVA VILLAR MAIA-76
KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA-28
LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE-74
LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO-41,43,52,57,62,63
LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-19,50
LILIAN MARIA DUARTE SOUTO-74
LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO-51
LÚCIO MARCOS DA COSTA-77,79
LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO-36,41,43,44,52,57,62,63,82
LUIZ DE MORAIS FRAGOSO-13
LUSIMAR SANTOS LIMA-4
MAILSON LIMA MACIEL-73
MANUELA ZACCARA SABINO-27
MANUELLA FERNANDES LEITE-37,49
MARCOS ANTONIO FELIPE DA SILVA-12
MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-23,51
MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA-27
MARCOS SOUTO MAIOR FILHO-61
MARCUS TULIO CAMPOS-6,19
MARCYLIO DE ALENCAR ARAUJO FILHO-60,64
MARIA DE FATIMA DE SA FONTES-24
MARIA EMILIA GUIMARAES ARARUNA-67
MARTINHO CUNHA MELO FILHO-71
MARRIMAN XAVIER DA COSTA-23,51
NELSON AZEVEDO TORRES-51
NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES-60,64
NEVITA MARIA P. A. FRANCA-69
NIEDJA LIMA DE ARAUJO-69
NIKOLAS PEIXOTO CORTEZ-60
ODILON FRANÇA O. JÚNIOR-69
OREGON CAVALCANTI DE CARVALHO-71
OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA-17,21
PATRICIA ELLEN M. DE A. PONTES-69
PAULO ANTONIO CABRAL DE MENEZES-6
PAULO ANTONIO MAIA E SILVA-11
PEDRO PIRES-27
PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA-58
PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA-1,11
RAFAEL SGANZERLA DURAND-60
RAFAELLA FERNANDA LEITÃO SOARES DA COSTA-70
REMULO BARBOSA GONZAGA-27
REMULO CARVALHO CORREIA LIMA-3
RENATA FRANÇA DE OLIVEIRA-35
RENATA PATRÍCIA DE LIMA CRUZ-64
RICARDO POLLASTRINI-14
RIVANA CAVALCANTE VIANA-8
ROBERIO DE SOUSA OLIVEIRA-4
RODRIGO DOS SANTOS LIMA-26

RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI-60,64
RUTHYARA DE CARVALHO SOUSA-42,46
RUY ELOY-65
SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY-5
SANDRA ELIZABETH DE BRITO PEREIRA GUIMARAES-72
SANDRA VALÉRIA MARQUES FERNANDES-45
SEM ADVOGADO-3,23,25,26,27,33,34,35,38,39,48,55,56,59,61,69,70,72,75,76,77,79
SEM PROCURADOR-4,8,9,15,29,30,32,36,37,40,41,42,43,44,45,46,47,49,51,52,53,54,57,60,62,63,64,65,66,67,68,72,73,78,80,81,82
SERGIO DE MELO DANTAS JUNIOR-20
SIMONNE JOVANKA NERY VAZ-1
SYLVIO TORRES FILHO-69
THALITA JULIA AGUIAR SILVA-37,49
VALCICLEIDE A. FREITAS-20
VALTER DE MELO-36,41,43,44,52,57,62,63,82
VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO-58
VINA LUCIA C. RIBEIRO-37,49
VLADIMIR MINÁ VALADARES DE ALMEIDA-45
WALTER SERRANO RIBEIRO-69
WALTER SOUZA GOMES-13
WELLINGTON NÓBREGA-61
YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE-1,30,33,48,50
YARA DA COSTA IRELAND-69
YARA GADELHA BELO DE BRITO-58
YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-1,30,33,34,48,50

LAURO DE BRITO VIEIRA

Superv. Assist. do Setor de Publicação
Ricardo C de M Henriques
Diretor da Secretaria - 2ª. VARA FEDERAL

3ª VARA FEDERAL
DRA. CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ
Juíza Federal
Nº Boletim 2010. 0008 URGENTE

Expediente do dia 26/01/2010 12:25

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

1 - 0009431-52.2002.4.05.8200 JOAQUINA CLARA PEREIRA DA COSTA E OUTRO (Adv. KARINA PALOVA VILLAR MAIA, IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA) x UNIÃO (Adv. SIMONNE JOVANKA NERY VAZ). Em obediência ao provimento nº 01, de 25 de março de 2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 87, item 05, abro vista às partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, se pronunciarem sobre a informação e cálculos apresentados pela Assessoria Contábil (fls. 307/314).

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

2 - 0002739-57.1990.4.05.8200 JOAO MARQUES DE MELO E OUTROS (Adv. ADALBERTO MARQUES DE ALMEIDA LIMA, FERNANDO ENEAS DE SOUZA, GERALDO VIEIRA DINIZ, GERALDO DE ALMEIDA SA) x BANORTE CREDITO IMOBILIARIO S/A (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM PROCURADOR) x UNIÃO. (...) intitem-se a Caixa Econômica Federal - CEF e o Banorte - Crédito Imobiliário S/A, sobre a desistência requerida pelo autor João Marques de Melo. P.

3 - 0010498-47.2005.4.05.8200 WANDERLEY DE OLIVEIRA BARROSO E OUTRO (Adv. JAMES RENATO MONTEIRO FERREIRA) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO, THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES, FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO, LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE). Em obediência ao provimento nº 001/2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 87º, item 06, abro vista à parte exequente sobre a petição e documentos apresentados pela Caixa Econômica Federal - CEF (fls. 244/277), para pronunciamento no prazo de 05(cinco) dias.

1 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA

4 - 0001627-48.1993.4.05.8200 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. DELSON LYRA DA FONSECA, EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA (PGR), ANTONIO CARLOS PESSOA LINS, LUCIANO MARIZ MAIA) x UNIÃO (Adv. FABIO LEITE DE FARIAS BRITO) x TARCISIO DE MIRANDA MONTE E OUTROS (Adv. ROGERIO MAGNUS VARELA GONCALVES, JORGE LUIZ CAMILO DA SILVA, MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, ISMAEL MARINHO FALCAO, SORAYA CHAVES, PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS, SELDA CELESTE RIBEIRO COUTINHO MAIA, ARNALDO FERREIRA ALVES, MATHEUS ROBERTO RIBEIRO, ADILSON GURGEL DE CASTRO, JOAO HELDER DANTAS CAVALCANTI, MARCOS VINICIO SANTIAGO DE OLIVEIRA, MANOEL BATISTA NETO, JOSE ROSSITER ARAUJO BRAULINO, JOSE RICARDO PORTO, SYLVIO PELICO PORTO FILHO, FERNANDA PORTO, GERALDO EMILIO PORTO, LUIZ DE MARILLAC TOSCANO DA SILVA, OTAVIO TEIXEIRA DE CARVALHO JUNIOR, ISMALIA REGIS MARINHO, JOSE DIONIZIO DE OLIVEIRA, JAIME DE OLIVEIRA PINHEIRO, STANISLAW COSTA ELOY, SIMONE MAUX DIAS, GIUSEPPE PECORELLI NETO, LEONARDO MORAES BEZERRA CAVALCANTI, ADONIAS ARAUJO SOBRINHO, WALTER DE AGRA JUNIOR, SOLON HENRIQUE DE SA E BENEVIDES, MAURILIO BESSA DE DEUS, JOAO OURIQUES DA SILVA, ZILMAR RIBEIRO DE FARIAS, PEDRO PIRES, REMULO BARBOSA GONZAGA, MANUELA ZACCARA SABINO, PEDRO PIRES, REMULO BARBOSA GONZAGA, MANUELA ZACCARA SABINO, FREDERICO R. VIANA DE LIMA) x ARNALDO ALVES DE QUEIROZ E OUTROS x BERTRAND FREIRE DE MEDEIROS E OUTROS.)

SENTENÇA FLS. 3926/3958 ...Ante o exposto: I - rejeito as preliminares de nulidade das citações editalícias, de inadequação da via eleita, de inadmissibilidade do litisconsórcio passivo e de ilegitimidade passiva do réu Lídio Cavalcanti Meira; II - em relação aos réus listados no Anexo IX reconheço a

existência de litispendência entre esta ação e a Ação Popular n.º 91.0000894-0, extinguindo o processo sem resolução do mérito em relação a eles (art. 267, V e §3.º, do CPC); III - acolho, em parte, a preliminar de inépcia da inicial e, em consequência, indefiro a petição inicial em relação ao pedido de condenação dos juízes do TRT da 13.ª Região ao pagamento de indenização em virtude de terem utilizado servidores em atividades privadas, bem como por terem admitido o recebimento de remuneração por servidores sem respectiva contraprestação de trabalho, declarando, nesse ponto, a extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, I c/c art. 295, I e parágrafo único, I, todos, do CPC); IV - reconheço a falta de interesse processual, na modalidade utilidade, em obter um pronunciamento de mérito em relação aos réus Luis Fausto M. de Medeiros, Maria Evanise Jurema Lima, Marta Maria Queiroga Freitas, Nacisa Maura Ribeiro, Fraya Adriana Bonette, Letícia Carvalho Rocha e Victor Vaz da Costa, haja vista que a pretensão inicial já foi alcançada, posto terem esses réus sido aprovados em concursos públicos ou desocupado definitivamente os cargos por eles ocupados, conforme já explicitado no corpo desta decisão, extinguindo o processo sem resolução do mérito em relação a eles (art. 267, inciso VI e §3.º, do CPC); V - rejeito a prejudicial de mérito de prescrição; VI - e, no restante, julgo improcedente o pedido inicial, apreciando a lide com resolução do mérito (art. 269, I, do CPC). Sem condenação no pagamento de custas e de honorários advocatícios, haja vista o disposto no art. 18 da Lei n.º 7.347/85. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

DECISÃO DE FLS. 4044/4047... Ante o exposto: I - conheço dos embargos de declaração opostos e, no mérito, acolho-os em parte, apenas para sanar a contradição e a omissão apontadas nos termos da fundamentação supra e do item II abaixo; II - e, em consequência: a) no que se refere às causas de pedir relativas à regularidade da nomeação de pessoas para o exercício de cargos e funções de confiança com fundamento no Decreto n.º 77.242/76, bem como à transformação dessas funções em empregos da tabela permanente com base no Decreto-Lei n.º 2.280/85, indefiro a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução do mérito nessa parte (art. 267, I, c/c art. 295, I e parágrafo único, I, todos, do CPC); b) quanto aos réus ANA MARIA REZENDE LIBÂNIO, ANTÔNIO MURILO RODRIGUES, FERNANDO GIL REZENDE LIBÂNIO, FLORA MARIA REZENDE LIBÂNIO, FRANCISCA DAS CHAGAS RODRIGUES, JACIRA DOS SANTOS MONTE, JOANA D'ARC RODRIGUES MEDEIROS, MARGARIDA V. B. T. DE CARVALHO, MAX MENDONÇA MEIRA, ORIGENES MONTE NETO, PAULA CAROLINA TEIXEIRA MIRANDA LEITE, PLÁCIDO MONTENEGRO PIRES, PRISCILA RODRIGUES PEREIRA, SAMARA KEILA M. P. MENDONÇA ZUÍLA RODRIGUES MONTENEGRO PIRES, julgo improcedente o pedido inicial, apreciando a lide com resolução do mérito (art. 269, I, do CPC). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

DECISÃO DE FLS. 4091/4091v... 5- Assim sendo, não acolho os embargos de declaração de fls. 4081/4089 apresentados pelo réu ARLAN MEDEIROS SOARES DE SOUZA. 6- Recebo a apelação interposta pelo MPF, de fls. 4048/4078. 7- Intimem-se os réus sobre o teor das sentenças de fls. 3926/3987 e 4044/4047, bem como para apresentarem contrarrazões. **DESPACHO DE FLS. 4092** ...Complementando, apenas, o item 6 da decisão às fls. 4091/4091v., recebo a apelação interposta pelo MPF às fls. 4048/4078 no efeito devolutivo. ...

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL CRISTIANE MENDONÇA LAGE

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

5 - 0000047-46.1994.4.05.8200 RITA MARIA DA CONCEIÇÃO (Adv. ROSENO DE LIMA SOUSA, JOAO CAMILO PEREIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO). Intime-se a parte autora para informar o número do CPF da autora Rita Maria da Conceição para fins de expedição de alvará de levantamento. P.

6 - 0001050-02.1995.4.05.8200 MARIA TEREZA MAIA PINHEIRO E OUTROS (Adv. JOSE GERALDO CARNEIRO LEAO, HAROLDO CARNEIRO LEAO, NILVA FOLETTO, LUIS GERALDO SOARES LUSTOSA, CLAIR MARTINI) x JOSE CORREIA NUNES E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). (...) 9- A fim de dar celeridade ao trâmite do processo quanto ao cumprimento da obrigação de fazer, defiro o pedido de fls. 1076. 10- Oficie-se com urgência, considerando a prioridade processual, alertando que o ofício deve ser instruído com cópia: 1) da sentença, 2) do acórdão, 3) da certidão do trânsito em julgado, 4) da petição de fls. 1080/1081, 5) da presente decisão e 6) documentos pessoais dos autores MARIA TEREZA MAIA PINHEIRO, LENY DE OMENA FRANCA, JOSÉ CORREIA NUNES, KÁTIA BARBOSA NABUCO DE MELLO, GILDA SOBRAL SORIANO BERCOT E ALDA MARIA MENDONÇA DE LIMA.

7 - 0013988-77.2005.4.05.8200 TEREZA MARTINS DA COSTA (Adv. URIAS JOSE CHAGAS DE MEDEIROS, GLAUCO JOSE DA SILVA SOARES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO). Após a, intime-se a parte autora (INFORMAÇÃO DA CONTADORIA) para promover a execução de pagar, no prazo de 15 (quinze) dias. Promovida a execução, cite-se o INSS (art. 730 do CPC). Não havendo pronunciamento do exequente, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição, sendo ressalvado o desarquivamento antes de escoado o prazo prescricional.

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

8 - 0007137-17.2008.4.05.8200 SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA E OUTROS (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SEM PROCURADOR). Recebo a apelação da parte embargante em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista à parte embargada para

contra-arrazoar o recurso interposto. Em seguida, com ou sem contra-razões, subam os autos ao eg. TRF/5ª Região, com as cautelas legais. I.

9 - 0008141-89.2008.4.05.8200 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. JOSE GALDINO DA SILVA FILHO) x ANTONIA FRANCISCA CORREIA E OUTROS x SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA). Chamo o feito à ordem. Recebo os presentes Embargos à Execução. Dê-se vista a parte embargada para oferecer impugnação, bem como para se manifestar acerca dos cálculos elaborados pela Assessoria Contábil.

10 - 0008127-71.2009.4.05.8200 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. CELIOMAR MARIA SANTOS DE ANDRADE) x SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO) x HELENA CRISTINA CHACON DE FIGUEIREDO E OUTROS. Recebo os embargos. Ante o retorno dos autos da Assessoria Contábil, dê-se vista à parte embargada para, no prazo legal, oferecer impugnação, bem assim sobre os cálculos da Contadoria, fls. 65/95....

11 - 0008189-14.2009.4.05.8200 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. MARIA DA SALETE GOMES(UFPB)) x SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO) x HELENA CRISTINA CHACON DE FIGUEIREDO E OUTROS. Recebo os embargos. Ante o retorno dos autos da Assessoria Contábil, dê-se vista à parte embargada para, no prazo legal, oferecer impugnação, bem assim sobre os cálculos da Contadoria, fls. 54/91....

12 - 0008363-23.2009.4.05.8200 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SIMONNE JOVANKA NERY VAZ) x SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO). Recebo os embargos. Ante o retorno dos autos da Assessoria Contábil, dê-se vista à parte embargada para, no prazo legal, oferecer impugnação, bem assim sobre os cálculos da Contadoria, fls. 59/99.

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

13 - 0003156-53.2003.4.05.8200 CLOVENILDO AYRES DO NASCIMENTO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO A. A. CORDEIRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ALUISIO HENRIQUE DE MELO). Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Promova a parte autora a execução de obrigação de pagar, conforme parte final da decisão, fls. 237.1.

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

14 - 0004373-34.2003.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x MARTINS PEREIRA DE ARAUJO (Adv. MARIA FERREIRA DE SA, ANTONIO ANIZIO NETO). 1) Intime-se o executado Martins Pereira de Araujo para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da obrigação por quantia certa ou oferecer bem à penhora. Advirta-se-lhe de que não havendo o pagamento ou oferecimento de bens à penhora haverá a incidência de multa de 10% sobre o valor executado, conforme orientação do art. 475 - J, do CPC.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

15 - 0004366-66.2008.4.05.8200 ANTONIO FERNANDES MACHADO E OUTRO (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, ANNA CAROLINA CORDEIRO PEIXOTO, JOSÉ ALFREDO DE FREITAS, ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). Indefiro o pedido de dilação, em razão do prazo já decorrido. Intime-se a parte autora para apresentar os documentos solicitados pela Assessoria Contábil. Em 2(dois) dias. P

16 - 0006511-95.2008.4.05.8200 FERNANDO DI LORENZO MARSICANO DOS SANTOS E OUTRO (Adv. SYLVIO TORRES FILHO, ROBERTO NOGUEIRA GOUVEIA, PATRICIA ELLEN M. DE A. PONTES, LILIAN CATIANI CORREIA DE FREITAS, FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES JUNIOR, LILIAN SENA CAVALCANTI) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS x REGINALDO TAVARES VIRGINIO E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). (...) Em face do exposto, oficie-se, com urgência, à 2ª Vara do Trabalho, nesta Capital, prestando informações sobre a decisão deste juízo às fls.224/227, bem assim sobre a retificação no registro do imóvel em litígio, instruindo o ofício com cópias do ofício de fls. 232 e certidões expedidas pelo Cartório Eunápio Torres. Intime-se, por mandado, o advogado dos litisconsortes Reginaldo Tavares Virginio e Margarete Cristina da Silva Tavares. ...

17 - 0010193-58.2008.4.05.8200 BARTOLOMEU DA CUNHA COELHO (Adv. MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHÃES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). Recebo a apelação da parte ré em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista à parte autora para contra-arrazoar o recurso interposto. Em seguida, com ou sem contra-razões, subam os autos ao eg. TRF/5ª Região, com as cautelas legais. I.

18 - 0000312-23.2009.4.05.8200 MARIA LINDALITA PEDROSA LEAO SIMOES (Adv. DIOGO ASSAD BOECHAT, THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). Recebo a apelação da parte autora (fls.) e da parte ré (fls.) em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista às partes para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoarem os recursos interpostos. Em seguida, com ou sem contra-razões, subam os autos ao eg. TRF/5ª Região, com as cautelas legais. I.

19 - 0000324-37.2009.4.05.8200 SELDA FALCONE RIBEIRO COUTINHO (Adv. THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS, DIOGO ASSAD BOECHAT) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). Recebo a apelação da parte autora (fls.) e da parte ré (fls.) em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista às partes para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoarem os recursos interpostos. Em seguida, com ou sem contra-razões, subam os autos ao eg. TRF/5ª Região, com as cautelas legais. I.

20 - 0000338-21.2009.4.05.8200 ELZA MARIA CHAVES VERIATO DE SOUSA (Adv. THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS, DIOGO ASSAD BOECHAT) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). Recebo a apelação da parte autora (fls.) e da parte ré (fls.) em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista às partes para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoarem os recursos interpostos. Em seguida, com ou sem contra-razões, subam os autos ao eg. TRF/5ª Região, com as cautelas legais. I.

21 - 0000687-24.2009.4.05.8200 JOSEFA MARIA PINTO (Adv. GILZA BETÂNIA CAVALCANTI DE SOUZA ELOY, HEATHCLIFF DE ALMEIDA ELOY) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). Recebo a apelação da parte ré em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista à parte autora para contra-arrazoar o recurso interposto. Em seguida, com ou sem contra-razões, subam os autos ao eg. TRF/5ª Região, com as cautelas legais. I.

22 - 0000701-08.2009.4.05.8200 LUIZ GONZAGA BARBOSA DA SILVA (Adv. THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS, DIOGO ASSAD BOECHAT) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL). Recebo a apelação da parte autora (fls.) e da parte ré (fls.) em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista às partes para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoarem os recursos interpostos. Em seguida, com ou sem contra-razões, subam os autos ao eg. TRF/5ª Região, com as cautelas legais. I.

23 - 0000727-06.2009.4.05.8200 ZILDA CABRAL DE VASCONCELOS (Adv. SANCHIA MARIA F.C R. ALENCAR, MARTSUNG F. C. DE ALENCAR, MARISE CORREIA DE OLIVEIRA, PRISCILA SOUZA DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL). Recebo a apelação da parte ré em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista à parte autora para contra-arrazoar o recurso interposto. Em seguida, com ou sem contra-razões, subam os autos ao eg. TRF/5ª Região, com as cautelas legais. I.

24 - 0000921-06.2009.4.05.8200 LEA ARACY FONSECA DE SOUZA (Adv. LUCIANA RAQUEL FERREIRA DE FREITAS CAMARA, DAVID SARMENTO CAMARA) x UNIÃO (Adv. SARA DE ALMEIDA AMARAL). Recebo a apelação da parte ré em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista à parte autora para contra-arrazoar o recurso interposto. Em seguida, com ou sem contra-razões, subam os autos ao eg. TRF/5ª Região, com as cautelas legais. I.

25 - 0001027-65.2009.4.05.8200 SANDRA REGINA CORREIA NOBREGA (Adv. MANUELLA FERNANDES LEITE, KADMO WANDERLEY NUNES, VINA LUCIA C. RIBEIRO, THALITA JULIA AGUIAR SILVA) x UNIAO (MINISTERIO DAS COMUNICACOES) (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO). Recebo a apelação da parte ré em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista à parte autora para contra-arrazoar o recurso interposto. Em seguida, com ou sem contra-razões, subam os autos ao eg. TRF/5ª Região, com as cautelas legais. I.

26 - 0002581-35.2009.4.05.8200 ROSANE CORREIA PAES BARRETO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x UNIÃO FEDERAL - (MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES) (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO). Recebo as apelações da parte autora, fls. 96/104 e da promovida, fls. 107/122, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista às partes para as contra-razões. Em seguida, com ou sem contra-razões, subam os autos ao eg. TRF/5ª Região, com as cautelas legais. I.

27 - 0004432-12.2009.4.05.8200 ELVIDIO ANTONIO DE MELO RAMALHO E OUTRO (Adv. ALUISIO DE CARVALHO NETO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). Em obediência ao provimento nº 001/2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 8º, item 08, abro vista às partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, de forma justificada especificarem as provas que desejam produzir.

28 - 0004800-21.2009.4.05.8200 DIRCEU DA CRUZ COUTINHO (Adv. KALINA SOARES COUTINHO, VITORIA CABRAL RABAY) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). Recebo a apelação da parte ré em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista à parte autora para contra-arrazoar o recurso interposto. Em seguida, com ou sem contra-razões, subam os autos ao eg. TRF/5ª Região, com as cautelas legais. I.

29 - 0009028-39.2009.4.05.8200 JOÃO EVANGELISTA ALVES DOS SANTOS (Adv. IBER CAMARA DE OLIVEIRA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Tendo em vista que a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA - possui personalidade jurídica, portanto, podendo figurar no pólo passivo da demanda, determino à Autora que, no prazo de 10 dias, apresente emenda à petição inicial sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito nos termos do art. 267, I, do CPC.

30 - 0009195-56.2009.4.05.8200 ANA MARIA GOMES DA SILVA (Adv. ROBERTO NOBREGA DE CARVALHO) x CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - CEFET - DE ALAGOAS - AL (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA) x TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO (Adv. SEM PROCURADOR) x MINISTÉRIO DA EDUCA-

ÇÃO CULTURA E DO DESPORTO (Adv. SEM PROCURADOR). (...) 21- Não sendo possível em juízo de cognição sumária, a constatação dos motivos pelos quais a pensão foi cancelada, assim como que a decadência para revisão do ato administrativo se operou, ausente está a verossimilhança das alegações da autora. 22- Ante o exposto, indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, sem prejuízo da possibilidade de nova apreciação da questão após a juntada do processo administrativo.

23-Defiro o benefício da justiça gratuita. 24- Cite-se o CEFET/AL, por carta precatória, para contestar a ação; e, no mesmo prazo, juntar cópia da Ação de Justificação Judicial nº 96.0000972-4, que, segundo a autora, está em seu poder, e do(s) procedimento(s) administrativo(s) de concessão e cancelamento da pensão da autora. 25- Remetam-se os autos ao distribuidor para correção do termo de autuação, excluindo o Tribunal de Contas da União e o Ministério da Educação Cultura e do Desporto do pólo passivo.

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

31 - 0001032-34.2002.4.05.8200 FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. LUIZ FIRMO F BELHO) x JEFFERSON DANTAS FREIRE E OUTROS (Adv. MONICA CALDAS ANDRADE DE MIRANDA HENRIQUES). Recebo a apelação da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista à parte embargada para contra-arrazoar o recurso interposto, no prazo legal. Em seguida, com ou sem contra-razões, subam os autos ao eg. TRF/5ª Região, com as cautelas legais. I.

32 - 0014716-21.2005.4.05.8200 FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. JOSE GALDINO DA SILVA FILHO) x SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA - SINTSERF (Adv. ANTONIO BARBOSA FILHO, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA). Recebo a apelação da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista à parte embargada para contra-arrazoar o recurso interposto. Em seguida, com ou sem contra-razões, subam os autos ao eg. TRF/5ª Região, com as cautelas legais. I.

1 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA

33 - 0007765-55.1998.4.05.8200 MINISTERIO PUBLICO FEDERAL (Adv. SEM PROCURADOR) x ESTADO DA PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR) x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ORLA DA PRAIA DO BESSA (Adv. ARAEL MENEZES DA COSTA) x JOSE EVERALDO PROCOCIO DE ARAUJO E OUTROS (Adv. ANTONIO GERMANO RAMALHO) x MUNICIPIO DE JOAO PESSOA (Adv. ADERBAL DA COSTA VILLAR NETO, TEOMÁRIO PEREIRA DE MORAIS, FERNANDO VIEIRA DE ATAIDE, GENE SOARES PEIXOTO, ALUISIO DA SILVA, GERALDO RIBEIRO DE QUEIROZ, ROSSANA ALBERTI GONCALVES LUCENA, INES MARIA DA SILVA, MARIA CELIA M. DA FONSECA, MARIA GERMANA DE O. LIMA MODESTO, MARIA JOSE MEIRELES DA FONSECA, JOSE CLAUDIO PEREIRA XAVIER, FRANCISCO DE ASSIS GOMES DE LIMA, JOSE AMARILDO DE SOUZA, JOSE AUGUSTO DA SILVA NOBRE FILHO, JOSE DE ALMEIDA E SILVA, MARCIO J. VIANA DE OLIVEIRA, WALDEMIR F. DE AZEVEDO) x ROBERTO JUNIOR SANTOS DE OLIVEIRA (Adv. EDUARDO VALADARES DE BRITO) x ALNÍCIA KIOMARU GOMES SUDO INÁCIO (Adv. ANTONIO GERMANO RAMALHO). 1. Diante do pedido de habilitação neste feito (fls. 688/690), na qualidade de litisconsortes passivos, dos impetrantes do Mandado de Segurança em apenso, de nomes Natália Maria Seixas de Queiroga, Ramona Victor Rangel Marques, Francisca Júlia de Lima, Paulo Antônio Augusto Melo do Nascimento e Herder Paulo Costa Câmara, defiro-o, em parte, habilitando nominados impetrantes nesta demanda, porém na condição de assistentes dos réus, de acordo com a r. decisão às fls. 662/666. 2. Deixo de habilitar nesta ação o impetrante Luiz Ramos Cavalcanti, por este já figurar como réu na presente demanda. 3. Defiro, também, o requerimento de vista destes autos formulado pelos habilitados (impetrantes acima referidos), às fls. 688/690, pelo prazo de dez dias. 4. Quanto ao réu Juan Rodriguez Herranz, foi intimado para, na qualidade de sucessor processual do promovido Mário Rodrigues Duarte, constituir advogado para atuar no presente feito (fls. 686), deixando transcorrer o prazo sem qualquer manifestação. Todavia, nos autos do Mandado de Segurança em apenso, onde o Sr. Juan Rodriguez figura como impetrante, este constituiu os Beis. Delosmar Domingos de Mendonça Júnior, OAB/PB 4539, Carlos Emílio Farias da Franca, OAB/PB 14140, Rodrigo Toscano de Brito, OAB/PB 9312, Geilson Salomão Leite, OAB/PB 6570, Daniel Henrique Antunes Santos, OAB/PB 11751-B, Eduardo Monteiro Dantas, OAB/PB 9759, Alexandre Souza de Mendonça Furtado, OAB/PB 7326, Fábio Andrade Medeiros, OAB/PB 10810, Álvaro Dantas Wanderley, OAB/PB 7815, Rodrigo José Silva Pinto, OAB/PB 12371, Germana Azevedo Toscano de Brito, OAB/PB 13012-B, Virgínius José Lianza de Franca, OAB/PB 10.578, Rodrigo Azevedo Greco, OAB/PB 12952-B, Felipe Figueiredo Silva, AOB/PB 13990, e Rhúbia Lacerda Martins de Oliveira, OAB/PB 11174, como seus advogados (fls. 21), razão pela qual determino a intimação desses causídicos, para, no prazo de cinco dias, apresentarem nesta ação civil pública instrumento procuratório outorgado pelo réu Juan Rodriguez Herranz, sob pena de ser decretada a revelia do nominado promovido.

34 - 0002524-85.2007.4.05.8200 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. BRUNO FARO ELOY DUNDA, FRANKLIN FURTADO DE ALMEIDA, JOSE HILTON FERREIRA DA SILVA, CLAUDIO ROBERTO DA COSTA (IBAMA), JOAQUIM MANOEL VIANA, LUCIANA MADRUGA FIGUEIREDO) x SUDEMA - SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTE (Adv. RILVES LIMA DE SOUZA, MIRLENE CARVALHO LUCENA DE BRITO, MARCOS ANTONIO DE ANDRADE, MARIA GORETTI SOUTO BATISTA) x MARCOS LOUSADA MOREIRA (Adv. CLÁUDIO SÉRGIO RÉGIS DE MENEZES, FRANCILAUDIO DE FRANCA RODRIGUES). (...) Diante de todo o expos-

to, REVOGO A DECISÃO QUE DETERMINOU A REALIZAÇÃO DE PROVA PERICIAL. Intimem-se. Traslade-se cópia desta decisão (extraída do TEBAS) para a ação conexa. APÓS, façam-se conclusos os autos para sentença. FORMA DE CUMPRIMENTO 1- Publique-se o antepenúltimo parágrafo da decisão (dispositivo), concedendo-se vista ao réu pelo prazo de 10 dias.

36 - AÇÃO SUMÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM SUMÁRIO)

35 - 0000999-59.1993.4.05.8200 JOAO DE AZEVEDO LIMA E OUTROS (Adv. MANUEL BATISTA DE MEDEIROS) x UNIÃO (Adv. FRANKLIN FURTADO DE ALMEIDA). Desarquivado o feito, conforme requerido às fls. 125, intime-se a parte autora, por publicação, para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo acima, retornem os autos ao arquivo, após baixa na Distribuição.

Total Intimação : 35
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 ADALBERTO MARQUES DE ALMEIDA LIMA-2
 ADERBAL DA COSTA VILLAR NETO-33
 ADILSON GURGEL DE CASTRO-4
 ADONIAS ARAUJO SOBRINHO-4
 ALMIRO VIEIRA CARNEIRO-25,26
 ALUISIO DA SILVA-33
 ALUISIO DE CARVALHO NETO-27
 ALUISIO HENRIQUE DE MELO-13
 ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL-15
 ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-26
 ANNA CAROLINA CORDEIRO PEIXOTO-15
 ANTONIO ANIZIO NETO-14
 ANTONIO BARBOSA FILHO-32
 ANTONIO CARLOS PESSOA LINS-4
 ANTONIO GERMANO RAMALHO-33
 ARAEL MENEZES DA COSTA-33
 ARNALDO FERREIRA ALVES-4
 ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR-15
 BRUNO FARO ELOY DUNDA-34
 CELIOMAR MARIA SANTOS DE ANDRADE-10
 CICERO RICARDO A. A. CORDEIRO-13
 CLAIR MARTINI-6
 CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO-14
 CLAUDIO ROBERTO DA COSTA (IBAMA)-34
 CLÁUDIO SÉRGIO RÉGIS DE MENEZES-34
 DAVID SARMENTO CAMARA-24
 DELSON LYRA DA FONSECA-4
 DIOGO ASSAD BOECHAT-18,19,20,22
 EDUARDO VALADARES DE BRITO-33
 EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA (PGR)-4
 FABIO LEITE DE FARIAS BRITO-4
 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-22,23
 FERNANDA PORTO-4
 FERNANDO ENEAS DE SOUZA-2
 FERNANDO VIEIRA DE ATAIDE-33
 FRANCICLAUDIO DE FRANCA RODRIGUES-34
 FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES JUNIOR-16
 FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-14
 FRANCISCO DE ASSIS GOMES DE LIMA-33
 FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-15,17,18,19,20,21,27,28
 FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO-3
 FRANKLIN FURTADO DE ALMEIDA-34,35
 FREDERICO R. VIANA DE LIMA-4
 GENE SOARES PEIXOTO-33
 GERALDO DE ALMEIDA SA-2
 GERALDO EMILIO PORTO-4
 GERALDO RIBEIRO DE QUEIROZ-33
 GERALDO VIEIRA DINIZ-2
 GILZA BETÂNIA CAVALCANTI DE SOUZA ELOY-21
 GIUSEPPE PECORELLI NETO-4
 GLAUCO JOSE DA SILVA SOARES-7
 GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO-33
 HAROLDO CARNEIRO LEO-6
 HEATHCLIFF DE ALMEIDA ELOY-21
 IBER CAMARA DE OLIVEIRA-29
 INES MARIA DA SILVA-33
 ISAAC MARQUES CATÃO-3
 ISMAEL MARINHO FALCAO-4
 ISMALIA REGIS MARINHO-4
 ITAMAR GOUVEIA DA SILVA-32
 IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO-8,9,10,11,12
 IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA-1
 IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-26
 JAIME DE OLIVEIRA PINHEIRO-4
 JAMES RENATO MONTEIRO FERREIRA-3
 JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-29
 JOAO CAMILO PEREIRA-5
 JOAO HELDER DANTAS CAVALCANTI-4
 JOAO QUIRIQUES DA SILVA-4
 JOAQUIM MANOEL VIANA-34
 JORGE LUIZ CAMILO DA SILVA-4
 JOSÉ ALFREDO DE FREITAS-15
 JOSE AMARILDO DE SOUZA-33
 JOSE ARAUJO FILHO-7
 JOSE AUGUSTO DA SILVA NOBRE FILHO-33
 JOSE CLAUDIO PEREIRA XAVIER-33
 JOSE DE ALMEIDA E SILVA-33
 JOSE DIONIZIO DE OLIVEIRA-4
 JOSE GALDINO DA SILVA FILHO-9,32
 JOSE GERALDO CARNEIRO LEO-6
 JOSE HILTON FERREIRA DA SILVA-34
 JOSE RICARDO PORTO-4
 JOSE ROSSITER ARAUJO BRAULINO-4
 JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO-5
 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-13,26
 KADMO WANDERLEY NUNES-25
 KALINA SOARES COUTINHO-28
 KARINA PALOVA VILLAR MAIA-1
 LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE-3
 LEONARDO MORAES BEZERRA CAVALCANTI-4
 LILIAN CATIANI CORREIA DE FREITAS-16
 LILIAN SENA CAVALCANTI-16
 LUCIANA MADRUGA FIGUEIREDO-34
 LUCIANA RAQUEL FERREIRA DE FREITAS CAMARA-24
 LUCIANO MARIZ MAIA-4
 LUÍS GERALDO SOARES LUSTOSA-6
 LUIZ DE MARILLAC TOSCANO DA SILVA-4
 LUIZ FIRMO F FILHO-31
 MANOEL BATISTA NETO-4
 MANUEL BATISTA DE MEDEIROS-35
 MANUELA ZACCARA SABINO-4

MANUELLA FERNANDES LEITE-25
 MARCIO J. VIANA DE OLIVEIRA-33
 MARCOS ANTONIO DE ANDRADE-34
 MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA-4
 MARCOS VINICIO SANTIAGO DE OLIVEIRA-4
 MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHÃES-17
 MARIA CELIA M. DA FONSECA-33
 MARIA DA SALETE GOMES(UFPB)-11
 MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES-2
 MARIA FERREIRA DE SA-14
 MARIA GERMANA DE O. LIMA MODESTO-33
 MARIA GORETTI SOUTO BATISTA-34
 MARIA JOSE MEIRELES DA FONSECA-33
 MARISE CORREIA DE OLIVEIRA-23
 MARTSUNG F. C. DE ALENCAR-23
 MATHEUS ROBERTO RIBEIRO-4
 MAURILIO BESSA DE DEUS-4
 MIRLENE CARVALHO LUCENA DE BRITO-34
 MONICA CALDAS ANDRADE DE MIRANDA HENRIQUES-31
 NILVA FOLETTO-6
 OTAVIO TEIXEIRA DE CARVALHO JUNIOR-4
 PATRICIA ELLEN M. DE A. PONTES-16
 PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS-4
 PAULO GUEDES PEREIRA-8,9
 PEDRO PIRES-4
 PRISCILA SOUZA DA SILVA-23
 PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA-30
 REMULO BARBOSA GONZAGA-4
 RILVES LIMA DE SOUZA-34
 ROBERTO NOBREGA DE CARVALHO-30
 ROBERTO NOGUEIRA GOUVEIA-16
 ROGERIO MAGNUS VARELA GONCALVES-4
 ROSENO DE LIMA SOUSA-5
 ROSSANA ALBERTI GONCALVES LUCENA-33
 SANCHIA MARIA F.C R. ALENCAR-23
 SARA DE ALMEIDA AMARAL-24
 SELDA CELESTE RIBEIRO COUTINHO MAIA-4
 SIMONE MAUX DIAS-4
 SIMONNE JOVANKA NERY VAZ-1,12
 SOLON HENRIQUE DE SA E BENEVIDES-4
 SORAYA CHAVES-4
 STANISLAW COSTA ELOY-4
 SYLVIO PELICO PORTO FILHO-4
 SYLVIO TORRES FILHO-16
 TEOMÁRIO PEREIRA DE MORAIS-33
 THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS-18,19,20,22
 THALITA JULIA AGUIAR SILVA-25
 THERESA SHIMENA SANTOS TORRES-3
 URIAS JOSE CHAGAS DE MEDEIROS-7
 VINA LUCIA C. RIBEIRO-25
 VITORIA CABRAL RABAY-28
 WALDEMIR F. DE AZEVEDO-33
 WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA-14
 WALTER DE AGRA JUNIOR-4
 ZILMAR RIBEIRO DE FARIAS-4

Setor de Publicação
RITA DE CASSIA M FERREIRA
 Diretor(a) da Secretaria
 3ª. VARA FEDERAL

3ª VARA FEDERAL
DRA. CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ
 Juíza Federal
Nº Boletim 2010. 0014 URGENTÍSSIMO

Setor de Publicação
RITA DE CASSIA M FERREIRA
 Diretor(a) da Secretaria
 3ª. VARA FEDERAL

3ª VARA FEDERAL
DRA. CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ
 Juíza Federal
Nº Boletim 2010. 0014 URGENTÍSSIMO

Expediente do dia 02/02/2010 16:41

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL CRISTIANE MENDONÇA LAGE

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

1 - 0000491-20.2010.4.05.8200 ASTROLÁBIO GABRIEL DA SILVA E OUTRO (Adv. ISMAEL MACHADO DA SILVA, CARMEN RACHEL DANTAS MAYER) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. SEM ADVOGADO). (...)Dessa feita, excepcionalmente, DEFIRO PARCIALMENTE A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA para **determinar a suspensão do leilão** extrajudicial relativo ao imóvel dos autores (contrato nº 1.0036.0102040-5). **Designo o dia 29.03.2009, às 14:00 h, para realização de audiência de conciliação. Intimem-se (A CAIXA/EMGEA, com urgência, por fax). Apensem-se os autos desta** ação aos da Ação Ordinária nº 2009.82.00.002786-9. Registre-se esta decisão, na forma da Resolução CJF 442/2005, arts. 2º e 4º, parágrafo único. Citem-se a CAIXA e a EMGEA. Intimem-se.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

2 - 0000334-47.2010.4.05.8200 WILMA FREIRE PINTO (Adv. FERNANDO GOMES DE FIGUEIREDO JUNIOR, KALINA SOARES COUTINHO) x PRESIDENTE REGIONAL DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (Adv. SEM ADVOGADO). (...) **ISSO POSTO, defiro o pedido de liminar**, para ordenar que a parte impetrada realize a fase subsequente do certame em prol da impetrante, qual seja, os testes de aptidão física, devendo ser marcada data e hora e haver a prévia identificação a respeito. Notifique-se a autoridade apontada coatora e cientifique-se a ECT, nos termos da Lei 12.016/2009, art. 7º, incisos I e II. Após o decurso do prazo das informações, vista ao MPF. Registre-se. Intimem-se. Cite-se.

Total Intimação : 2
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 CARMEN RACHEL DANTAS MAYER-1
 FERNANDO GOMES DE FIGUEIREDO JUNIOR-2
 ISMAEL MACHADO DA SILVA-1
 KALINA SOARES COUTINHO-2
 SEM ADVOGADO-1,2

Setor de Publicação
RITA DE CASSIA M FERREIRA
 Diretor(a) da Secretaria
 3ª. VARA FEDERAL

3ª VARA FEDERAL
DRA. CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ
 Juíza Federal
Nº Boletim 2010. 0020 URGENTÍSSIMO

Expediente do dia 04/02/2010 10:17

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL CRISTIANE MENDONÇA LAGE

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

1 - 0000249-61.2010.4.05.8200 JURACY DE ARAUJO CAMPOS (Adv. EDUARDO DE SOUZA DIAS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). (...) 17. Isso posto, defiro a medida cautelar de produção antecipada de provas. 18. Designo perito oficial o médico cardiologista Francisco Gilson Duarte Kumamoto, CRM 2682, cujo consultório é situado na Av. Rui Barbosa, 202, Torre, João Pessoa, fones 3225-5260. O exame pericial deverá ser realizado no dia 04.03.2010, às 09:00 h. O autor deverá comparecer ao exame clínico munido de todos atestados médicos e exames complementares (laboratoriais, de imagem, etc) que possua. 19. O perito deverá responder aos seguintes quesitos judiciais: 1) o autor está acometido de alguma doença? 2) Em caso positivo, a doença o torna incapaz para o trabalho de técnico em segurança de trabalho? 3) É possível que o autor exerça algum tipo de trabalho? 4) A incapacidade é temporária ou permanente? 5) Qual a data do início da incapacidade. 20. Defiro a gratuidade judiciária. Arbitro os honorários periciais em R\$ 200,00 (duzentos reais), a serem custeados pela Justiça, observando-se os parâmetros da Resolução 558/2007 do CNJ.

Total Intimação : 1
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 EDUARDO DE SOUZA DIAS-1
 SEM PROCURADOR-1

Setor de Publicação
RITA DE CASSIA M FERREIRA
 Diretor(a) da Secretaria
 3ª. VARA FEDERAL

4ª. VARA FEDERAL
EMILIANO ZAPATA DE MIRANDA LEITAO
 Juiz Federal
Nº. Boletim 2010.000003

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL EMILIANO ZAPATA DE MIRANDA LEITAO

Expediente do dia 02/02/2010 16:00

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

1 - 0010717-38.1900.4.05.8201 MARIA DO SOCORRO GABRIEL DO NASCIMENTO (HABILITADA) E OUTRO (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, CLAUDIONOR VITAL PEREIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.

2 - 0013834-37.1900.4.05.8201 ANTONIO JOSE MOREIRA (Adv. ERIKA SIMONE GUEDES DE ANDRADE, ALEXANDRE JOSE GONCALVES TRINETO, MARIA AUXILIADORA MEDEIROS E SILVA, MARCIANA GONCALVES FELINTO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CORDON LUIZ CAPAVERDE). Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.

3 - 0031947-39.1900.4.05.8201 MARIA DE LOURDES BERNARDINO (Adv. VITAL BEZERRA LOPES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. NELSON CALISTO DOS SANTOS). ...Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.

4 - 0004808-10.2000.4.05.8201 ROSA DOS SANTOS OLIVEIRA E OUTRO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, FABIO VENANCIO DOS SANTOS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.

5 - 0001133-68.2002.4.05.8201 ESCOLA DE 10. GRAU REGINA COELI LTDA (Adv. ALFREDO ALEXSANDRO C. L. PORDEUS) x UNIAO (RECEITA FEDERAL) (Adv. JAIME CESAR DE ARAUJO DANTAS). ...Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.

6 - 0001279-41.2004.4.05.8201 JOAQUIM COSTA DE LIMA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, PATRICIA PAIVA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARILU DE FARIAS SILVA). ...Ante o exposto, declaro extinta a execução,

nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.

7 - 0003260-08.2004.4.05.8201 IVAN DINIZ DA SILVA (Adv. ALEX SOUTO ARRUDA) x UNIÃO (Adv. NORMA CYRENO ROLIM).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.

8 - 0001729-47.2005.4.05.8201 RANIERE RODRIGUES NOGUEIRA (Adv. ALEX SOUTO ARRUDA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.

9 - 0003399-52.2007.4.05.8201 TEREZINHA DE SOUZA SILVA x JOSINALDO LAURENTINO DE ANDRADE x VALDEMIR CLAUDINO DA SILVA x MARIA JOSE DA SILVA x JOANA DE ARRUDA BIDAÓ (Adv. RINALDO BARBOSA DE MELO, JUSTINO DE SALES PEREIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA). ..Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.

10 - 0000295-18.2008.4.05.8201 ANTONIO RICARDO MARQUES (Adv. CHARLES FELIX LAYME) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARILU DE FARIAS SILVA). Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

11 - 0003650-02.2009.4.05.8201 JOAO DEON BENICIO DINIZ (Adv. JOSE MARCILIO BATISTA) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. PETROV FERREIRA BALTER FILHO). 2. Dê-se vista ao Embargante acerca do documento juntado pela União à fl. 35, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

12 - 0013052-30.1900.4.05.8201 JOAO FRANCISCO DE SALES E OUTROS (Adv. JOSE GLAUCIO SOUZA DA COSTA, ANA KARLA COSTA SILVEIRA LUCENA, FLAVIA DE ARAUJO BORBOREMA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. GUILHERME ANTONIO GAIÃO). Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.

13 - 0021518-13.1900.4.05.8201 JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA, CLAUDIONOR VITAL PEREIRA) x JOSE AMARO DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM). ... 5. Assim sendo, nos termos da legislação retro mencionada, defiro a habilitação requerida.

14 - 0031830-48.1900.4.05.8201 CAROLINA QUITERIA DA CONCEICAO (Adv. VITAL BEZERRA LOPES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). ... Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.

15 - 0100451-29.1999.4.05.8201 FRANCISCA DA SILVA FREIRE E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RODRIGO GURJÃO DE CARVALHO).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.

16 - 0106593-49.1999.4.05.8201 JOAO BOSCO DANTAS E OUTROS (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES, ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, JOSE COSME DE MELO FILHO).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.

17 - 0004175-28.2002.4.05.8201 ALCENOR ANDRADE CASTELO BRANCO (Adv. WELIGTON ALVES DE ANDRADE) x UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE (Adv. ADELMIRO CAVALCANTI DA SILVA) x HOSPITAL UNIVERSITARIO ALCIDES CARNEIRO - HUAC (Adv. SEM PROCURADOR) x COMISSAO DE RESIDENCIA MEDICA DO HOSPITAL UNIVERSITARIO ALCIDES CARNEIRO - COREME/HUAC (Adv. SEM PROCURADOR).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição,

uma vez que a parte vencida é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.

18 - 0003502-59.2007.4.05.8201 JOSE VENCERLAU DOS SANTOS E OUTROS (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA, CLAUDIONOR VITAL PEREIRA) x JOANA HOTINA DE LIMA E OUTRO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA). Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

19 - 0001572-45.2003.4.05.8201 EPAMINONDAS MARTINS DE QUEIROGA (Adv. JOSE ALVES FORMIGA, MARTA REJANE NOBREGA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. TALES CATÃO MONTE RASO).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.

20 - 0002836-63.2004.4.05.8201 VÂNIA RIBEIRO SANTOS E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, ADEILTON HILARIO JUNIOR, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSÉ RAMOS DA SILVA E EDVAN CARNEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS, F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. PETROV FERREIRA BALTAR FILHO).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.

21 - 0003815-88.2005.4.05.8201 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO, JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR) x A MODERNA CALCADOS LTDA (Adv. LUIZ ANTONIO GUEDES PINHEIRO, WALBER J. FERNANDES HILUEY) x JOSE RIBEIRO DE LUCENA E OUTROS (Adv. GEILSON SALOMAO LEITE, RODRIGO AZEVEDO TOSCANO DE BRITO, DELOSMAR DOMINGOS DE M. JUNIOR, DANIEL HENRIQUE ANTUNES SANTOS, ALEXANDRE SOUZA DE MENDONÇA FURTADO). ... II - apresentado o requerimento de execução na forma prescrita no item anterior, intime-se o(a)(s) Devedor(a)(s)(es), na pessoa de seu(s) Advogado(s), por publicação, ou, na falta de devida constituição deste(s) nos autos, de seu(s) representante(s) legal(ais) ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, providencie(m) o pagamento do montante da dívida.

22 - 0000502-51.2007.4.05.8201 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO) x ANA MARIA DE MOURA MAURICIO (Adv. ANDREA DE LACERDA GOMES, PAULO ESDRAS MARQUES RAMOS, OLINDINA IONA DA COSTA LIMA) x MARIA DAS GRAÇAS DE ALBUQUERQUE (Adv. PAULO SERGIO CUNHA DE AZEVEDO).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Intimem-se as partes desta sentença. Quanto à parte Autora, intime-se para o recolhimento das custas processuais, no valor de R\$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos). P. R. I.

23 - 0003339-79.2007.4.05.8201 SEVERINA MARIA DA CONCEICAO E OUTRO x JOSE EPIFANIO BEZERRA E OUTROS (Adv. ALICE JOSEFA MARQUES DOS SANTOS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. TALES CATAO MONTE RASO).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.

240 - AÇÃO PENAL

24 - 0003461-24.2009.4.05.8201 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. ACACIA SOARES PEIXOTO SUASSUNA) x FRANCISCO PAULO DO NASCIMENTO (Adv. HÁLEM ROBERTO ALVES DE SOUZA). ...4. ANTE O EXPOSTO, nos termos dos arts. 399 e seguintes, do CPP, com as alterações impostas pela Lei nº. 11.719/2008, DESIGNO o dia 23/02/2010, às 09:00h, para realização de AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, na qual será interrogado o Acusado, poderão ser requeridas diligências cuja necessidade se origine de circunstâncias ou fatos apurados na instrução e, se for o caso, serão oferecidas alegações finais orais e realizado o sentenciamento.....9. Intimem-se o(s) Acusado(s), seu(s) Defensor(es) e o MPF de todo o teor desta decisão, inclusive sobre a expedição determinada no parágrafo 5 supra, devendo eles atentarem para o novo objeto da audiência acima designada, em face das alterações do CPP decorrentes das Leis de nºs. 11.719/2008 e 11.690/2008.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

25 - 0003052-48.2009.4.05.8201 ALVINO CRUZ DE OLIVEIRA (Adv. BRUNNA GIZELLE BEZERRA FERREIRA) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT (Adv. SEM PROCURADOR). 15. Ademais, apresentada a contestação, havendo preliminares e/ou documentos, intime-se o Autor para, querendo, apresentar impugnação, no prazo de 10 (dez) dias.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL TÉRCIUS GONDIM MAIA

Expediente do dia 02/02/2010 16:00 97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

26 - 0022695-12.1900.4.05.8201 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. GUILHERME ANTONIO GAIAO) x PREMOL INDUSTRIA E COMERCIO S/A (Adv. ALEXEI RAMOS DE AMORIM, VALTER VANDILSON CUSTODIO DE BRITO, ORIONE DANTAS DE MEDEIROS). .. 5. Ante o exposto, indefiro o pleito formulado pelo Executado às fls. 355/356.

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

27 - 0007023-51.2003.4.05.8201 ANGELA MARIA TARGINO DE ALCANTARA E OUTRO (Adv. ANTONIO JUCELIO AMANCIO QUEIROGA, ISABEL XIMENES CARNEIRO DA CUNHA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO, ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR).II - apresentado o requerimento de execução na forma prescrita no item anterior, intime-se o(a)(s) Devedor(a)(s)(es), na pessoa de seu(s) Advogado(s), por publicação, ou, na falta de devida constituição deste(s) nos autos, de seu(s) representante(s) legal(ais) ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, providencie(m) o pagamento do montante da dívida, sob pena de multa, desde logo imposta, de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, advertindo-lhe(s) de que, caso o pagamento seja parcial, a multa incidirá sobre o restante da dívida, nos termos do art. 475-J, § 4.º, do CPC;

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

28 - 0002034-89.2009.4.05.8201 JOSEFA DE FATIMA FERREIRA BARBOSA (Adv. VIVIANE MARIA COSTA HALULE, LUIZ INACIO DE ARAUJO FILHO) x CAIXA SEGURADORA S/A (Adv. SEM ADVOGADO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO).21. Ante o exposto: I - reconheço a ilegitimidade da CEF para figurar no pólo passivo da lide e, em consequência, excluo-a da lide, declarando a extinção do processo sem resolução do mérito em relação a ela, com a condenação da Autora a lhe pagar honorários advocatícios no valor de R\$ 300,00 (trezentos) reais; II - e, em face do decidido nos itens anteriores, reconheço a incompetência absoluta da Justiça Federal para conhecer e processar esta ação, determinando a remessa dos autos, após baixa na Distribuição, ao Juízo Distribuidor da Comarca de Campina Grande/PB.

29 - 0000031-30.2010.4.05.8201 MARIA ALZENOURA LACERDA DE BRITO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR). ... 5. Ante o exposto, declaro a incompetência absoluta deste Juízo para processar e julgar o processo, em favor do Juizado Especial Cível desta Subseção Judiciária - 9ª Vara Federal/PB. 6. Intime-se.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL GUSTAVO DE PAIVA GADELHA

Expediente do dia 02/02/2010 16:00

30 - 0006017-43.2002.4.05.8201 PAULO AFONSO DE OLIVEIRA (Adv. LEIDSON FARIAS, THELIO FARIAS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO).Ante o exposto: I - julgo prejudicada a apreciação das impugnações suscitadas pela CEF em relação aos cálculos judiciais à fl. 495; II - rejeito as preliminares de ilegitimidade passiva da CEF, de legitimidade passiva da EMGEA e de litisconsórcio passivo necessário da União; III - e julgo improcedente o pedido inicial, apreciando a lide com resolução do mérito (art. 269, inciso I, do CPC). Em face da sucumbência total do Autor, condeno-o, na forma do art. 20, § 4.º, do CPC, ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais) e a arcar com as custas iniciais e finais (art. 14 da Lei n.º 9.289/96). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

31 - 0003328-79.2009.4.05.8201 SUEMIA KARLA ARAUJO DE SOUZA (Adv. SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO). 4. Havendo resposta com preliminares e/ou documentos, dê-se vista à parte autora, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Total Intimação : 31
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 ACACIA SOARES PEIXOTO SUASSUNA-24
 ADEILTON HILARIO JUNIOR-20
 ADELMIRO CAVALCANTI DA SILVA-17
 ALEX SOUTO ARRUDA-7,8
 ALEXANDRE JOSE GONCALVES TRINETO-2
 ALEXANDRE SOUZA DE MENDONÇA FURTADO-21
 ALEXEI RAMOS DE AMORIM-26
 ALFREDO ALEXSANDRO C. L. PORDEUS-5
 ALICE JOSEFA MARQUES DOS SANTOS-23
 ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA-16
 ANA KARLA COSTA SILVEIRA LUCENA-12
 ANDREA DE LACERDA GOMES-22
 ANTONIO JUCELIO AMANCIO QUEIROGA-27
 ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA-9,18
 ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS-16
 ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR-27
 BRUNNA GIZELLE BEZERRA FERREIRA-25
 CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM-1,13
 CHARLES FELIX LAYME-10
 CLAUDIONOR VITAL PEREIRA-1,13,18
 CORDON LUIZ CAPIVERDE-2
 DANIEL HENRIQUE ANTUNES SANTOS-21
 DELOSMAR DOMINGOS DE M. JUNIOR-21
 ERIKA SIMONE GUEDES DE ANDRADE-2
 F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS-20
 FABIO VENANCIO DOS SANTOS-4
 FLAVIA DE ARAUJO BORBOREMA-12
 FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-22
 GEILSON SALOMAO LEITE-21
 GUILHERME ANTONIO GAIAO-12,26
 HÁLEM ROBERTO ALVES DE SOUZA-24
 IBER CAMARA DE OLIVEIRA-16
 ISAAC MARQUES CATÃO-21,28,31
 ISABEL XIMENES CARNEIRO DA CUNHA-27
 JAIME CÉSAR DE ARAUJO DANTAS-5
 JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA-1,13,18
 JOAO FELICIANO PESSOA-4,14,16
 JOSE ALVES FORMIGA-19

JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-16
 JOSE COSME DE MELO FILHO-16
 JOSE GLAUCIO SOUZA DA COSTA-12
 JOSE MARCILIO BATISTA-11
 JOSÉ RAMOS DA SILVA-20
 JOSÉ RAMOS DA SILVA E EDVAN CARNEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS-20
 JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-27,30
 JOSEFA INES DE SOUZA-15
 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-6,16,29
 JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR-21
 JUSTINO DE SALES PEREIRA-9
 LEIDSON FARIAS-30
 LUIZ ANTONIO GUEDES PINHEIRO-21
 LUIZ INACIO DE ARAUJO FILHO-28
 MARCIANA GONCALVES FELINTO-2
 MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-4
 MARIA AUXILIADORA MEDEIROS E SILVA-2
 MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES-16
 MARILU DE FARIAS SILVA-6,10
 MARTA REJANE NOBREGA-19
 NELSON CALISTO DOS SANTOS-3
 NORMA CYRENO ROLIM-7
 OLINDINA IONA DA COSTA LIMA-22
 ORIONE DANTAS DE MEDEIROS-26
 PATRICIA PAIVA DA SILVA-6
 PAULO ESDRAS MARQUES RAMOS-22
 PAULO SERGIO CUNHA DE AZEVEDO-22
 PETROV FERREIRA BALTAR FILHO-11,20
 RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO-16
 RINALDO BARBOSA DE MELO-9
 RIVANA CAVALCANTE VIANA-29
 RODRIGO AZEVEDO TOSCANO DE BRITO-21
 RODRIGO GURJÃO DE CARVALHO-15
 SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA-13,18,31
 SEM ADVOGADO-28
 SEM PROCURADOR-8,17,25,29
 TALES CATAO MONTE RASO-23
 TALES CATÃO MONTE RASO-19
 THELIO FARIAS-30
 VALTER VANDILSON CUSTODIO DE BRITO-26
 VITAL BEZERRA LOPES-3,14
 VIVIANE MARIA COSTA HALULE-28
 WALBER J. FERNANDES HILUEY-21
 WELIGTON ALVES DE ANDRADE-17
 YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-20

Setor de Publicação
HILDEBRANDO DE SOUZA RODRIGUES
 Diretor(a) da Secretaria
 4ª. VARA FEDERAL

4ª. VARA FEDERAL
EMILIANO ZAPATA DE MIRANDA LEITAO
 Juiz Federal
 Nro. Boletim 2010.000004

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DO DISPOSITIVO DA SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL DA 4.ª VARA, DR. EMILIANO ZAPATA DE MIRANDA LEITAO, NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE:

“....Ante o exposto: I - declaro a prescrição das parcelas objeto da pretensão inicial anteriores ao triênio que antecedeu à propositura desta ação, declarando a extinção do processo com julgamento do mérito nessa parte (art. 269, inciso IV, do CPC); II - e julgo improcedente o pedido inicial, declarando a extinção do processo com resolução do mérito (art. 269, inciso I, do CPC). Em face da sucumbência total do(a)(s) Autor(a)(s)(es), condeno-o(a)(s) a pagar(em) à UNIÃO honorários advocatícios sucumbenciais individuais de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4.º, do CPC, suspensa essa obrigação pelo prazo e nos termos previstos no art. 11, § 2.º, e do art. 12 da Lei n.º 1.060/50. Sem custas processuais em face da isenção legal decorrente da assistência judiciária concedida a(à)(ao)(s) Autor(a)(s)(es) (art. 4.º, inciso II, da Lei n.º 9.289/96). Publique-se. Registre-se. Intimem-se...”

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

1 - 0002387-32.2009.4.05.8201 OSCAR JOSE DE OLIVEIRA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR).

2 - 0002389-02.2009.4.05.8201 INACIO CARDOSO DOS SANTOS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR).

3 - 0002391-69.2009.4.05.8201 MANOEL SEVERINO DA SILVA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, GUSTAVO EUGENIO BARROCA GOMES) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM ADVOGADO).

4 - 0002395-09.2009.4.05.8201 SEBASTIÃO FREIRE (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR).

5 - 0002396-91.2009.4.05.8201 MARCULINA VIEIRA DA SILVA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR).

6 - 0002397-76.2009.4.05.8201 JOSEFA RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR).

7 - 0002513-82.2009.4.05.8201 ALFREDO CELESTINO DA COSTA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR).
 8 - 0002516-37.2009.4.05.8201 JOSE PEQUENO DOS SANTOS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR).

9 - 0002520-74.2009.4.05.8201 LUIZ ANTONIO DE SOUZA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR).

10 - 0002521-59.2009.4.05.8201 EPITACIO DA NOBREGA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR).

11 - 0002522-44.2009.4.05.8201 JOSÉ FLORENCIO DE ARRUDA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR).

12 - 0002523-29.2009.4.05.8201 GERALDO IBIAPINA COSME (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR).

13 - 0002527-66.2009.4.05.8201 BENIGNA JOAQUINA DE LIRA E OUTRO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR).

14 - 0002532-88.2009.4.05.8201 FRANCISCA JERUZA PINTO CORDEIRO E OUTRO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR).

15 - 0002533-73.2009.4.05.8201 INACIO XAVIER DE OLIVEIRA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR).

16 - 0002534-58.2009.4.05.8201 SEVERINO GOMES DE FARIAS E OUTRO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR).

17 - 0002535-43.2009.4.05.8201 JOSEFA MORAIS DE BARROS E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR).

18 - 0002537-13.2009.4.05.8201 BEATRIZ MARIA MENDES E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR).

19 - 0002571-85.2009.4.05.8201 FRANCISCO XAVIER CRUZ (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR).

20 - 0002573-55.2009.4.05.8201 MANOEL ARTUR BERNARDO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR).

21 - 0002575-25.2009.4.05.8201 MARISA RAMOS DE BRITO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR).

22 - 0002577-92.2009.4.05.8201 JOSE GOMES PEREIRA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR).

23 - 0002579-62.2009.4.05.8201 AFONSO DE GOUVEIA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR).

24 - 0002580-47.2009.4.05.8201 JOSE BARROS DA SILVA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR).

25 - 0002582-17.2009.4.05.8201 BENEDITO ALMEIDA CARNEIRO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR).

26 - 0002584-84.2009.4.05.8201 MARIA FERREIRA GOMES E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR).

27 - 0002743-27.2009.4.05.8201 MARIA ZELIA GOMES DE MEDEIROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR).

28 - 0002827-28.2009.4.05.8201 NAIR TEIXEIRA BARBOSA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR).

29 - 0002835-05.2009.4.05.8201 SEVERINO HONORATO DA SILVA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR).

30 - 0002837-72.2009.4.05.8201 MARIA DE FATIMA SILVA DE SOUZA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR).

31 - 0002841-12.2009.4.05.8201 JOSEFA DE ABREU MOREIRA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR).

32 - 0002843-79.2009.4.05.8201 ELIANA ANDREIA BARBOSA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR).

33 - 0002929-50.2009.4.05.8201 IDALINA MARCELINA DA SILVA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA,

CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR).

34 - 0003149-48.2009.4.05.8201 SEVERINA MONTENEGRO NEVES E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR).

35 - 0003153-85.2009.4.05.8201 MANOEL JOSÉ DO NASCIMENTO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, RIVANA CAVALCANTE VIANA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR).

Total Intimação : 35
RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-9,10,11,12,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35
GUSTAVO EUGENIO BARROCA GOMES-3
JURANDIR PEREIRA DA SILVA-1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35
RIVANA CAVALCANTE VIANA-9,10,11,12,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35
SEM PROCURADOR-1,2,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35

Setor de Publicação
HILDEBRANDO DE SOUZA RODRIGUES
Diretor(a) da Secretaria
4ª. VARA FEDERAL

4ª. VARA FEDERAL
EMILIANO ZAPATA DE MIRANDA LEITAO
Juiz Federal
Nº. Boletim 2010.000005

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL EMILIANO ZAPATA DE MIRANDA LEITAO

Expediente do dia 04/02/2010 15:26

2 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

1 - 0002466-79.2007.4.05.8201 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E OUTRO (Adv. VICTOR CARVALHO VEGGI, ANA KARENINA SILVA RAMALHO DUARTE) x ADEMAR PAULINO DE LIMA (Adv. THELIO FARIAS, ROBERTO JORDÃO DE OLIVEIRA) x PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO (Adv. JOSE DE ARIMATEA FREIRE DE SOUZA) x PAULO JOSÉ MARGUES DE SOUSA (Adv. RINALDO BARBOSA DE MELO) x MANOEL DA PENHA DO NASCIMENTO FILHO (Adv. JOSÉ HUMBERTO CASSIANO) x MNL PLANEJAMENTO, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (Adv. RINALDO BARBOSA DE MELO). ...02. Intimem-se os Réus MANOEL PENHA DO NASCIMENTO FILHO, MNL PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA e PAULO JOSÉ MARGUES DE SOUSA para que indiquem, no prazo de 05 (cinco) dias, de forma especificada, os fatos que pretendem provar através da prova testemunhal requerida por eles, respectivamente, às fls. 353 e 366, individualizando as testemunhas que pretendem sejam ouvidas e indicando, inclusive, a relação de cada uma delas com os fatos a serem provados, bem como os respectivos endereços das mesmas.

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

2 - 0105815-79.1999.4.05.8201 FAZS QUEIMADAS SA (Adv. LEIDSON FARIAS, THELIO FARIAS) x INES REGIS MATIAS DE OLIVEIRA (Adv. JOSE RICARDO FELIX ALVES) x INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. ICLEA VASCONCELOS DE FRANCA) x INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. VALDEMI DE SOUSA SEGUNDO) x FAZENDA QUEIMADAS S/A (Adv. GENIVAL MATIAS DE OLIVEIRA). 01.- Defiro o pleito de fl.918, quanto a representação processual da exequente. Correções cartorárias conforme o substabelecimento de fl.882. 02 - Outrossim, infere-se dos autos a ausência de documento hábil a atestar que o representante legal da expropriada faz jus ao benefício estatuído na Lei n.º 10.741/2003, o que deverá ser demonstrado para apreciação do pedido nesse aspecto formulado. 03 - Intime-se.

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

3 - 0031715-27.1900.4.05.8201 JOSE DE ANCHIETA NOIA E OUTROS (Adv. JOSE ISMAEL SOBRINHO) x INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. JOHN ERICSSON FORMIGA CARTAXO). ... 2. O Exequente veio aos autos, às fls. 881/882, requerendo que seja dada ciência ao INCRA da necessidade de corrigir o débito exequendo na forma determinada no título judicial, independentemente da dilação de prazo concedida para a emissão dos tda's complementares. 3. Ocorre que o INCRA já foi intimado da decisão de fls. 857/859, em cujo item 11 restou expressamente consignada a ressalva quanto à necessidade de incidência de correção monetária, juros moratórios e juros compensatórios nos termos fixados no julgado até a data da emissão dos novos TDA's. 4. Desnecessário, portanto, que se proceda à nova intimação nesse sentido, razão pela qual indefiro o pedido de fls. 881/882....

4 - 0005151-64.2004.4.05.8201 MARIA DO SOCORRO DE SOUZA SILVA (Adv. JOSE CARLOS DA SILVA, KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. JOAO ABRANTES QUEIROZ). m face do(s) comprovante(s) de depósito acostados aos autos à(s) fl(s). 186, intime-se a parte exequente para se mani-

festar acerca da satisfação da obrigação, no prazo de 05 (cinco) dias.

5 - 0003334-57.2007.4.05.8201 JOSE FERNANDES x MARIA ANTONIA ALEXANDRE E OUTRO x LAURA SEVERINA DA CONCEICAO E OUTRO x JOSE SEVERINO RIBEIRO E OUTROS (Adv. JOSE ISMAEL SOBRINHO, RENATA BRUNA DE FARIAS BRITO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA). ...3. Isto posto, declaro satisfeita a obrigação com relação aos autores habilitados MARIA ANTONIA ALEXANDRE, VÂNIA MARIA ALEXANDRE DA SILVA, IRACEMA RODRIGUES DOS SANTOS, GENIVAL RIBEIRO, ANTONIO RIBEIRO, DAURA RIBEIRO DA SILVA, MARIA DA GUIA ALMEIDA, IVETE RIBEIRO, MARIA DO SOCORRO RIBEIRO ALVES, MARIA NAZARÉ RIBEIRO e GIVANILDO JOSÉ RIBEIRO, bem como em relação ao advogado (Dr. JOSÉ ISMAEL SOBRINHO). 4. Intimem-se as partes desta decisão e quanto ao patrono da causa para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova a habilitação dos sucessores legais do autor JOSÉ FERNANDES.

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

6 - 0001757-10.2008.4.05.8201 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x ANTONIO GONCALVES BRAGA ME E OUTRO (Adv. CHARLES FELIX LAYME). ... 11. Ante o exposto, indefiro a objeção de pré-executividade oposta às fls. 69/81. 12. Intimem-se as partes desta decisão

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

7 - 0003270-91.2000.4.05.8201 OTOMAR DE SOUSA FAGUNDES E OUTROS (Adv. ALICE JOSEFA MARGUES DOS SANTOS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO). ... 08. Intimem-se as partes desta decisão, e, quanto à parte impugnada, também para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a impugnação retro, bem como para comparecer na Secretaria da Vara a fim de receber o documento hábil ao levantamento do valor incontroverso, nos termos condicionados pela CEF (item 2, fl. 187), devendo-lhe ser fornecida, também, cópia da AP de fl. 188.

8 - 0007582-76.2001.4.05.8201 FRANCISCA MARREIRO DA COSTA E OUTRO (Adv. ALBERTO BATISTA DE LIMA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. AURELIO HENRIQUE F. DE FIGUEIREDO). 2. A sentença de fls. 38/42 homologou a transação firmada entre o Autor(a)(es)/ Exequente(s) ALBERTO BATISTA DE LIMA e a CEF. 3. A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, em cumprimento à determinação contida no item 4 do despacho de fl. 110, apresentou petição(ões) e documentos (fls. 115/118) em relação ao(a)(s) Autor(a)(es) FRANCISCA MARREIRO DA COSTA, sobre o(s) qual(is) o(a)(s) referido(a)(s) Autor(a)(es), após ter tido vista, não se manifestou(aram) -fl.124. 4. Em face da falta de manifestação do(a)(s) Autor(a)(es) FRANCISCA MARREIRO DA COSTA em relação a afirmação da CEF de que aquele(a)(s) firmou(aram) adesão nos termos da LC n.º 110/01, e já efetuou(aram) o(s) saque(s), declaro satisfeita a obrigação de fazer decorrente do título judicial em relação a esse(a)(s) Autor(a)(es). 5. Não são devidos honorários advocatícios sucumbenciais nestes autos (fls. 38/42).

9 - 0003420-96.2005.4.05.8201 LINDINALVA ALVES FEITOSA (Adv. TIBERIO ROMULO DE CARVALHO) x JOSE ALTINO DA ROCHA E OUTRO (Adv. FRANCISCO MARCELINO NETO) x UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG (Adv. ALDEMIRO CAVALCANTI DA SILVA) x PAULA FRANSSINETE MEDEIROS SILVA (Adv. OSCAR ADELINO DE LIMA). ... 9. Após o decurso do prazo para interposição de agravo de instrumento e cumprimento do art. 526 do CPC, ... intime-se a habilitada do falecido advogado da parte autora para requerer, no prazo de 30 (trinta), a execução da verba honorária de sucumbência na forma do art. 730 do CPC, trazendo aos autos demonstrativo de débito atualizado até a data do requerimento, conforme previsto no art. 614, inciso II, do CPC.

10 - 0004525-11.2005.4.05.8201 UBIRAJARA DE MORAIS (Adv. FELIX ARAUJO FILHO, LUDMILA ALBUQUERQUE DOUETTES ARAÚJO, RODRIGO ARAÚJO CELINO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA BORBOREMA (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO). dando-se vista às partes, em seguida, pelo prazo de 10 (dez) dias (informação/cálculos)

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

11 - 0000248-10.2009.4.05.8201 ESPOLIO DE JOSE CURVELO DA MATA (Adv. THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS, DIOGO ASSAD BOECHAT) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO). Defiro o pedido de dilação de prazo formulado pela parte autora, às fls. 101/102, pelo prazo de 20 (vinte) dias. Intime-se.

12 - 0001906-69.2009.4.05.8201 SEVERINA FÉLIX VIDAL E OUTRO x JOSEFA ALVES CORDEIRO LIMA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. SEM PROCURADOR). ... 4. Ante o exposto, intime-se a Autora Severina Félix Vidal, representada pela curadora Maria Adriana Vilar, através de seus advogados, para, no prazo de 10 (dez) dias, fazer prova da condição desta última de curadora da primeira, através de cópia do ato de sua nomeação como curadora, e da data de interdição da referida Autora, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

13 - 0002223-67.2009.4.05.8201 JOÃO ALMEIDA DE FRANÇA E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. RIVANA CA-

VALCANTE VIANA, SEM PROCURADOR). Ante o exposto: I - defiro o pedido de prioridade na tramitação ao idoso à(o)(s) Autor(a)(s)(es), nos termos dos artigos 1.211-A a 1.211-C do CPC, na redação dada pela Lei n.º 12.008/2009, com a determinação à Secretaria da Vara que proceda às anotações cabíveis, com a devida certificação; II - indefiro o pedido do(a)(s) Autor(a)(s)(es) de inversão do ônus da prova, a fim de que o(a)(s) seja(m) intimado(a)(s) o(a)(s) Ré(u)(s) a juntar aos autos cópia das suas fichas financeiras desde janeiro/93; III - julgo prejudicada a preliminar de falta de interesse de agir em relação ao índice de 3,17%; IV - reconheço, de ofício, a ausência de interesse de agir do(a)(s) Autor(a)(s)(es) com relação ao pedido inicial concernente à incidência do percentual de 3,5% (três vírgula cinco por cento) sobre seus vencimentos/proventos a partir de dezembro/01 (art. 267, inciso VI e § 3.º, do CPC); V - acolho a prejudicial do mérito de prescrição do fundo de direito quanto à pretensão inicial referente aos índices de 28,86% e 3,17%, declarando a extinção do processo com julgamento do mérito nessa parte (art. 269, inciso IV, do CPC); VI - quanto aos demais índices de reajustamento objeto da pretensão inicial deduzida nesta ação, declaro a prescrição das parcelas anteriores ao triênio que antecedeu à propositura desta ação, declarando a extinção do processo com julgamento do mérito nessa parte (art. 269, inciso IV, do CPC); VII - e, quanto aos índices referidos no parágrafo anterior, julgo improcedente o pedido inicial, declarando a extinção do processo com resolução do mérito (art. 269, inciso I, do CPC). Em face da sucumbência total do(a)(s) Autor(a)(s)(es), condeno-o(a)(s) a pagar(em) ao DNOCS honorários advocatícios sucumbenciais individuais de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4.º, do CPC, suspensa essa obrigação pelo prazo e nos termos previstos no art. 11, § 2.º, e do art. 12 da Lei n.º 1.060/50. Sem custas processuais em face da isenção legal decorrente da assistência judiciária concedida a(à)(ao)(s) Autor(a)(s)(es) (art. 4.º, inciso II, da Lei n.º 9.289/96). Publique-se. Registre-se. Intimem-se, ...

14 - 0002930-35.2009.4.05.8201 JOSEFA ARLINDA DA SILVA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR). ...Ante o exposto: I - indefiro o pedido do(a)(s) Autor(a)(s)(es) de inversão do ônus da prova, a fim de que o(a)(s) seja(m) intimado(a)(s) o(a)(s) Ré(u)(s) a juntar aos autos cópia das suas fichas financeiras desde janeiro/93; II - julgo prejudicadas as preliminares de impossibilidade jurídica do pedido inicial e de falta de interesse de agir em relação aos índices de 3,17% e 28,86%; III - reconheço, de ofício, a ausência de interesse de agir do(a)(s) Autor(a)(s)(es) com relação ao pedido inicial concernente à incidência do percentual de 3,5% (três vírgula cinco por cento) sobre seus vencimentos/proventos a partir de dezembro/01 (art. 267, inciso VI e § 3.º, do CPC); IV - acolho a prejudicial do mérito de prescrição do fundo de direito suscitada quanto à pretensão inicial referente aos índices de 28,86% e 3,17%, declarando a extinção do processo com julgamento do mérito nessa parte (art. 269, inciso IV, do CPC); V - quanto aos demais índices de reajustamento objeto da pretensão inicial deduzida nesta ação, declaro a prescrição das parcelas anteriores ao triênio que antecedeu à propositura desta ação, declarando a extinção do processo com julgamento do mérito nessa parte (art. 269, inciso IV, do CPC); VI - e, quanto aos índices referidos no parágrafo anterior, julgo improcedente o pedido inicial, declarando a extinção do processo com resolução do mérito (art. 269, inciso I, do CPC). Em face da sucumbência total do(a)(s) Autor(a)(s)(es), condeno-o(a)(s) a pagar(em) à UNIÃO honorários advocatícios sucumbenciais individuais de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4.º, do CPC, suspensa essa obrigação pelo prazo e nos termos previstos no art. 11, § 2.º, e do art. 12 da Lei n.º 1.060/50. Sem custas processuais em face da isenção legal decorrente da assistência judiciária concedida a(à)(ao)(s) Autor(a)(s)(es) (art. 4.º, inciso II, da Lei n.º 9.289/96). Publique-se. Registre-se. Intimem-se, ...

15 - 0003668-23.2009.4.05.8201 ODETE DE OLIVEIRA SILVA (Adv. GIOVANE ARRUDA GONCALVES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ...Ante o exposto, declaro a extinção do processo sem resolução do mérito, em face da ocorrência de coisa julgada (art. 267, inciso V, do CPC). Sem condenação em honorários advocatícios em virtude da não triangularização da relação processual. Sem condenação em custas, nos termos do inciso II do art. 4º, da Lei n.º 9.289/96, haja vista ser a autora beneficiária da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

16 - 0003802-50.2009.4.05.8201 MUNICIPIO DE BOQUEIRÃO (Adv. BRUNA RAPHAELLA DE T. COURA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR).

...2. A Advogada do MUNICIPIO DE BOQUEIRÃO requereu a desistência da ação (fl. 87) sem possuir poderes especiais para tanto (fl. 27). 3. Dessa forma, intime-se a Advogada do MUNICIPIO DE BOQUEIRÃO a fim de que, no prazo de 5 (cinco) dias, junte aos autos procuração firmada pelo Autor concedendo-lhe poderes para desistir da presente ação, sob pena de prosseguimento do feito.

17 - 0000088-48.2010.4.05.8201 LUIZA AMARO DE LIMA (Adv. SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ...Ante o exposto: I - defiro os pedidos de prioridade na tramitação ao idoso à(o)(s) Autor(a)(s)(es), nos termos dos artigos 1.211-A a 1.211-C do CPC, na redação dada pela Lei n.º 12.008/2009, e de assistência judiciária gratuita, na forma da Lei n.º 1.060/50, com a determinação à Secretaria da Vara que proceda às anotações cabíveis, com a devida certificação; II - e reconheço, de ofício, a impossibilidade jurídica do pedido inicial, indeferindo a petição inicial e declarando a extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, inciso VI e § 3.º, c/c o art. 295, inciso I e parágrafo único, inciso

III, ambos, do CPC). Sem condenação sucumbencial em honorários advocatícios em face da não triangularização da relação processual. Sem custas processuais em face da isenção legal decorrente da assistência judiciária concedida a(à)(ao)(s) Autor(a)(s)(es) (art. 4.º, inciso II, da Lei n.º 9.289/96). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

18 - 0001533-38.2009.4.05.8201 MAÍRA CORREIA LIMA E VASCONCELOS (Adv. HIGOR MARCELINO SANCHES) x DIRETOR DO CENTRO DE HUMANIDADES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, CAMPUS I (Adv. SEM PROCURADOR) x DANIELLE ANDRADE SOUZA (Adv. AILTON ELISARIO DE SOUSA).Ante o exposto: I - rejeito as preliminares processuais deduzidas pela Litisconsorte Passiva Necessária; III - e denego a segurança pleiteada, declarando a extinção do processo com resolução do mérito (art. 269, inciso I, do CPC). Sem custas processuais em face da isenção legal decorrente da assistência judiciária concedida a(à)(ao)(s) Impetrante(s) (art. 4.º, inciso II, da Lei n.º 9.289/96). Sem condenação em honorários advocatícios em virtude do disposto no art. 25 da Lei n.º 12.016/09.... Publique-se. Registre-se. Intimem-se, ...

19 - 0001982-93.2009.4.05.8201 DIOGENES PARENTE PACHECO FILHO (Adv. CARMEN RACHEL DANTAS MAYER, JOSELISSES ABEL FERREIRA) x DELEGADO REGIONAL CHEFE DA DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL EM CAMPINA GRANDE (Adv. SEM PROCURADOR). ...Ante o exposto, denego a segurança pleiteada, declarando a extinção do processo com resolução do mérito (art. 269, inciso I, do CPC). Sem condenação em honorários advocatícios em face do disposto no art. 25 da Lei n.º 12.016/09. Em face da sua sucumbência, condeno a Parte Impetrante ao pagamento das custas processuais. ... Publique-se. Registre-se. Intimem-se, ...

20 - 0003211-88.2009.4.05.8201 JOÃO ARAUJO LIMA (Adv. KAYO CAVALCANTE MEDEIROS, LARISSA CARLA OLIVEIRA FIGUEIREDO) x GERENTE REGIONAL DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE (Adv. SEM PROCURADOR) x GERENTE DA CEF DE CAMPINA GRANDE (Adv. SEM ADVOGADO). 01. Face ao documento retro, no qual se observa que o requerimento de Seguro-desemprego do(a) Impetrante encontra-se com o "pagamento do benefício em andamento", o que, a princípio, demonstra a perda do objeto do presente feito, intime-se o(a) Impetrante para informar se possui interesse no prosseguimento da presente demanda, no prazo de 05 (cinco) dias.

21 - 0004261-52.2009.4.05.8201 DAMIÃO NAZARIO DA SILVA (Adv. KAYO CAVALCANTE MEDEIROS, LARISSA CARLA OLIVEIRA FIGUEIREDO) x GERENTE REGIONAL DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE (Adv. SEM PROCURADOR). 01. Face ao documento retro, no qual se observa que o requerimento de Seguro-desemprego do(a) Impetrante encontra-se com o "pagamento do benefício em andamento", o que, a princípio, demonstra a perda do objeto do presente feito, intime-se o(a) Impetrante para informar se possui interesse no prosseguimento da presente demanda, no prazo de 05 (cinco) dias.

22 - 0004265-89.2009.4.05.8201 HERIVELTO VIRGINIO DE ARAUJO (Adv. KAYO CAVALCANTE MEDEIROS, LARISSA CARLA OLIVEIRA FIGUEIREDO) x GERENTE REGIONAL DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE (Adv. SEM PROCURADOR). 01. Face ao documento retro, no qual se observa que o requerimento de Seguro-desemprego do(a) Impetrante encontra-se com o "pagamento do benefício em andamento", o que, a princípio, demonstra a perda do objeto do presente feito, intime-se o(a) Impetrante para informar se possui interesse no prosseguimento da presente demanda, no prazo de 05 (cinco) dias.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL FRANCISCO EDUARDO GUIMARÃES FARIAS

Expediente do dia 04/02/2010 15:26

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

23 - 0000097-59.2000.4.05.8201 JOSE MIGUEL ULISSES DA SILVA E OUTROS (Adv. TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). ... Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes autos com baixa na Distribuição, uma vez que não restam custas processuais pendentes de recolhimento, nos termos da certidão de fl. 443. P. R. I.

24 - 0003160-24.2002.4.05.8201 MARIA DO CARMO GONCALVES DOS SANTOS (Adv. CHARLES FELIX LAYME) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. DALIDE BARBOSA A. CORREA).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes autos com baixa na Distribuição, uma vez que não resta qualquer custo processual pendente de recolhimento, nos termos da certidão de fl. 233. P. R. I.

25 - 0003150-67.2008.4.05.8201 JOSE GOMES DA SILVA (Adv. FRANKLEIBER DE LIMA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO). ...10. Ante o exposto, declaro satisfeita a obrigação de fazer objeto do título judicial prolatado nestes autos e mantenho a suspensão da exigibilidade do crédito relativo aos honorários advocatícios sucumbenciais determinada às fls. 94/101, por não ter restado comprovada a perda da con-

dição legal de necessitado do autor, nos termos do art. 11, §2º, da Lei nº 1.060/50; 11. Intimem-se.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

26 - 0001087-35.2009.4.05.8201 FABIO EUGENIO DE SOUSA (Adv. EDSON VICENTE DIAS CORREIA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO).Ante o exposto: I - julgo prejudicada a apreciação da preliminar de inépcia da petição inicial suscitada pela CEF; II - e acolho a preliminar suscitada pela CEF de falta de interesse de agir do Autor nesta ação, declarando a extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, inciso VI, do CPC). Em face da sucumbência total da parte autora, condeno-a a pagar à CEF honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), na forma do art. 20, § 4.º, do CPC, observado o disposto no art.11, § 2º da Lei n.º 1.060/50. Sem condenação ao pagamento das custas iniciais e finais, em virtude da isenção prevista no art.4º, inciso II da Lei n.º 9.289/96, por ser a parte autora beneficiária da assistência judiciária gratuita (Lei n.º 1.060/50). Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

27 - 0001702-25.2009.4.05.8201 JOÃO FRANCO MARINHO FILHO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, RICARDO JOSE VENTURA DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FAGNER FALCÃO DE FRANÇA, EDUARDO DE ALBUQUERQUE COSTA). ... 08. Com o laudo pericial, intimem-se as partes, com urgência, para que se manifestem e apresentem os pareceres de seus assistentes técnicos, no prazo de 10 (dez) dias.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL TÉRCIUS GONDIM MAIA

Expediente do dia 04/02/2010 15:26

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

28 - 0005930-82.2005.4.05.8201 GISELI MENDES DINIZ (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.5. Cumprida a determinação do parágrafo anterior, intime(m)-se os Credor(a)(s)(es) para: I - manifestar-se sobre a satisfação da obrigação de fazer, no prazo de 30 (trinta) dias; II - bem como, na hipótese de concordância com essa satisfação, requerer, NO MESMO PRAZO, a execução da obrigação de pagar na forma do art. 730 do CPC, trazendo aos autos demonstrativo de débito atualizado até a data do requerimento, conforme previsto no art. 614, inciso II, do CPC.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

29 - 0002939-31.2008.4.05.8201 IVANISE LIMA DOS SANTOS (Adv. VITAL BEZERRA LOPES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO) x CAIXA SEGURADORA S/A (Adv. CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO).24.

Ante o exposto, deve ser acolhida a preliminar de ilegitimidade passiva suscitada pela CEF, impondo-se, por conseguinte, a sua exclusão, com extinção do processo sem resolução do mérito em relação a ela. 5. Em face disso, não restando no pólo passivo da lide nenhuma das pessoas elencadas no art. 109, inciso I, da CF/88, deve ser reconhecida a incompetência da Justiça Federal para processamento desta ação, devendo ela ser remetida para ao Juízo Distribuidor da Comarca de Campina Grande. 26. Ante o exposto: I - reconheço a ilegitimidade da CEF para figurar no pólo passivo da lide e, em consequência, excluo-a da lide, declarando a extinção do processo sem resolução do mérito em relação a ela; II - e, em face do decidido no item anterior, reconheço a incompetência absoluta da Justiça Federal para conhecer e processar esta ação, determinando a remessa dos autos, após baixa na Distribuição, ao Juízo Distribuidor da Comarca de Campina Grande; III - tendo em vista a incompetência absoluta deste Juízo, declaro nulo os atos decisórios de fls.252/256 e 301/302 na forma do § 2º do art.113 do CPC; III - condeno os autores ao pagamento de honorários advocatícios em favor da CEF, arbitrados em R\$ 1.000,00 (um mil reais). Tratando-se o autor de beneficiário da Justiça Gratuita, a cobrança dos ônus da sucumbência (custas e verba honorária) fica sobrestada enquanto persistir o estado que justificou a concessão da assistência judiciária, extinguindo-se após cinco anos, tudo conforme o disposto nos arts. 11, § 2º, e art. 12 da Lei nº 1.060/50 (RESP 205.250/ES)

30 - 0002758-93.2009.4.05.8201 FRANCILENE PROCÓPIO GARCIA (Adv. RAFAEL SILVA MEDEIROS, FERNANDO FERNANDES MANO) x UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG (Adv. SEM PROCURADOR). ... 3. Havendo resposta com preliminares e/ou documentos, dê-se vista à parte autora, pelo prazo de 10 (dez) dias.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL GUSTAVO DE PAIVA GADELHA

Expediente do dia 04/02/2010 15:26

31 - AÇÃO PENAL PÚBLICA (PROCEDIMENTO CRIMINAL COMUM)

31 - 0001339-77.2005.4.05.8201 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. VICTOR CARVALHO VEGGI) x PATRICIA BARBOSA GUEDES (Adv. DHELIO JORGE RAMOS PONTES, THELIO FARIAS). 1. Em face da certidão de fl. 512, e nos mesmos fundamentos da decisão de fls. 506/507, deve-se dar pros-

seguimento ao feito, nos termos do art. 222, §§ 1.º e 2.º, do CPP, independentemente da devolução da carta precatória expedida à Seção Judiciária do Distrito Federal, com prazo de 60 (sessenta) dias, para oitiva da testemunha RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA, arrolada pela Defesa da Acusada (fl. 391). 2. Ante o exposto, aplico analogicamente o art. 403, § 3.º, do Código de Processo Penal, na redação dada pela Lei nº 11.719/2008, e determino a intimação das partes, sucessivamente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem alegações finais.

32 - 0002228-94.2006.4.05.8201 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. RODOLFO ALVES SILVA) x JACINTO MURILO DE FREITAS BARROS (Adv. DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA). 1. Em face do item 1 da certidão supra, considero que a defesa do acusado Jacinto Murilo de Freitas Barros desistiu da oitiva da testemunha de defesa SEBASTIÃO PAULO DE AMORIM.....3. Intime-se a Defesa....

46 - ALVARÁ E OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA

33 - 0000317-76.2008.4.05.8201 OTAVIA REGIS DE MEDEIROS E OUTROS (Adv. RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO) x UNIAO (MINISTERIO DOS TRANSPORTES) (Adv. SEM PROCURADOR). 1 - Expeça-se, de imediato, alvará em favor da parte requerente Otávia Régis de Medeiros, para levantamento do valor depositado através da guia de depósito 244. 2 - Intime-se, inclusive, para manifestação acerca da satisfação da obrigação, no prazo de 05 (cinco) dias.

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

34 - 0004972-72.2000.4.05.8201 CERW - CENTRO RADIOLOGICO RICARDO WANDERLEY S/C LTDA (Adv. MICHELE LUCENA CESAR DE ALBUQUERQUE) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR) x SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC (Adv. JOAO GONCALVES DE AGUIAR, ANDRE LUIZ FRANCO DE AGUIAR) x SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC (Adv. DANIEL DOS ANJOS PIRES BEZERRA). ...05. Ante o exposto, estando evidente o excesso da execução que incorreram o SESC e o SENAC, determino a intimação de tais entes, através de seus procuradores, para corrigir os cálculos apresentados, nos termos do art. 475-B, § 3º, do CPC, no prazo de 10 (dez) dias.

35 - 0002110-94.2001.4.05.8201 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE EDISIO SIMOES SOUTO) x OLIVEIROS CAVALCANTI DE OLIVEIRA E OUTRO (Adv. LUIZ INACIO DE ARAUJO FILHO). ... II - apresentado o requerimento de execução na forma prescrita no item anterior, ..., intime-se o(a)(s) Devedor(a)(s)(es), na pessoa de seu(s) Advogado(s), por publicação, ou, na falta de devida constituição deste(s) nos autos, de seu(s) representante(s) legal(ais) ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, providencie(m) o pagamento do montante da dívida, sob pena de multa, desde logo imposta, de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, advertindo-lhe(s) de que, caso o pagamento seja parcial, a multa incidirá sobre o restante da dívida, nos termos do art. 475-J, § 4.º, do CPC;

36 - 0001423-10.2007.4.05.8201 MARCONDES DOS SANTOS VICTOR (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL). ...02. Em seguida, intime-se o sobredito beneficiário para receber o crédito respectivo, bem como para se manifestar sobre a satisfação da obrigação, no prazo de 5 (cinco) dias.

37 - 0000031-64.2009.4.05.8201 ANTONIA DA COSTA LEITE (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, RICARDO JOSE VENTURA DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO). ... 5. Com a manifestação da CEF, intime-se a parte exequente para manifestação acerca da satisfação da obrigação de fazer, no prazo de 10 (dez) dias.

240 - AÇÃO PENAL

38 - 0001709-56.2005.4.05.8201 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. ACACIA SOARES PEIXOTO SUASSUNA) x ANTONIO ANTERO DA SILVA NETO (Adv. ARISTOTELES EUFLAUSINO FERREIRA) x CLEIDE RODRIGUES DE LIMA (Adv. ARISTOTELES EUFLAUSINO FERREIRA) x EMERENCIANA VIEIRA DE LIMA (Adv. MANOEL PIO CHAVES). Considerando que as partes não requereram diligências, APLICADO ANALOGICAMENTE o art. 403, §3º, do Código de Processo Penal, na redação dada pela Lei nº 11.719/2008, e DETERMINO a intimação das partes, sucessivamente, para apresentarem alegações finais, no prazo de 5 (cinco) dias.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

39 - 0004057-08.2009.4.05.8201 LUIZ SATURNO NETO REPRESENTADO POR SUA GENITORA, ELIZANGELA MARTA LIMA SILVA SATURNO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 3. Havendo resposta com preliminares e/ou documentos, dê-se vista à parte autora, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Total Intimação : 39

RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
ACACIA SOARES PEIXOTO SUASSUNA-38
AILTON ELISIARIO DE SOUSA-18
ALBERTO BATISTA DE LIMA-8
ALDEMIRO CAVALCANTI DA SILVA-9
ALICE JOSEFA MARQUES DOS SANTOS-7
ANA KARENINA SILVA RAMALHO DUARTE-1

ANDRE LUIZ FRANCO DE AGUIAR-34
ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA-5
ARISTOTELES EUFLAUSINO FERREIRA-38
AURELIO HENRIQUE F. DE FIGUEIREDO-8
BRUNA RAPHAELLA DE T. COURA-16
CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO-29
CARMEN RACHEL DANTAS MAYER-19
CHARLES FELIX LAYME-6,24
CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-12,13,14
DALIDE BARBOSA A. CORREA-24
DANIEL DOS ANJOS PIRES BEZERRA-34
DHELIO JORGE RAMOS PONTES-31
DIOGO ASSAD BOECHAT-11
DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA-32
EDSON VICENTE DIAS CORREIA-26
EDUARDO DE ALBUQUERQUE COSTA-27
FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-36
FAGNER FALCÃO DE FRANÇA-27
FELIX ARAUJO FILHO-10
FERNANDO FERNANDES MANO-30
FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-6
FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-23
FRANCISCO MARCELINO NETO-9
FRANKLEIBER DE LIMA SILVA-25
GENIVAL MATIAS DE OLIVEIRA-2
GIOVANE ARRUDA GONCALVES-15
HIGOR MARCELINO SANCHES-18
ICLEA VASCONCELOS DE FRANCA-2
ISAAC MARQUES CATÃO-7,10,11,25,26,29,36,37
JOAO ABRANTES QUEIROZ-4
JOAO GONCALVES DE AGUIAR-34
JOHN ERICSSON FORMIGA CARTAXO-3
JOSE CARLOS DA SILVA-4
JOSE DE ARIMATEA FREIRE DE SOUZA-1
JOSE EDISIO SIMOES SOUTO-35
JOSÉ HUMBERTO CASSIANO-1
JOSE ISMAEL SOBRINHO-3,5
JOSE RAMOS DA SILVA-28
JOSE RICARDO FELIX ALVES-2
JOSELISSES ABEL FERREIRA-19
JURANDIR PEREIRA DA SILVA-12,13,14
JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA-36
KAYO CAVALCANTE MEDEIROS-20,21,22
KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA-4
LARISSA CARLA OLIVEIRA FIGUEIREDO-20,21,22
LEIDSON FARIAS-2
LUDMILA ALBUQUERQUE DOUETTES ARAÚJO-10
LUIZ INACIO DE ARAUJO FILHO-35
MANOEL PIO CHAVES-38
MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-27,36,37,39
MICHELE LUCENA CESAR DE ALBUQUERQUE-34
NARRIMAN XAVIER DA COSTA-36
OSCAR ADELINO DE LIMA-9
RAFAEL SILVA MEDEIROS-30
RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO-33
RENATA BRUNA DE FARIAS BRITO-5
RICARDO JOSE VENTURA DE OLIVEIRA-27,37
RINALDO BARBOSA DE MELO-1
RIVANA CAVALCANTE VIANA-12,13,14
ROBERTO JORDÃO DE OLIVEIRA-1
RODOLFO ALVES SILVA-32
RODRIGO ARAUJO CELINO-10
SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA-17
SEM ADVOGADO-16,20
SEM PROCURADOR-12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,28,30,33,34,39
TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA-23
THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS-11
THELIO FARIAS-1,2,31
TIBERIO ROMULO DE CARVALHO-9
VALDEMI DE SOUSA SEGUNDO-2
VICTOR CARVALHO VEGGI-1,31
VITAL BEZERRA LOPES-29
YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-28

Setor de Publicação

HILDEBRANDO DE SOUZA RODRIGUES

Diretor(a) da Secretaria

4ª. VARA FEDERAL

6ª. VARA FEDERAL FRANCISCO EDUARDO GUIMARÃES FARIAS Juiz Federal Nº. Boletim 2010.000005

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL FRANCISCO EDUARDO GUIMARÃES FARIAS

Expediente do dia 20/01/2010 16:00

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

1 - 0016213-48.1900.4.05.8201 BERNARDINA MARIA DA CONCEICAO (Adv. JOSE JOCERLAN AUGUSTO MACIEL) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). “As informações prestadas pela Secretaria demonstram que, embora tenha obtido êxito na demanda, a parte autora faleceu sem receber os valores depositados em seu nome. Além disso, o benefício da autora não gerou pensão por morte e, até a presente data, nenhum de seus sucessores manifestou interesse em sucedê-la na ação. Observa-se também dos autos que o patrono da causa foi cientificado do óbito de sua constituinte em abril/1999 (fl. 25) e, embora tenha requerido prazo para habilitar os sucessores da parte falecida (fl. 26), não promoveu a sucessão da autora, apesar de regularmente intimado em 01.06.2000 (fl. 49). Ressalte-se que o Judiciário não pode aguardar indefinidamente a manifestação de interesse dos sucessores em levantarem o depósito efetuado pelo INSS há mais de dez anos. Em razão disso, determino que os valores depositados na conta judicial nº 3987.005.00018817-0 (fl. 52) sejam devolvidos ao INSS, mediante recolhimento de GPS (código de receita nº 9008).”

2 - 0019570-36.1900.4.05.8201 GERALDO PLINIO (Adv. MARIA AUXILIADORA CABRAL) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SABINO RAMALHO LOPES). Consta-se dos autos que os valores consignados nas RPV's de fls. 187 e 188 estão corretos, pois estão em conformidade com a sentença de fls. 149-153, que determinou a compensação da verba honorária sucumbencial fixada em favor do embargante (INSS) e com a decisão de

fls. 167-171, pela qual houve a redução dos honorários pactuados no contrato de fl. 07-08. Ressalto que as advogadas da causa foram regularmente intimadas da decisão de fls. 167-171 em 13.08.2009, mas não interpuzeram recurso contra a mesma, de modo que, em relação aos honorários contratuais, a matéria resta preclusa e não comporta qualquer outra discussão a esse respeito. Contudo, considerando que efetivamente houve erro na identificação do nome e da OAB de uma das advogadas que patrocinam a causa, defiro, em parte, o pedido de fls. 195-196 para determinar a imediata expedição de ofício ao TRF da 5ª Região, comunicando o equívoco noticiado nos autos e solicitando os valores requisitados nas RPV nº 2009.82.01.006. 000230 e 2009.82.01.006.000231 (RPV's de fls. 187-188) em nome da advogada Maria do Socorro Leite Fragoso, OAB-PB 5932, CPF 424.967.214-04 sejam pagos à advogada MARTA REJANE NÓBREGA, OAB-PB 5936, CPF nº 602.367.363-34. Remetido o ofício acima citado ao Tribunal, publique-se este despacho para conhecimento das advogadas que patrocinam a causa e aguarde-se o pagamento requisitado.

3 - 0033573-93.1900.4.05.8201 FRANCISCO DE SOUSA LEITE (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ZILEIDA DE V BARROS). Diante das informações prestadas pela Secretaria (fls. 116-117), intime-se o patrono do feito para que se certifique do óbito de seu constituinte e, se for o caso, promova a habilitação de quem deva sucedê-lo na ação, no prazo de 15(quinze) dias.

4 - 0000255-17.2000.4.05.8201 TEREZINHA BARBOSA DA SILVA E OUTROS (Adv. MARIA DO SOCORRO LEITE FRAGOSO, IVONE RODRIGUES DE AMORIM) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MAURICIO DO CARMO TENORIO). “Intime-se o advogado da parte autora, para, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer a habilitação da autora MARIA PAULO DE JESUS, sob pena de extinção do processo com relação a esta autora.”

5 - 0000722-88.2003.4.05.8201 ZELIA IZABEL PORTO (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, ADEILTON HILARIO JUNIOR) x UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. SEM PROCURADOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). (...) proceda à intimação da parte exequente, a fim de que se pronuncie sobre o cumprimento da obrigação de fazer e, querendo, promova a execução dos honorários advocatícios, em quinze dias, conforme determinado às fls. 164-165 pelo Juízo.

208 - IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

6 - 0002493-91.2009.4.05.8201 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES) x LUIZA DE SOUTO E OUTROS (Adv. TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA, HELDER JOSE GUEDES NOBRE). (...) renove-se a intimação dos impugnados para se manifestarem acerca dos cálculos elaborados pela Contadoria Judicial, conforme determinado no item 09 (nove) da decisão constante às fls. 14/15 dos autos.

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

7 - 0002452-61.2008.4.05.8201 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARCELO DE CASTRO BATISTA) x JOSE ANTONIO SILVA E OUTROS (Adv. JOAQUIM DANIEL, ANTONIO JACKSON FERREIRA). “...renove-se a intimação dos patronos da causa, pela última vez, para, no prazo de 10(dez) dias, promoverem a habilitação dos sucessores de JOSÉ ANTONIO SILVA, JOSÉ FERREIRA DE SOUSA NETO, MARIA JOAQUINA DA SILVA e VALÉRIO PEREIRA DE ALENCAR, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC.”

8 - 0002494-13.2008.4.05.8201 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARCELO DE CASTRO BATISTA) x FRANCISCO RODRIGUES DE ARAUJO E OUTROS x MARIA FERREIRA LEITE E OUTRO x MARIA ALVES DE ARAUJO E OUTRO (Adv. JOAQUIM DANIEL, ANTONIO JACKSON FERREIRA). “Defiro o pedido de fls. 234 e concedo aos embargados novo prazo de 30(trinta) dias para cumprir a determinação de fl. 232 (último parágrafo).”

9 - 0001117-70.2009.4.05.8201 FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. FLÁVIO PEREIRA GOMES) x GENTIL ALVES DE ARAUJO E OUTROS (Adv. VITAL BEZERRA LOPES). “Intimem-se as partes, para, no prazo de 10 (dez) dias se manifestarem acerca do cálculo de fls. 716/748.”

148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

10 - 0000087-63.2010.4.05.8201 FABIO SANTOS FLORENCIO (Adv. CARLA DE ALBUQUERQUE MACIEL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO). Entendo, pois, ausente o indispensável requisito do fumus boni juris, sem o qual não se pode deferir a medida liminar requestada, restando dispensável, ademais, a análise do outro requisito (periculum in mora), que sozinho não é suficiente para justificar a concessão da medida. Isto posto, INDEFIRO O PEDIDO DE MEDIDA LIMINAR. Dê-se vista à parte postulante, por dez dias, sobre a contestação e documentos juntados aos autos pela CEF/EMGEA, ocasião em que deverá promover a citação da litisconsorte passiva necessária indicada pelas Requeridas, sob pena de indeferimento da inicial. P. I.

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

11 - 0018904-35.1900.4.05.8201 PEDRO ANTONIO DE SOUSA NETO E OUTROS (Adv. PAULO MENDONÇA, ALETSANDRA CABRAL LINHARES PORDEUS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS). Tomo sem efeito a publicação de fl. 428 e a certidão subsequente, visto que destinou-se à pessoa errada. (...) renove-se a publicação do despacho de fl. 426 (inti-

me-se a parte autora MAGNA DE OLIVEIRA BORGES, através de sua advogada, para, no prazo de 10(dez) dias, requerer o que entender de direito ante o desarquivamento dos autos).

12 - 0019724-54.1900.4.05.8201 FRANCISCA DAS DORES DA SILVA FERREIRA E OUTROS (Adv. ANTONIO JOSE ARAUJO CARVALHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL). "Intime-se a parte exequente para se pronunciar a respeito, no prazo de cinco dias. "

13 - 0035969-43.1900.4.05.8201 LEONILA RAIMUNDO BORGES E OUTROS (Adv. LUCIA DE FATIMA CORREIA LIMA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). "Intime-se a parte autora, para, no prazo de 10 (dez) dias, trazer aos autos documento comprobatório da opção do autor INACIO PEREIRA BRANDÃO, vez que não consta dos autos, bem como, se for o caso, trazer aos autos documento comprobatório de que houve depósitos na conta fundiária à época, vez que os extratos acostados pelo Banco depositário se referem a período diferente do perseguido nesta ação. Deve ainda a parte autora informar a este juízo como chegou ao valor constante da Planilha de Cálculo de fls. 305/309."

14 - 0002269-37.2001.4.05.8201 FRANCISCO INACIO DA SILVA E OUTROS (Adv. FRANCISCO MONTEIRO DA ROCHA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Em razão de já ter terminado a greve dos funcionários da CEF, "...intime-se a parte autora, para se manifestar acerca do cumprimento da obrigação de fazer."

15 - 0006438-33.2002.4.05.8201 LUIZ CARLOS RAMOS (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS). Proceda-se ao desarquivamento dos autos e intime-se o autor / exequente para requerer o que entender de direito, em 05(cinco) dias. Termo lavrado em conformidade com o cumprimento ao disposto no inciso 30 do art. 87, do Provimento nº 01/2009, da Corregedoria Regional do Eg. TRF - 5ª Região.

16 - 0005982-49.2003.4.05.8201 JOAO ALVES DA COSTA E OUTRO (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, LUIZ PINHEIRO LIMA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR). Intime-se a CAIXA para, no prazo de 20(vinte) dias, promover o andamento do feito, indicando ao Juízo bens de propriedade do devedor, passíveis de penhora, sob pena de arquivamento dos autos, por falta de interesse em prosseguir com a execução.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

17 - 0000129-83.2008.4.05.8201 MUNICIPIO DE SANTO ANDRÉ (Adv. VINÍCIOS CASQUEIRO LEMOS, REBECCA VALENÇA AQUINO, AUGUSTO CESAR TORRES VASCONCELOS, DANIEL FEITOSA DE AGUIAR) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). "Intimem-se as partes, para, no prazo de 10 (dez) dias,requererem, de forma justificada, as provas que pretendem produzir, trazendo, desde logo as que forem documentais."

18 - 0000214-69.2008.4.05.8201 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE (PROCON MUNICIPAL) (Adv. OTO DE OLIVEIRA CAJU). "Ante o exposto, CONFIRMO A TUTELA ANTECIPADA ANTERIORMENTE CONCEDIDA PARA JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, com apoio no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, declarando a nulidade da multa aplicada no bojo do processo administrativo n.º 2111/2007, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Condono a parte ré em honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais).Sem custas, na forma da Lei n. 9.289/96."

19 - 0001470-47.2008.4.05.8201 DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. ELIANA SILVA DE ARAUJO) x OTAVIO HENRIQUES BARBOSA (Adv. SEM ADVOGADO). "Intime-se a parte Ré para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar acerca do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, constante da Ação Civil Pública em tramitação na 4ª. Vara Federal desta Subseção, fls. 95/107, para dizer se aceita os termos estipulados naquele TAC, bem como se se compromete a dar cumprimento às exigências seguintes como condição para um possível acordo de permanência no imóvel.A partir da data da aceitação expressa nos autos, este juízo determinará o prazo de 30 (trinta) dias, para que o Réu efetue a demolição de qualquer construção existente a menos de 100 metros do ponto máximo de ocupação da água em momentos de cheia e 60 (sessenta) dias para que promova a colheita na mesma área e iniciar o processo de recuperação que deverá ser cumprido a partir da orientação que for passada pelo IBAMA, devendo posteriormente ser juntado aos autos o Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, aprovado pelo IBAMA."

20 - 0002800-79.2008.4.05.8201 TEREZINHA RITA DA CONCEICAO E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. SEM PROCURADOR). "Intimem-se as partes, para, no prazo de 10 (dez) dias, requererem, de forma justificada, as provas que pretendem produzir, trazendo, desde logo, as que forem documentais."

21 - 0000017-80.2009.4.05.8201 OZANA GUEDES DA SILVA E OUTROS (Adv. WELLINGTON MARQUES LIMA FILHO, GUSTAVO COSTA VASCONCELOS, AÉCIO DE SOUZA MELO FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). "Ante as informações da CEF, fls. 83/85, verifico que a parte autora não observou que no item 1. do despacho de fl. 78 consta que o pedido feito à CEF,

deveria se submeter às regras internas da instituição bancária.Assim sendo, Intime-se a parte autora, para que, nos termos do despacho de fl. 78 requiera à CEF os extratos das contas dos clientes, devendo, entretanto estar munido da documentação necessária para tanto.Defiro o prazo de 30 (trinta dias, para cumprimento do despacho e fl. 78 bem como deste despacho.Intime-se a parte autora."

22 - 0000116-50.2009.4.05.8201 DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. ELIANA SILVA DE ARAUJO) x MANOEL GOMES DA SILVA (Adv. SEM ADVOGADO). "Intime-se a parte Ré para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar acerca do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, constante da Ação Civil Pública em tramitação na 4ª. Vara Federal desta Subseção, fls. 92/104, para dizer se aceita os termos estipulados naquele TAC, bem como se se compromete a dar cumprimento às exigências seguintes como condição para um possível acordo de permanência no imóvel.A partir da data da aceitação expressa nos autos, este juízo determinará o prazo de 30 (trinta) dias, para que o Réu efetue a demolição de qualquer construção existente a menos de 100 metros do ponto máximo de ocupação da água em momentos de cheia e 60 (sessenta) dias para que promova a colheita na mesma área e iniciar o processo de recuperação que deverá ser cumprido a partir da orientação que for passada pelo IBAMA, devendo posteriormente ser juntado aos autos o Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, aprovado pelo IBAMA."

23 - 0000118-20.2009.4.05.8201 DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. ELIANA SILVA DE ARAUJO) x ADERALDO MACEDO DE OLIVEIRA (Adv. SEM ADVOGADO). "Intime-se a parte Ré para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar acerca do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, constante da Ação Civil Pública em tramitação na 4ª. Vara Federal desta Subseção, fls. 82/94, para dizer se aceita os termos estipulados naquele TAC, bem como se se compromete a dar cumprimento às exigências seguintes como condição para um possível acordo de permanência no imóvel.A partir da data da aceitação expressa nos autos, este juízo determinará o prazo de 30 (trinta) dias, para que o Réu efetue a demolição de qualquer construção existente a menos de 100 metros do ponto máximo de ocupação da água em momentos de cheia e 60 (sessenta) dias para que promova a colheita na mesma área e iniciar o processo de recuperação que deverá ser cumprido a partir da orientação que for passada pelo IBAMA, devendo posteriormente ser juntado aos autos o Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, aprovado pelo IBAMA."

24 - 0000192-74.2009.4.05.8201 MARIA DO AMPARO NASCIMENTO E OUTRO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR). "...à impugnaçã A autora MARIA DO AMPARO DO NASCIMENTO afirma estar "...impugnação. " 25 - 0000413-57.2009.4.05.8201 TEREZINHA MOURA (Adv. ANASTACIA D. DE ANDRADE GONDIM) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR). As cópias dos contra-cheques apresentados às fls. 82-132 objetivam substituir os originais de fls. 22-72, cuja substituição já foi deferida à fl. 76. Assim, proceda-se à substituição já determinada pelo Juízo, vindo-me os autos conclusos em seguida para deliberação.

26 - 0000629-18.2009.4.05.8201 CELESTINO CASTRO DE SOUZA (Adv. RAFAEL SILVA MEDEIROS, FERNANDO FERNANDES MANO) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR). III - DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial, para, mantendo parcialmente o ato administrativo atacado, determinar que a União promova a reposição somente da quantia que restar sem comprovação de despesa por parte do autor, no que concerne ao transporte de sua família e de seu veículo da 23ª Circunscrição de Serviço Militar, no Estado da Paraíba, para a 31ª Circunscrição de Serviço Militar, no Estado de Rondônia. Quando da execução da sentença, o autor deverá instruir sua petição inicial com documentos comprobatórios dos gastos realizados com o referido transporte. Sucumbência recíproca. Sem custas, em função da gratuidade deferida ao autor e da isenção legal em favor da parte ré. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

27 - 0000884-73.2009.4.05.8201 JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS (Adv. JEOFTON COSTA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB (Adv. SEM PROCURADOR). Intimar a(s) parte(s) para especificar(em), de forma justificada, em 05 (cinco) dias, as provas que pretende(em) produzir. Termo Ordinatório lavrado em cumprimento ao disposto no inciso 08, art. 87, do Provimento nº 001/2009, da Corregedoria Regional do TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC.

28 - 0001360-14.2009.4.05.8201 ELIAB PESSOA DE SOUZA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). "A parte autora peticionou às fls. 46 informando não ter mais interesse no prosseguimento da ação e requerendo a extinção do processo.É o relatório. Decido. O Código de Processo Civil assim dispõeArt. 267. Extingue-se o processo, sem resolução de mérito: VIII - quando o autor desistir da ação;A parte Ré (CEF) devidamente intimada para se manifestar acerca do pedido de desistência da parte autora, (fl.48), peticionou informando não se opor (fl. 49).Isso posto, declaro extinto o processo sem julgamento, nos termos do art. 267, VIII, do CPC."

29 - 0001396-56.2009.4.05.8201 REDOVAL PAULO DE MELO FILHO (Adv. BERONIO MANOEL DE ARAUJO FILHO, WALDEMIR F. DE AZEVEDO) x INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. SEM PROCURADOR). "Intimem-se as partes, para, no prazo de 10 (dez) dias, requererem, de forma justificada, as provas que pretendem produzir, trazendo, desde logo, as que forem documentais."

30 - 0001903-17.2009.4.05.8201 MARIA FRANCISCA DOS SANTOS E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. SEM PROCURADOR). "...à impugnação."

31 - 0002392-54.2009.4.05.8201 JOSE AGOSTINHO BEZERRA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM ADVOGADO). "...à impugnação, no prazo legal."

32 - 0002531-06.2009.4.05.8201 BRAZBRITO DE LIRA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR). "... , à impugnação, no prazo legal"

33 - 0002581-32.2009.4.05.8201 EDGAR ISIDORO GOMES (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR). "...à impugnação, no prazo legal."

34 - 0002830-80.2009.4.05.8201 ANTONIO CLEMENTINO DOS SANTOS E OUTRO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. SEM PROCURADOR). "Defiro o pedido de fl. 38 e determino à secretaria a remessa dos autos à distribuição para exclusão dos autores: ALFREDO CELESTINO DA COSTA e JOÃO ALMEIDA TAVARES(...) intime-se a parte contrária para impugnar."

35 - 0002897-45.2009.4.05.8201 MARIZA TEIXEIRA DA COSTA E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). "Intimem-se as partes, para, no prazo de 10 (dez) dias, requererem, de forma justificada, as provas que pretendem produzir, trazendo, desde logo as que forem documentais."

36 - 0003154-70.2009.4.05.8201 ADERSON CASTOR DO REGO E OUTRO (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). "...à impugnação."

37 - 0003669-08.2009.4.05.8201 MARIA DE LOURDES FLOR DA SILVA (Adv. GIOVANE ARRUDA GONCALVES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). "...intime-se a parte autora, para, no prazo legal, impugnar."

38 - 0004054-53.2009.4.05.8201 PAULA OLIVEIRA DE LUCENA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Vistos etc. A demanda foi formulada pelo rito ordinário, tendo sido atribuído à causa o valor de R\$ 40.460,00 (quarenta mil, quatrocentos e sessenta reais). Os pedidos formulados na inicial são autônomos e, se considerados isoladamente, percebe-se claramente que a vantagem econômica pretendida pela parte demandante para cada pedido, ainda que acrescida de juros de mora e correção monetária, é inferior a 60(sessenta) salários mínimos. (...) Ante o exposto, considerando o valor atribuído a cada um dos pedidos formulados na inicial, os quais, isoladamente, constituem pedidos de ações autônomas, declino da competência para processar e julgar o feito em favor do Juizado Especial Federal desta Subseção. Transcorrido em branco o prazo recursal, remetam-se os autos à Distribuição, para que promova a redistribuição deste feito à 9ª Vara Federal desta Subseção, fazendo-se as anotações necessárias, quanto ao valor arbitrado à causa. Cumpra-se.

39 - 0004071-89.2009.4.05.8201 MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO SILVA REPRESENTADA POR SEU CURADOR, INACIO LOURENÇO DA SILVA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se a autora, por seu advogado, para regularizar sua representação processual, trazendo aos autos o Termo de Curatela (definitivo ou provisório) que autoriza o subscritor do instrumento procuratório de fl. 07 a representá-la em juízo, sob pena de indeferimento da inicial (art. 284, parágrafo único, do CPC). Prazo de dez dias.

40 - 0004234-69.2009.4.05.8201 MUNICIPIO DE JUNCO DO SERIDO - PB (Adv. ITALLO JOSÉ AZEVEDO BONIFÁCIO, LUCAS GONÇALVES, DIÉGO FERREIRA RAMOS) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se o autor para regularizar sua representação processual, trazendo aos autos o instrumento procuratório e o termo de posse do representante legal do Município de Junco do Seridó - PB, em 10(dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial (art. 284, parágrafo único, do CPC).

41 - 0004250-23.2009.4.05.8201 ANDREI FERREIRA DA SILVA BARROS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Vistos etc. A demanda foi formulada pelo rito ordinário, tendo sido atribuído à causa o valor de R\$ 39.530,00 (trinta e nove mil, quinhentos e trinta reais). Os pedidos formulados na inicial são autônomos e, se considerados isoladamente, percebe-se claramente que a vantagem econômica pretendida pela parte demandante para cada pedido, ainda que acrescida de juros de mora e correção monetária, é inferior a 60(sessenta) salários mínimos. É sabido que a competência do Juizado Especial Federal é absoluta quando o valor da causa (diga-se: a vantagem econômica pretendida com a demanda), não exceder a sessenta salários mínimos, o que significa dizer que o jurisdicionado não pode optar entre o Juizado Especial e uma Vara comum da Justiça Federal e cabe ao Juízo zelar pelo respeito e observância dessa competência, sob pena de nulidade do processo. Além disso, Impõe-se necessário esclarecer que a cumulação de pedidos numa mesma ação somente é permitida se o Juízo ao qual for distribuída a ação for competente para julgar todos eles, não sendo lícito à parte somá-los com o desiderato de fugir à jurisdição do Juízo competente. Ante o exposto, considerando o valor atribuído a cada um dos pedidos formulados na

inicial, os quais, isoladamente, constituem pedidos de ações autônomas, declino da competência para processar e julgar o feito em favor do Juizado Especial Federal desta Subseção. Transcorrido em branco o prazo recursal, remetam-se os autos à Distribuição para baixa no sistema e, em seguida, remetam-se os autos à 9ª Vara Federal desta Subseção. Cumpra-se.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

42 - 0003201-44.2009.4.05.8201 ANDRESSA LOPES DOS SANTOS E OUTROS (Adv. RENATA ARISTOTELES PEREIRA) x PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES - COMPROV (Adv. SEM PROCURADOR). Dessa forma, tenho que está perfeitamente configurado o desinteresse processual da parte impetrante no prosseguimento do feito, posto que, a eliminação dos candidatos, ora impetrantes, do vestibular 2010 torna desnecessária e inútil a tutela jurisdicional pretendida nesta ação. III - DISPOSITIVO - Em face do exposto, EXTINGO o processo sem resolução de mérito, por perda superveniente de interesse processual, nos termos do artigo 462, combinado com o artigo 267, VI, ambos do Código de Processo Civil. Sem condenação em honorários advocatícios, nos termos do art. 25 da Lei 12.016/2009, nem em custas processuais, ante os benefícios da justiça gratuita em favor dos impetrantes. Após o trânsito em julgado, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I.

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

43 - 0001101-53.2008.4.05.8201 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. TALES CATAO MONTE RASO) x JOSEFA MARINHO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, EDSON BATISTA DE SOUZA, FLÁVIO AURELIANO DA SILVA NETO, BRUNO CESAR BRITO MENDES, JOSE GEORGE COSTA NEVES, CARLOS DEMETRIUS DE ALMEIDA MARTINS, FREDERICO RODRIGUES TORRES). "Defiro o pedido de fl. 42 e concedo ao autor o prazo de 15 (quinze) dias para requerer o que entender de direito.Transcorrido o prazo acima, salvo se requerida outra providência pelo embargado, retornem os autos ao arquivo, com baixa na distribuição.Intime-se. "

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

44 - 0003550-47.2009.4.05.8201 ROSANE SILVA DE OLIVEIRA TEIXEIRA (Adv. PABLO DE MEDEIROS PINTO) x UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG (Adv. SEM PROCURADOR). "...defiro o pedido de antecipação de tutela para determinar a reintegração da demandante no curso de medicina da UFCG, observando-se, para fins de alocação no período adequado, as disciplinas cursadas no UFRN constante do histórico escolar exibido às fls. 105/106(...), à impugnação."

45 - 0001838-56.2008.4.05.8201 MARIA CARMEN PEREIRA MINA (Adv. CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x UNIAO (MINISTERIO DOS TRANSPORTES) (Adv. SEM PROCURADOR).

"..., vista à parte autora, por 10 dias,..."

Total Intimação : 45
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 ADEILTON HILARIO JUNIOR-5
 AÉCIO DE SOUZA MELO FILHO-21
 ALETSANDRA CABRAL LINHARES PORDEUS-11
 ANASTACIA D. DE ANDRADE GONDIM-25
 ANTONIO JACKSON FERREIRA-7,8
 ANTONIO JOSE ARAUJO CARVALHO-12
 AUGUSTO CESAR TORRES VASCONCELOS-17
 BERONIO MANOEL DE ARAUJO FILHO-29
 BRUNO CESAR BRITO MENDES-43
 CARLA DE ALBUQUERQUE MACIEL-10
 CARLOS DEMETRIUS DE ALMEIDA MARTINS-43
 CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-20,24,30,34,45
 DANIEL FEITOSA DE AGUIAR-17
 DIÉGO FERREIRA RAMOS-40
 EDSON BATISTA DE SOUZA-43
 EDVAN CARNEIRO DA SILVA-5
 ELIANA SILVA DE ARAUJO-19,22,23
 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-12,15,16,18
 FERNANDO FERNANDES MANO-26
 FLÁVIO AURELIANO DA SILVA NETO-43
 FLÁVIO PEREIRA GOMES-9
 FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-16
 FRANCISCO MONTEIRO DA ROCHA-14
 FREDERICO RODRIGUES TORRES-43
 GIOVANE ARRUDA GONCALVES-37
 GUSTAVO COSTA VASCONCELOS-21
 HEITOR CABRAL DA SILVA-15
 HELDER JOSE GUEDES NOBRE-6
 ISAAC MARQUES CATÃO-10
 ITALLO JOSÉ AZEVEDO BONIFÁCIO-40
 IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-3
 IVONE RODRIGUES DE AMORIM-4
 JEOFTON COSTA DA SILVA-27
 JOAO FELICIANO PESSOA-1
 JOAQUIM DANIEL-7,8
 JOSE GEORGE COSTA NEVES-43
 JOSE JOCERLAN AUGUSTO MACIEL-1
 JOSE RAMOS DA SILVA-5,35,36
 JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-13
 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-3,20,24,30,31,32,33,34,45
 LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-16
 LUCAS GONÇALVES-40
 LUCIA DE FATIMA CORREIA LIMA-13
 LUIZ PINHEIRO LIMA-16
 MARCELO DE CASTRO BATISTA-7,8
 MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-28,38,39,41,43
 MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS-11,15
 MARIA AUXILIADORA CABRAL-2
 MARIA DO SOCORRO LEITE FRAGOSO-4
 MAURICIO DO CARMO TENORIO-4
 OTO DE OLIVEIRA CAJU-18
 PABLO DE MEDEIROS PINTO-44
 PAULO MENDONÇA-11
 RAFAEL SILVA MEDEIROS-26
 REBECCA VALENÇA AQUINO-17
 RENATA ARISTOTELES PEREIRA-42
 RIVANA CAVALCANTE VIANA-20,24,30,34,45
 SABINO RAMALHO LOPES-2

SEM ADVOGADO-14,17,19,21,22,23,28,31
SEM PROCURADOR-5,17,20,24,25,26,27,29,30,32,
33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,44,45
TALES CATÃO MONTE RASO-43
TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA-6
THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES-6
VINÍCIOS CASQUEIRO LEMOS-17
VITAL BEZERRA LOPES-9
WALDEMIR F. DE AZEVEDO-29
WELLINGTON MARQUES LIMA FILHO-21
YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-
5,35,36
ZILEIDA DE V BARROS-3

Setor de Publicacao
DRA. MAGALI DIAS SCHERER
Diretor(a) da Secretaria
6ª. VARA FEDERAL

6ª. VARA FEDERAL
FRANCISCO EDUARDO GUIMARÃES FARIAS
Juiz Federal
Nº. Boletim 2010.000009

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGA-
DOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS
NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERI-
DOS PELO MM. JUIZ FEDERAL FRANCISCO
EDUARDO GUIMARÃES FARIAS

Expediente do dia 03/02/2010 15:55

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZEN- DA PÚBLICA

1 - 0017085-63.1900.4.05.8201 INSTITUTO NACIO-
NAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA -
INCRÁ (Adv. VALDEMI DE SOUSA SEGUNDO) x
USINA TANQUES S.A. (Adv. CARLOS FREDERICO
NOBREGA FARIAS, LEIDSON FARIAS). Abertura de
vista às partes para requerer o que entender de direi-
to, no prazo de 15 (quinze) dias.

2 - 0019402-34.1900.4.05.8201 EURIVALDO ANTO-
NIO DE ALCANTARA E OUTRO (Adv. VERA LUCE
DA SILVA VIANA) x UNIÃO (Adv. SALESIA DE
MEDEIROS WANDERLEY) x BANCO DO BRASIL S/
A (Adv. SEM ADVOGADO) x CAIXA ECONOMICA
FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI
NOBREGA DIAS). "Em sua manifestação de fl. 291-
292, a sucessora do autor EURIVALDO ANTÔNIO DE
ALCÂNTARA requereu a liberação do depósito efetu-
ado pela CAIXA na conta vinculada de FGTS do fale-
cido, sem apresentar qualquer impugnação aos valo-
res apresentados às fls. 285-289, o que implica dizer
que a habilitada (LEONICE ARRUDA DE
ALCÂNTARA) dá-se por satisfeita com o cumprimen-
to da obrigação ora executada. Em razão disso, decla-
ro cumprida a obrigação exigida da CAIXA nestes autos
e julgo extinta a execução promovida por EURIVALDO
ANTÔNIO DE ALCÂNTARA, sucedido no feito por
LEONICE ARRUDA DE ALCÂNTARA. Com relação à
liberação do depósito efetuado em nome do falecido,
uma vez que existe inventário instaurado, a liberação
e o destino da quantia depositada pela CAIXA cabe-
rá, em princípio, ao Juízo do inventário. Assim,
antes de decidir sobre tal pedido, intime-se a ha-
bilitada, por sua advogada, para trazer aos autos
certidão do cartório onde tramitou a ação de in-
ventário instaurado para partilha dos bens deixa-
dos por EURIVALDO ANTÔNIO DE ALCÂNTARA,
informando se o mesmo já foi concluído e se os
valores pretendidos nesta execução foram inclu-
ídos na relação dos bens a partilhar naquele in-
ventário, com a devida comprovação do alegado,
no prazo de 10(dez) dias."

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

3 - 0019688-12.1900.4.05.8201 ANTONIO SANTOS E
OUTROS (Adv. VITAL BEZERRA LOPES) x CAIXA
ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS
CALUMBI NOBREGA DIAS). "Intime-se a parte au-
tora, através de seu advogado para, no prazo de 10
(dez) dias se manifestar acerca dos esclarecimentos
prestados pela CEF, fls. 553/554/555."

4 - 0030562-56.1900.4.05.8201 JOAO DE ALMEIDA
TAVARES (Adv. HELDER JOSE GUEDES NOBRE,
TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA) x CAIXA
ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU
ALCOFORADO CATAO). "Intimem-se as partes para
se pronunciarem sobre as informações da contadoria,
no prazo sucessivo de 10(dez) dias."

5 - 0034109-07.1900.4.05.8201 LUIZ EDILSON
CAMARA E OUTRO (Adv. TANIO ABILIO DE
ALBUQUERQUE VIANA) x CAIXA ECONOMICA FED-
ERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA
DIAS). "Intime-se a parte autora, através de seu ad-
vogado, para, comprovarem quer preencham os ter-
mos do art. 20 da lei nº. 8.036/90, a fim de efetuarem
o saque a que fizerem jus, em consonância com as
informações prestadas pela CEF, fls. 306/307."

6 - 0035388-28.1900.4.05.8201 UNIAO (FAZENDA
NACIONAL) (Adv. FRANCISCO TORRES SIMOES)
x LUCIA VILAR WANDERLEY NOBREGA (Adv. BRU-
NO ROMERO PEDROSA MONTEIRO). "Determino a
intimação do(a)(s) Devedor(a)(s)(es), LUCIA VILAR
WANDERLEY NOBREGA, na pessoa de seu(s)
Advogado(s), por publicação, ou, na falta de devi-
da constituição deste(s) nos autos, de seu(s)
representante(s) legal(ais) ou pessoalmente, por
mandado ou pelo correio, para que, no prazo de 15
(quinze) dias, providencie(m) o pagamento do mon-
tante da dívida, sob pena de multa, desde logo
imposta, de 10% (dez por cento) sobre o valor da
obrigação, advertindo-lhe(s) de que, caso o paga-
mento seja parcial, a multa incidirá sobre o res-
tante da dívida, nos termos do art. 475-J, § 4.º,
do CPC;"

7 - 0002641-78.2004.4.05.8201 CLOVES ROBERTO
DA SILVA DANTAS E OUTRO (Adv. LUIZ PINHEIRO

LIMA, GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, JOAQUIM
FREITAS NETO, KERGINALDO CANDIDO PEREI-
RA) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS E
OUTRO (Adv. FABIO ROMER DE SOUZA RANGEL,
FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, JOAQUIM
FREITAS NETO). "...cientifique-se o credor para que
requeira o que entender de direito."

8 - 0001773-95.2007.4.05.8201 ESTELITA FREIRE DA
CUNHA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SIL-
VA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JOSE GEORGE
COSTA NEVES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL -
CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO). "intime-se a
exequente para se pronunciar a respeito, em 10(dez)
dias, requerendo o que entender de direito."

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

9 - 0000638-24.2002.4.05.8201 SEVERINO SILVA DOS
PASSOS IRMAO (Adv. ALICE JOSEFA MARQUES
DOS SANTOS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGU-
RO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). "Re-
cebo a apelação de fls. 175/182, no duplo efeito. Intime-
se a parte apelada/autora, para, apresentar as contra-
razões à apelação."

10 - 0000737-81.2008.4.05.8201 SINDICATO DO
COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS
FARMACEUTICOS DO ESTADO DA PARAIBA -
SINDIFAMA/PB (Adv. GUILHERME MELO
FERREIRA, DANIEL DOS ANJOS PIRES BEZER-
RA, ANDRE ARAUJO PIRES, FELIPE COSTA PON-
TES) x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/
PB (Adv. OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA).
"Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco)
dias, se pronunciar acerca dos documentos de fls.
500/700, nos termos do art. 398 do CPC."

11 - 0001668-84.2008.4.05.8201 BENEDITO PEREI-
RA DE VASCONCELOS (Adv. JURANDIR PEREIRA
DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEI-
RO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x DIRETOR DO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA
AS SECAS - DNOCS (Adv. SEM PROCURADOR).
"...vista às partes pelo prazo de 05 (cinco) dias."

12 - 0001717-28.2008.4.05.8201 SYDIA FURTADO
CAMPOS (Adv. FERNANDO FERNANDES MANO,
RAFAEL SILVA MEDEIROS) x UNIAO (ADVOCACIA
GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR). "In-
time-se a parte autora, para se manifestar expressa-
mente nos autos acerca da desistência do direito em
que se funda a ação."

13 - 0002850-08.2008.4.05.8201 MARIA JOSE DA
COSTA (Adv. LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA) x
UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM
PROCURADOR). "Verifico que inobstante as peti-
ções de fls. 57/58; 63 e 65/67 a parte autora, através
de seu advogado não cumpriu as determinações
exaradas por este juízo, determinando que esclare-
cesse o valor dado à causa, vez que os contra-che-
ques constantes do processo são suficientes para
que seja aquilatado, mesmo grosso modo, o valor da
causa. Assim sendo, objetivando imprimir celeridade
processual, intime-se a parte autora, através de seu
advogado, para, no prazo de 48 (quarenta e oito horas)
cumprir a determinação supra, sob pena de extinção do
processo nos termos do art. 267 - I do CPC."

14 - 0001148-90.2009.4.05.8201 ANTONIO
REGINALDO DE OLIVEIRA (Adv. JEOFTON COSTA
DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO
SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x COM-
PANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO- CONAB
(Adv. SEM PROCURADOR). "Intimem-se as partes,
para, no prazo de 10 (dez) dias, requererem, de forma
justificada as provas que pretendem produzir, trazen-
do, desde logo, as que forem documentais"
15 - 0001561-06.2009.4.05.8201 MUNICIPIO DE
ITATUBA (Adv. JOSÉ MAVIAEL ÉLDER FERNANDES
DE SOUSA, RAQUEL BEATRIZ VALENTE DE OLI-
VEIRA LACERDA MARTINS, RODRIGO CAVALCAN-
TE) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). "Intimar
a(s) parte(s) para especificar(em), de forma justificada,
em 05 (cinco) dias, as provas que pretende(em) pro-
duzir. Termo Ordinatório lavrado em cumprimento ao
disposto no inciso 08, art. 87, do Provimento nº 001/
2009, da Corregedoria Regional do TRF - 5ª Região, c/
o art. 162, § 4º, do CPC."

16 - 0001614-84.2009.4.05.8201 EDVAN SILVA
FRANKLIN (Adv. FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA)
x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -
INSS (Adv. SEM PROCURADOR). "Intimar a(s)
parte(s) para especificar(em), de forma justificada,
em 05 (cinco) dias, as provas que pretende(em) pro-
duzir. Termo Ordinatório lavrado em cumprimento ao
disposto no inciso 08, art. 87, do Provimento nº 001/
2009, da Corregedoria Regional do TRF - 5ª Região, c/
o art. 162, § 4º, do CPC."

17 - 0002087-70.2009.4.05.8201 MARILEIDE ALICE
DOS SANTOS REPRESENTADA POR JOSE DE OLI-
VEIRA ARAUJO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO
DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO
SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). "Intime-
se a parte autora, através de seu advogado, para se
manifestar acerca das alegações do INSS, bem como
dos documentos acostados."

18 - 0002202-91.2009.4.05.8201 FRANCINALDO
DUARTE E OUTRO (Adv. SEBASTIAO ARAUJO DE
MARIA) x CAIXA SEGURADORA S/A (Adv. GUILHER-
ME BRAGA GOMES DOS SANTOS, EDUARDO JOSE
DE SOUZA LIMA FORNELLOS, MILENA NEVES
AUGUSTO, CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO).
"...indiquem as partes, desde logo, as provas que
pretendem produzir, justificando suas respectivas fi-
nalidades, sob pena de indeferimento das provas
eventualmente requeridas."

19 - 0002525-96.2009.4.05.8201 ENGRACIA MARA-
VILHA DA SILVA E OUTRO (Adv. JURANDIR PEREI-

RA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A COR-
DEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x UNIAO (AD-
VOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCU-
RADOR). "...Tendo em vista que a parte promovente
demonstrou ter requerido administrativamente suas
fichas financeiras, mas não teve o seu pedido atendi-
do, ao apresentar sua defesa, deverá a parte promo-
vida trazer aos autos as fichas financeiras requeridas
na inicial, ou justificar a razão de não poder fazê-lo,
sob as penas da lei.(...), à impugnação."

20 - 0002692-16.2009.4.05.8201 MUNICIPIO DE
AROEIRAS (Adv. EDGAR TAVARES DE MELO DE SÁ
PEREIRA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). "In-
timar a(s) parte(s) para especificar(em), de forma
justificada, em 05 (cinco) dias, as provas que
pretende(em) produzir. Termo Ordinatório lavrado em
cumprimento ao disposto no inciso 08, art. 87, do
Provimento nº 001/2009, da Corregedoria Regional do
TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC. "

21 - 0002863-70.2009.4.05.8201 PAULO MONTEIRO
DA SILVA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SIL-
VA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -
INSS (Adv. SEM PROCURADOR). "...intime-se o
demandante dos documentos trazidos aos autos (art.
398, CPC), bem como da eventual proposta do pro-
movido."

22 - 0002871-47.2009.4.05.8201 LUCIA MARIA ALVES
(Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA,
NARRIMAN XAVIER DA COSTA, FAGNER FALCÃO
DE FRANÇA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGU-
RO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). "In-
timar a(s) parte(s) para especificar(em), de forma
justificada, em 05 (cinco) dias, as provas que
pretende(em) produzir. Termo Ordinatório lavrado em
cumprimento ao disposto no inciso 08, art. 87, do
Provimento nº 001/2009, da Corregedoria Regional do
TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC."

23 - 0003329-64.2009.4.05.8201 ANA INACIA DA SILVA
(Adv. EDVAL LEITE DE MACEDO) x UNIÃO FEDE-
RAL - COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR (Adv. SEM
PROCURADOR). "...intime-se a parte contrária para
impugnar."

24 - 0000171-64.2010.4.05.8201 JOSE JEAN ALVES
REPRESENTADO POR FRANCISCO MANOEL
ALVES (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA)
x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -
INSS (Adv. SEM PROCURADOR). "...Ante o expos-
to, considerando o valor atribuído a cada um dos
pedidos formulados na inicial, os quais, isoladamen-
te, constituem pedidos de ações autônomas, declino
da competência para processar e julgar o feito em
favor do Juizado Especial Federal desta Subseção. "

25 - 0000174-19.2010.4.05.8201 JOSÉLIA APARECIDA
DOS SANTOS BERTO REPRESENTADO POR
JOSIVALDO FERREIRA BERTO (Adv. MARCOS
ANTONIO INACIO DA SILVA) x INSTITUTO NACIO-
NAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PRO-
CURADOR). "Ante o exposto, considerando o valor
atribuído a cada um dos pedidos formulados na ini-
cial, os quais, isoladamente, constituem pedidos de
ações autônomas, declino da competência para pro-
cessar e julgar o feito em favor do Juizado Especial
Federal desta Subseção. "

Total Intimação : 25
RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADO-
RES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
ALICE JOSEFA MARQUES DOS SANTOS-9
ANDRE ARAUJO PIRES-10
BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO-6
CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO-18
CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS-1
CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-11,19
DANIEL DOS ANJOS PIRES BEZERRA-10
EDGAR TAVARES DE MELO DE SÁ PEREIRA-20
EDUARDO JOSE DE SOUZA LIMA FORNELLOS-18
EDVAL LEITE DE MACEDO-23
FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA-16
FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-7
FAGNER FALCÃO DE FRANÇA-22
FELIPE COSTA PONTES-10
FERNANDO FERNANDES MANO-12
FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-7
FRANCISCO TORRES SIMOES-6
GILBERTO CARNEIRO DA GAMA-7
GUILHERME BRAGA GOMES DOS SANTOS-18
GUILHERME MELO FERREIRA-10
HELDER JOSE GUEDES NOBRE-4
ISAAC MARQUES CATÃO-8
JEOFTON COSTA DA SILVA-14
JOAQUIM FREITAS NETO-7
JOSE GEORGE COSTA NEVES-8
JOSÉ MAVIAEL ÉLDER FERNANDES DE SOUSA-15
JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-4
JURANDIR PEREIRA DA SILVA-11,19
KERGINALDO CANDIDO PEREIRA-7
LEIDSON FARIAS-1
LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA-13
LUIZ PINHEIRO LIMA-7
MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-8,17,21,22,24,25
MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS-2,3,5
MILENA NEVES AUGUSTO-18
NARRIMAN XAVIER DA COSTA-8,22
OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA-10
RAFAEL SILVA MEDEIROS-12
RAQUEL BEATRIZ VALENTE DE OLIVEIRA
LACERDA MARTINS-15
RIVANA CAVALCANTE VIANA-11,19
RODRIGO CAVALCANTE-15
SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY-2
SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA-18
SEM ADVOGADO-2
SEM PROCURADOR-9,11,12,13,14,15,16,17,19,20,
21,22,23,24,25
TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA-4,5
VALDEMI DE SOUSA SEGUNDO-1
VERA LUCE DA SILVA VIANA-2
VITAL BEZERRA LOPES-3

Setor de Publicacao
DRA. MAGALI DIAS SCHERER
Diretor(a) da Secretaria
6ª. VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária da Paraíba – Sousa
Fórum Federal – 8ª VARA
Rua Francisco Vieira da Costa,
s/nº Bairro Rachel Gadelha
Sousa – CEP: 58.803-160 Fone/Fax: (83) 3521-3300

Boletim nº 004/2010 Expediente do dia 03/02/2010

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGA-
DOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS
NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERI-
DOS PELO MM. JUIZ FEDERAL TÉRCIUS GONDIM
MAIA

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

1 - 0002716-41.2009.4.05.8202 UNIAO (FAZENDA
NACIONAL) (Adv. ARTHUR CESAR DE MOURA PE-
REIRA) x AGUINALDO BATISTA ROLIM (Adv. RO-
GERIO SILVA OLIVEIRA) (...).4.Intime-se a parte
embargada para impugnar os embargos no prazo
legal.5.Havendo concordância do(a) embargado(a) com
os cálculos do(a) embargante, venham-me os autos
conclusos para sentença. 6Do contrário, remetam-se
os autos à contadoria judicial, para verificação dos
cálculos apresentados, sem prejuízo da intimação das
partes para se pronunciarem a respeito, no prazo de
10(dez) dias.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

2 - 0004679-97.2003.4.05.8201 JOAO BOSCO DE
LIMA (Adv. CARLOS ROBERTO PEREIRA DE SOUSA)
x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -
INSS (Adv. DANIEL MAIA TEIXEIRA). (...) 2.Vindos
os cálculos, intime-se a parte autora para se manifes-
tar no prazo de 10 (dez) dias.03. Havendo con-
cordância do(a) autor(a) com os cálculos do INSS,
expeça-se o necessário para pagamento, observando
o disposto na Resolução nº 55/2009, do Conselho da
Justiça Federal. 04.Não havendo concordância, de-
verá o(a) autor(a) dar início à execução contra a Fa-
zenda Pública, acompanhada dos cálculos que enten-
der devidos, na forma do art. 730 do CPC.

3 - 0006568-86.2003.4.05.8201 ERNESTINA PEREI-
RA (Adv. CARLOS ROBERTO PEREIRA DE SOUSA)
x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -
INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO
BONFIM).(...)2.Vindos os cálculos, intime-se a parte
autora para se manifestar no prazo de 10 (dez)
dias.03.Havendo concordância do(a) autor(a) com os
cálculos do INSS, expeça-se o necessário para paga-
mento, observando o disposto na Resolução nº 55/
2009, do Conselho da Justiça Federal.04.Não haven-
do concordância, deverá o(a) autor(a) dar início à
execução contra a Fazenda Pública, acompanhada
dos cálculos que entender devidos, na forma do art.
730 do CPC.

4 - 0000222-09.2009.4.05.8202 TRANSPORTADORA
LARISSA LTDA (Adv. THAISA CRISTINA CANTONI
MANHAS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
(Adv. SEM ADVOGADO). (...)2. Recebo a Apelação
de fls. 95/105 no duplo efeito; 3. Intime-se a parte
contrária para Contra-Razões no prazo legal; 4. Após,
remetam-se os autos ao E. TRF 5ª Região.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGA-
DOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS
NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERI-
DOS PELO MM. JUIZ FEDERAL JOAQUIM LUSTOSA
FILHO

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZEN- DA PÚBLICA

5 - 0028818-23.1900.4.05.8202 OLINDRINA ALVES
DE LIMA (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA
GOMES) x JOSE GOMES DA SILVA x INSTITUTO
NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO
FELICIANO PESSOA) x INSTITUTO NACIONAL DE
SEGURO SOCIAL - INSS. Vistos... Chamo o feito à
ordem.Considero OLINDRINA ALVES DE LIMA de-
vidamente habilitada, tendo em vista o documento de fls.
55 e 57. Traslade-se cópia desta decisão para os autos dos
embargos. Retifique-se a atuação do feito.

6 - 0001296-74.2004.4.05.8202 MARIA GABRIEL
MENDES (Adv. MAGDA GLENE N. DE ABRANTES
GADELHA, JOSE DE ABRANTES GADELHA) x MA-
RIA GABRIEL MENDES x INSTITUTO NACIONAL
DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. GUILHERME
ANTONIO GAIAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SE-
GURO SOCIAL - INSS.(...), tendo em vista o trânsito
em julgado do(a) Acórdão/ Sentença prolatado(a) no
feito, remeto os autos ao Setor de Publicação para
intimar a parte vencedora para requerer o que enten-
der de direito, em 15 (quinze) dias, apresentando des-
de logo, os cálculos atualizados da dívida exequenda,
sob pena de arquivamento.(...)

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

7 - 0002895-48.2004.4.05.8202 JOAO ABRANTES
DOS SANTOS (Adv. ERIVAN ALVES GONÇALVES) x
INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
(Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM).(...) 2.
Intime-se o(a) (s) recorrido(a) (s) para apresentar(em)
contra-razões. 3.Fundo o prazo, com ou sem elas, ao
TRF 5ª Região.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGA-
DOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS
NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERI-
DOS PELO MM. JUIZ FEDERAL MARCOS ANTONIO
GARAPA DE CARVALHO

2 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

8 - 0007867-69.2001.4.05.8201 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. ANTONIO EDILIO MAGALHAES TEIXEIRA, MARCELO ALVES DIAS DE SOUZA) x JOAQUIM LACERDA NETO (Adv. JOHN JOHNSON G. DANTAS DE ABRANTES, EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES). Vistos, etc. 1) Indeferiu o pedido de fls. 809/810, ante os termos do v. acórdão proferido nos autos da Ação Rescisória, transitada em julgado, conforme fls. 805/806. 2) Oficie-se em resposta a solicitação de fl. 818, informando a desconstituição da sentença proferida nestes autos, conforme decisão na Ação Rescisória.

3) Intimem-se.

25 - AÇÃO DE USUCAPÍO

9 - 0000188-97.2010.4.05.8202 ANGELUCIA ALEXANDRE GOMES E OUTRO (Adv. LINCON BEZERRA DE ABRANTES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, indicando como réus os titulares do domínio do imóvel, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 282 c/c 284, CPC).

31 - AÇÃO PENAL PÚBLICA (PROCEDIMENTO CRIMINAL COMUM)

10 - 0002476-60.2006.4.05.8201 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. ANDREA BEZERRA PEQUENO) x FRANCISCO RAIMUNDO FILHO E OUTRO (Adv. KENNYA JULIANA DE SÁ ANGELO). (...) Por tais razões, determino: a) a retificação da autuação, alterando-se o autor da demanda para o Ministério Público Federal - MPF; b) a certificação do trânsito em julgado da sentença para a acusação e para o réu Espedito Bento da Silva; c) a intimação do réu Francisco Raimundo Filho através de edital com prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 392, § 1º, do CPP. (...) Após a certificação do trânsito em julgado determinada na alínea "b", determino, ainda, a formação de autos de execução definitiva da pena imposta ao réu Espedito Bento da Silva, devendo a secretaria observar, para tanto, o disposto nos arts. 104, 106, 107 e 109 caput, da Consolidação Normativa da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 5ª Região - Provimento n.º 01, de 25 de março de 2009; distribuindo-se os novos autos na classe n.º 103, por dependência deste processo; certificando tudo nestes autos. Na formação dos autos da execução definitiva, junte-se cópia deste despacho. Após a distribuição dos autos da execução definitiva, dê-se vista dele ao MPF para se manifestar em 5 (cinco) dias, inclusive sobre a competência deste juízo para a execução da pena privativa de liberdade, tendo em vista o enunciado da súmula n.º 192 do STJ. Publique-se.

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

11 - 0027354-61.1900.4.05.8202 COSMA DE SOUZA MACIEL E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS) x FRANCISCO TIBURTINO SOUZA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. (...)III. Dispositivo Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I e 795 do Código de Processo Civil. Após a publicação, ao arquivo com a devida baixa no sistema de controle processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (...)

12 - 0028803-54.1900.4.05.8202 INACIO BELARMINO DA SILVA E OUTRO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INACIO BELARMINO DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. (...) III. Dispositivo Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I e 795 do Código de Processo Civil. Após a publicação, ao arquivo com a devida baixa no sistema de controle processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (...)

13 - 0006729-67.2001.4.05.8201 MARIA DA GUERRA SANTOS (Adv. ANDRE COSTA BARROS NETO) x MARIA DA GUERRA SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. (...) III. Dispositivo Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I e 795 do Código de Processo Civil. Após a publicação, ao arquivo com a devida baixa no sistema de controle processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (...)

14 - 0005161-79.2002.4.05.8201 MARIA DAS DORES MEIRA ALVES (Adv. OTONIEL ANACLETO ESTRELA) x MARIA DAS DORES MEIRA ALVES x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. EURICO PAULINO DA SILVA NETO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. (...) III. Dispositivo Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I e 795 do Código de Processo Civil. Após a publicação, ao arquivo com a devida baixa no sistema de controle processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (...)

15 - 0005984-53.2002.4.05.8201 ANA ESTRELA BASTOS (Adv. MARCIA QUEIROGA GADELHA DOS SANTOS, JOSE ALVES FORMIGA) x ANA ESTRELA BASTOS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO

SOCIAL - INSS. (...)III. Dispositivo Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I e 795 do Código de Processo Civil. Após a publicação, ao arquivo com a devida baixa no sistema de controle processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (...)

16 - 0000810-29.2003.4.05.8201 IRENE PEREIRA DA SILVA (Adv. ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS) x IRENE PEREIRA DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSÉ REGINALDO RIBEIRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. (...)III. Dispositivo Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I e 795 do Código de Processo Civil. Após a publicação, ao arquivo com a devida baixa no sistema de controle processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (...)

17 - 0004120-43.2003.4.05.8201 JOSE LISBOA DA HORA (Adv. CARLOS ROBERTO PEREIRA DE SOUSA) x JOSE LISBOA DA HORA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. (...) III. Dispositivo Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I e 795 do Código de Processo Civil. Após a publicação, ao arquivo com a devida baixa no sistema de controle processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (...)

18 - 0004332-64.2003.4.05.8201 JOAQUINA DE OLIVEIRA FRANCA (Adv. CARLOS ROBERTO PEREIRA DE SOUSA) x JOAQUINA DE OLIVEIRA FRANCA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. PAULO LEITE DO CARMO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. (...) III. Dispositivo. Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I e 795 do Código de Processo Civil. Após a publicação, ao arquivo com a devida baixa no sistema de controle processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (...)

19 - 0004866-08.2003.4.05.8201 MARIA OLIVIA PEREIRA (Adv. CARLOS ROBERTO PEREIRA DE SOUSA) x MARIA OLIVIA PEREIRA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSÉ REGINALDO RIBEIRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. (...) III. Dispositivo. Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I e 795 do Código de Processo Civil. Após a publicação, ao arquivo com a devida baixa no sistema de controle processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (...)

20 - 0002634-86.2004.4.05.8201 JOSÉ BENÍCIO DA SILVA (Adv. CARLOS ROBERTO PEREIRA DE SOUSA) x JOSÉ BENÍCIO DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. EDUARDO DE FREITAS TORRES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. (...) III. Dispositivo Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I e 795 do Código de Processo Civil. Após a publicação, ao arquivo com a devida baixa no sistema de controle processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (...)

21 - 0000581-32.2004.4.05.8202 TEREZA GOMES DA CONCEIÇÃO SOUSA (Adv. GERALDA SOARES DA FONSECA COSTA, AFONSO EUGENIO DE FIGUEIREDO) x TEREZA GOMES DA CONCEIÇÃO SOUSA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. (...) III. Dispositivo. Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I e 795 do Código de Processo Civil. Após a publicação, ao arquivo com a devida baixa no sistema de controle processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (...)

22 - 0000784-91.2004.4.05.8202 MARIA ESPEDITA SARMENTO (Adv. MAGDA GLENE N. DE ABRANTES GADELHA, JOSE DE ABRANTES GADELHA) x MARIA ESPEDITA SARMENTO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. (...) I I I . Dispositivo Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I e 795 do Código de Processo Civil. Após a publicação, ao arquivo com a devida baixa no sistema de controle processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (...)

23 - 0000944-19.2004.4.05.8202 ANA MARIA DA SILVA (Adv. GERALDA SOARES DA FONSECA COSTA, ELAINE MARIA GOMES DE ABRANTES) x ANA MARIA DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. (...)III. Dispositivo Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I e 795 do Código de Processo Civil. Após a publicação, ao arquivo com a devida baixa no sistema de controle processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (...)

24 - 0000985-83.2004.4.05.8202 FRANCISCA EDINITE DA SILVA (Adv. RAIMUNDO ANTUNES BATISTA) x FRANCISCA EDINITE DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. (...) III. Dispositivo Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I e 795 do Código de Processo Civil. Após a publicação, ao arquivo com a devida baixa no sistema de controle processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (...)

25 - 0000385-28.2005.4.05.8202 FRANCISCO FELIX BESERRA (Adv. JOSE DE ANCHIETA VIEIRA) x FRANCISCO FELIX BESERRA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. (...) III. Dispositivo Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I e 795 do Código de Processo Civil. Após a publicação, ao arquivo com a devida baixa no sistema de controle processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (...)

26 - 0002741-88.2008.4.05.8202 JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA (Adv. ALMAIR BEZERRA LEITE) x JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. (...)III. Dispositivo Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I e 795 do Código de Processo Civil. Após a publicação, ao arquivo com a devida baixa no sistema de controle processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (...)

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

27 - 0029766-62.1900.4.05.8202 ANTONIO FELIX DE MOURA (Adv. PAULO SABINO DE SANTANA, JOAQUIM CAVALCANTE DE ALENCAR) x ANTONIO FELIX DE MOURA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. (...) Com a informação, intime-se a parte autora para requerer o que entender devido no prazo de 15 (quinze) dias, alertando que no caso de inércia os autos serão remetidos ao arquivo. (...)

240 - AÇÃO PENAL

28 - 0002546-40.2007.4.05.8202 DELEGADO DE POLICIA FEDERAL x FRANCISCO FERNANDES FILHO (Adv. HERBLEY PETRUCIO ABRANTES FERNANDES). Vistos...(...) É o breve relato. Decido. De início, cumpre salientar que a análise que ora se faz cinge-se apenas às hipóteses do art. 397 do CPP e às questões preliminares que, como o próprio nome sugere, devem ser apreciadas antes do mérito. Os demais argumentos apresentados pela defesa do réu serão analisados por ocasião da decisão final, que é o momento adequado para se adentrar no mérito do caso. O art. 397 do CPP, com redação dada pela Lei n. 11.719/2008, estabelece que o Juiz absolverá sumariamente o réu quando presente alguma das hipóteses nele mencionadas, a saber, (...) Numa análise ainda que perfunctória dos autos, não se vislumbra a presença de nenhuma das hipóteses mencionadas no artigo supra. Não há elementos, e nem sequer isso foi alegado na defesa apresentada, que indiquem ter o denunciado agido sob o manto de alguma excludente de ilicitude ou de culpabilidade. Quanto à atipicidade da conduta, os fatos imputados ao réu foram bem definidos na peça inaugural, lastreada nos elementos colhidos na fase inquisitorial, não pairando dúvida acerca de sua definição jurídico-penal. Ademais, no momento presente não se analisa eventual inocência do réu por falta de dolo em sua conduta, mas se o fato a ele imputado reveste-se de tipicidade ou não. A conduta do agente foi descrita de forma individualizada, revelando-se, a princípio, adequada aos modelos típicos previstos na lei penal. Por fim, não há que se falar em extinção de punibilidade do agente, ante a ausência de todas as hipóteses previstas no art. 107 do Código Penal. Feitas essas considerações em torno do art. 397 do CPP, passemos agora para análise das preliminares argüidas. Quanto à alegação apresentada pelo réu acima mencionado, se refere ao mérito, sendo analisada por ocasião da sentença final. Expeça-se Carta Precatória para inquirição das testemunhas de defesa e acusação. Devidamente cumpridas as Precatórias acima, designe-se audiência de instrução e julgamento. Pede-se a Ciência ao MPF. Intimem-se. (...)

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

29 - 0107442-18.1999.4.05.8202 ANTONIO RICALDO FILHO (HABILITADO) E OUTROS (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS, SABINO RAMALHO LOPES). Vistos. (...) Ademais, já houve decisão desse Juízo reconhecendo o trânsito em julgado da referida sentença, e determinando o arquivamento do feito (fls. 120). Amparado em tais razões, retornem os autos ao arquivo. Publique-se. (...)

30 - 0005586-72.2003.4.05.8201 FRANCINETE HOLANDA BATISTA (Adv. CARLOS ROBERTO PEREIRA DE SOUSA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). DECISÃO(...) Por isso e amparado nas disposições do art. 37 e art. 265, inciso I, § 1º, do Código de Processo Civil - CPC; bem como dos arts. 682, inciso II, e 692 do Código Civil de 2002: a) declaro nulos os atos processuais praticados neste processo a partir da folha n.º 180; b) determino a suspensão do processo e a publicação de edital de intimação dos herdeiros, com prazo de 30 (trinta) dias, para que providenciem sua habilitação no feito, no prazo de 10 (dez) dias da intimação editalícia, sob pena de extinção da fase executiva do processo e seu consequente arquivamento; c) não conheço das petições das folhas n.º 181 a 184 e 188 em razão da extinção da personalidade da parte autora e da consequente extinção do mandato judicial outorgado ao advogado que atua nos autos; d) não conheço da petição da folha n.º 193 a 203, por que é defesa a prática de ato processual durante o prazo de suspensão do feito. Após a publicação desta decisão na imprensa, retifique-se a

autuação para excluir o nome do advogado da parte autora, em razão extinção do mandato (art. 682, inciso II, do Código Civil). Publique-se. (...)

31 - 0000236-32.2005.4.05.8202 JULIA SANTOS ALVES (Adv. CARLOS ROBERTO PEREIRA DE SOUSA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 1. Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, ressalvado quanto a este último a tutela de urgência eventualmente revogada/ concedida. 2. Intime-se o(a) (s) recorrido(a) (s) para apresentar(em) contra-razões, bem como ficar ciente da sentença, se for o caso. Findo o prazo, com ou sem elas, ao TRF 5ª Região.

32 - 0001293-85.2005.4.05.8202 JOSE RICHARD FERREIRA DOS SANTOS - representado por ANGEANA FERREIRA DOS SANTOS (Adv. JURAMIR OLIVEIRA DE SOUSA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM ADVOGADO). 1. Recebo a Apelação de fls. retro no duplo efeito; 2. Intime-se a parte contrária para Contra-Razões no prazo legal; 3. Após, remetam-se os autos ao E. TRF 5ª Região.

33 - 0001463-86.2007.4.05.8202 JOSE SEVERO DE SOUSA (Adv. ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR, MARIA DO CARMO ELIDA DANTAS PEREIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). (...) Em seguida, intime(m)-se o(a)(s) autor(a)(es) para em 30 dias requerer(em) o que eventualmente ainda entenda(m) de direito, arquivando-se os autos logo em seguida, no caso de inércia. (...)

34 - 0001570-33.2007.4.05.8202 RAFAEL FERREIRA CARDOZO (Adv. JOAO DE DEUS QUIRINO, JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). 1. Recebo a Apelação de fls. retro no duplo efeito; 2. Intime-se a parte contrária para Contra-Razões no prazo legal; 3. Após, remetam-se os autos ao E. TRF 5ª Região.

35 - 0001571-18.2007.4.05.8202 JOSE VICTOR DE SOUZA FILHO (Adv. JOAO DE DEUS QUIRINO, JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO, RODRIGO LEITE ROLIM) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). 1. Recebo a Apelação de fls. retro no duplo efeito; 2. Intime-se a parte contrária para Contra-Razões no prazo legal; 3. Após, remetam-se os autos ao E. TRF 5ª Região.

36 - 0001598-98.2007.4.05.8202 RICARDO FERREIRA CARDOSO (Adv. JOAO DE DEUS QUIRINO, JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). 1. Recebo a Apelação de fls. retro no duplo efeito; 2. Intime-se a parte contrária para Contra-Razões no prazo legal; 3. Após, remetam-se os autos ao E. TRF 5ª Região.

37 - 0001601-53.2007.4.05.8202 MARIA DO SOCORRO LIMA CARTAXO (Adv. JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). 1. Recebo a Apelação de fls. retro no duplo efeito; 2. Intime-se a parte contrária para Contra-Razões no prazo legal; 3. Após, remetam-se os autos ao E. TRF 5ª Região.

38 - 0001613-67.2007.4.05.8202 FRANCISCO XAVIER SOBRINHO (Adv. JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO, RODRIGO LEITE ROLIM) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). (...) tendo em vista o trânsito em julgado do(a) Acórdão / Sentença prolatado(a) no feito, remeto estes autos ao Setor de Publicação para intimar a parte vencedora para requerer o que entender de direito, em 15 (quinze) dias, apresentando desde logo, os cálculos atualizados da dívida exequenda. (...)

39 - 0001630-06.2007.4.05.8202 DANIEL TEMOTEO DAMASCENA (Adv. JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO, RODRIGO LEITE ROLIM) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). 1. Recebo a Apelação de fls. retro no duplo efeito; 2. Intime-se a parte contrária para Contra-Razões no prazo legal; 3. Após, remetam-se os autos ao E. TRF 5ª Região.

40 - 0001634-43.2007.4.05.8202 CARLOS ALBERTO ARARUNA (Adv. JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). 1. Recebo a Apelação de fls. retro no duplo efeito; 2. Intime-se a parte contrária para Contra-Razões no prazo legal; 3. Após, remetam-se os autos ao E. TRF 5ª Região.

41 - 0001706-30.2007.4.05.8202 BENIGNA LIRA DE SOUSA (Adv. JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). 1. Recebo a Apelação de fls. retro no duplo efeito; 2. Intime-se a parte contrária para Contra-Razões no prazo legal; 3. Após, remetam-se os autos ao E. TRF 5ª Região.

42 - 0001714-07.2007.4.05.8202 MARIA DOS SANTOS SARAIVA (Adv. JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). 1. Recebo a Apelação de fls. retro no duplo efeito; 2. Intime-se a parte contrária para Contra-Razões no prazo legal; 3. Após, remetam-se os autos ao E. TRF 5ª Região.

43 - 0001725-36.2007.4.05.8202 INACIO ANDRADE TORRES (Adv. JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). 1. Recebo a Apelação de fls. retro no duplo efeito; 2. Intime-se a parte contrária para Contra-Razões no prazo legal; 3. Após, remetam-se os autos ao E. TRF 5ª Região.

44 - 0001731-43.2007.4.05.8202 DIONIZIA DIAS DA SILVA (Adv. JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO) x

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). 1. Recebo a Apelação de fls. retro no duplo efeito; 2. Intime-se a parte contrária para Contra-Razões no prazo legal; 3. Após, remetam-se os autos ao E. TRF 5ª Região.

45 - 0001877-84.2007.4.05.8202 ANTONIO WILLIAM FERNANDES (Adv. DONACIANO PEREIRA D. JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). (...)2.Intime-se o(a) (s) recorrido(a) (s) para apresentar(em) contra-razões, bem como ficar ciente da sentença, se for o caso.3.Findo o prazo, com ou sem elas, ao TRF 5ª Região.

46 - 0001884-76.2007.4.05.8202 PAULO ALMEIDA CEZARIO (Adv. ANTONIO WILLIAM FERNANDES, VANDERLANIO DE ALENCAR FEITOSA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). (...)2.Intime-se o(a) (s) recorrido(a) (s) para apresentar(em) contra-razões, bem como ficar ciente da sentença, se for o caso.3.Findo o prazo, com ou sem elas, ao TRF 5ª Região.

47 - 0001886-46.2007.4.05.8202 FRANCISCO MARIO PEREIRA DAVID (Adv. ANTONIO WILLIAM FERNANDES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). (...) Amparado em tais razões, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso I, combinado com o art. 283; e art. 284, parágrafo único, do CPC. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita. Condeno a parte autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, §4º do CPC, cujas parcelas ficarão sobrestadas até que se comprove que a parte demandante perdeu a condição de beneficiária da assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 12 da Lei n.º 1.060/50. (...)

48 - 0001935-87.2007.4.05.8202 VANIA RODRIGUES SOARES (Adv. OSMANDO FORMIGA NEY) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). (...) Em seguida, intime(m)-se o(a)(s) autor(a)(es) para em 30 dias requerer(em) o que eventualmente ainda entenda(m) de direito, arquivando-se os autos logo em seguida, no caso de inércia. (...)

49 - 0002400-96.2007.4.05.8202 Josefa Livia Gonçalves da Silva (Adv. JOAO DE DEUS QUIRINO, JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). 1. Recebo a Apelação de fls. retro no duplo efeito; 2. Intime-se a parte contrária para Contra-Razões no prazo legal; 3. Após, remetam-se os autos ao E. TRF 5ª Região.

50 - 0002402-66.2007.4.05.8202 JOSEFA DE SOUSA LIRA (Adv. JOAO DE DEUS QUIRINO, JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). (...)Tendo em vista o que decidiu o egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª Região, intime-se as partes autora e a ré para especificarem as provas que pretendem ainda produzir, indicando cada um dos meios pretendidos, delimitando os pontos controvertidos sobre os quais incidirão, bem como justificando a necessidade de cada um daqueles requeridos, sob pena de indeferimento. Prazo sucessivo: 10 (dez) dias, primeiro a parte autora, depois a ré. Publique-se. (...)

51 - 0001269-24.2009.4.05.8200 MARLUCE GOMES DA SILVA (Adv. FRANCISCA FRANCINETE DE ALEXANDRIA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). (...) Amparado em tais razões, indefiro a inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso I, combinado com o art. 282, inciso V; e art. 284, parágrafo único, do CPC. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita. Condeno a parte autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, §4º do CPC, cujas parcelas ficarão sobrestadas até que se comprove que a parte demandante perdeu a condição de beneficiária da assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 12 da Lei n.º 1.060/50. (...)

52 - 0000314-84.2009.4.05.8202 ANTONIO DE PAIVA GADELHA NETO representado por seu genitor ANTONIO DE PAIVA GADELHA (Adv. JIMMY ABRANTES PEREIRA) x UNIÃO. DECISÃO(...) Relatei. Decido. (...) Quanto ao pedido do MPF, este é pertinente, pois a solução da controvérsia reclama a produção de prova pericial. Por isso, rejeito a prejudicial de prescrição da pretensão indenizatória alegada pela União, defiro o requerimento do MPF e determino a produção da prova pericial médica, nomeando, para tanto, o Dr. José Augusto Braga Rolim, CRM/PB n.º 6057, com endereço no Centro Médico Odontológico - CEMO, Rua Raimundo Gerônimo, n.º 3, Bairro Gato Preto, Sousa, Paraíba; adotando os quesitos do MPF (fl. 95) como meus. Em razão da parte autora ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, fixo honorários periciais em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), que serão pagos nos termos da resolução do CJF sobre a matéria.

Intimem-se as partes sobre a nomeação do perito e para apresentarem seus quesitos e indicarem os seus respectivos assistentes técnico; e, além disso, intimem-se as partes, ainda, a dizerem se tem outras provas a produzir, especificando o objeto de cada uma delas e justificando a necessidade de cada um dos eventuais meios requeridos, sob pena de indeferimento. Prazo comum: 10 (dez) dias. Publique-se. (...)

53 - 0000505-32.2009.4.05.8202 MUNICIPIO DE SANTA HELENA (Adv. ANDRE FONSECA SANTOS RODRIGUES, EDILZA BATISTA SOARES, EDUARDO MARCELO GONÇALVES SOUSA, REA SYLVIA BATISTA SOARES) x UNIÃO E OUTRO. (...) Intime-se as partes para dizerem quais provas têm ainda a produzir, indicando sobre quais pontos con-

trovertidos elas incidirão, justificando a necessidade de cada meio requerido, sob pena de indeferimento. Prazo sucessivo: 10 (dez) dias, primeiro o autor, depois a União e seu assistente. Publique-se. (...)

54 - 0002140-48.2009.4.05.8202 VIRGILIO SOARES (Adv. CLÁUDIO FRANCISCO DE ARAÚJO XAVIER) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. DECISÃO. Tendo em vista que não houve oportunidade para que as partes se manifestassem neste sentido, converto o julgamento em diligência e determino a intimação dos demandantes para dizerem se têm ainda provas a produzir, especificando o objeto de cada uma delas e justificando a necessidade de cada um dos meios requeridos, sob pena de indeferimento. Prazo comum: 10 (dez) dias. Publique-se. (...)

55 - 0002427-11.2009.4.05.8202 REJANE FERREIRA DA SILVA (Adv. JOSE NILTON LIBERATO DE ABREU) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. (...) 3.Vinda a contestação com documentos novos à réplica. (...)

56 - 0002585-66.2009.4.05.8202 JOSÉ ALISSON DE SOUSA SILVA PER. POR MARIA APARECIDA DE SOUSA MENDES (Adv. MARIA DO CARMO ELIDA DANTAS PEREIRA, ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR) x UNIÃO. Vistos... Intime-se o autor para: a) emendar a inicial, dispensando-se a representação, por se tratar de pessoa dotada de maioridade civil; e b) promover a citação dos litisconsortes passivos necessários cuja existência é noticiada pela ré, na sua peça de resposta. Tudo determino para cumprimento no prazo de lei sob pena de extinção do feito, nos termos dos arts. 47 e 282 e segs. do CPC. (...)

57 - 0002628-03.2009.4.05.8202 SALOMAO FORMIGA DE QUEIROGA E OUTROS (Adv. VLADIMIR MAGNUS BEZERRA JAPYASSU) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. (...) Pela derradeira vez, intime-se os autores a cumprir o despacho da folha n.º 195 no prazo de 15 (quinze) dias, bem como para, na mesma oportunidade, recolherem as custas iniciais devidas, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito e cancelamento da distribuição. Publique-se. (...)

58 - 0002932-02.2009.4.05.8202 MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA-PB (Adv. EMERSON NOBREGA DE MEDEIROS) x UNIÃO. Determino a intimação da parte promovente para que ela traga aos autos: a) original da procuração ad judícia; b) documentos pessoais do prefeito; c) comprovante da inscrição do município autor no cadastro de inadimplentes do SIAFI e CADIN. Prazo: 10 (dez) dias. Publique-se.

59 - 0003339-08.2009.4.05.8202 TATIANA SILVA FERREIRA E OUTRO (Adv. MARIA DO CARMO ELIDA DANTAS PEREIRA, ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. DECISÃO. Assim e pelos fundamentos acima expostos, indefiro o pedido de tutela antecipada. Em razão de entender presentes os requisitos da lei n.º 1.060/50, defiro o pedido de assistência judiciária gratuita. Publique-se. Cite-se o réu para responder em 60 (sessenta) dias. (...)

60 - 0000175-98.2010.4.05.8202 MUNICIPIO DE POCO DE JOSE DE MOURA (Adv. JOSE CLODOALDO MAXIMINO RODRIGUES) x UNIÃO (...)Determino a intimação da parte promovente para que ela traga aos autos: a) original da procuração ad judícia; b) documentos pessoais do prefeito; Prazo: 10 (dez) dias. Publique-se. (...)

61 - 0000381-15.2010.4.05.8202 PEDRO ABRANTES DE OLIVEIRA (Adv. CAROLINA DE MENESES PONTES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. (...) Por isso, intime-se a parte autora para emendar a inicial, retificar o valor da causa e justificá-lo através de planilha de cálculos detalhada, tudo sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, tendo em vista que o correto valor da causa é requisito indispensável da petição inicial (art. 282 c/c 284, CPC). Prazo: 30 (trinta) dias. Publique-se.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

62 - 0001716-06.2009.4.05.8202 ELISMAR PEDROZA BEZERRA E OUTROS (Adv. FRANCISCO FRANCINALDO BEZERRA LOPES, ELIOMAR PINHEIRO) x ANUBES PEREIRA DE CASTRO - COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM DA UFCG - CAMPUS DE CAJAZEIRAS-PB (Adv. SEM PROCURADOR). III. Dispositivo Ante o exposto, acolho o pedido do impetrante, concedo a segurança pleiteada e julgo procedente a demanda, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC, para, mantendo a liminar anteriormente concedida, determinar que a autoridade coatora dispense a elaboração do trabalho de final de curso (monografia) e viabilize a participação dos impetrantes na colação de grau, conforme programação indicada na documentação anexa. Publique-se. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, nos termos do art. 14, parágrafo primeiro, da lei n.º 12.016/09. Sem custas. Sem condenação em honorários advocatícios, porquanto incabíveis na espécie, a teor da Súmula n.º 512 do STF. Oficie-se à autoridade coatora dando-lhe ciência desta decisão. Dê-se ciência ao MPF. (...)

63 - 0002933-84.2009.4.05.8202 LUIZ PEREIRA NETO (Adv. EVANDRO ELVIDIO DE SOUSA) x DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA - IFPB. III. Dispositivo Amparado em tais razões, indefiro a inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso I, combinado com o art. 282, inciso V; e art. 284, parágrafo único, do CPC. Condeno o impetrante ao pagamento das custas, que deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias da intimação da sentença (art. 16 da lei n.º 9.289/96). Sem honorários advocatícios. Publique-se. Oficie-se à autoridade impetrada, dando-lhe ciência desta sentença. Intime-se o Instituto Federal da Paraíba - Escola Agrotécnica Federal de Sousa pessoalmente. Intime-se o Ministério Público Federal pessoalmente. Retifique-se a atuação e inclua-se como parte ré o Instituto Federal da Paraíba - Escola Agrotécnica Federal de Sousa. Após a certificação do trânsito em julgado, se o valor das custas finais não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias da intimação da sentença

e for inferior àquele que a Fazenda Nacional estabeleceu como o mínimo para inscrição em Dívida Ativa, certifique-se tal fato nos autos e arquite-se o processo, dando-se baixa na distribuição. (...)

79 - EMBARGOS DE TERCEIRO

64 - 0003340-90.2009.4.05.8202 FRANCISCO ERISMAR DA COSTA (Adv. AUDEBERTO DE ALENCAR COELHO) x FRANCILEUDO FERREIRA LIMA E OUTRO. Intime-se o embargante para emendar a inicial, trazendo nos autos os comprovantes da propriedade do veículo e da penhora, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284, § único, do CPC).

74 - EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL

65 - 0002968-44.2009.4.05.8202 RENATO BENEVIDES GADELHA (Adv. DANIELLE PATRICIA GUIMARAES MENDES) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL). 1. Compulsando os autos verifica-se que não juntado o devido instrumento de mandato. Destarte, intime-se a advogada do embargante para fazê-lo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inépcia da inicial.

Total Intimação : 65
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR-33,56,59
 AFONSO EUGENIO DE FIGUEIREDO-21
 ALMAIR BEZERRA LEITE-26
 ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA-29
 ANDRE COSTA BARROS NETO-13
 ANDRE FONSECA SANTOS RODRIGUES-53
 ANDREA BEZERRA PEQUENO-10
 ANTONIO EDILIO MAGALHAES TEIXEIRA-8
 ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS-11,16,29
 ANTONIO WILLIAM FERNANDES-46,47
 ARTHUR CESAR DE MOURA PEREIRA-1
 AUDEBERTO DE ALENCAR COELHO-64
 CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM-3,7,15,21,22,23,24
 CARLOS ROBERTO PEREIRA DE SOUSA-2,3,17,18,19,20,30,31
 CAROLINA DE MENESES PONTES-61
 CLÁUDIO FRANCISCO DE ARAÚJO XAVIER-54
 DANIEL MAIA TEIXEIRA-2
 DANIELLE PATRICIA GUIMARAES MENDES-65
 DONACIANO PEREIRA D. JUNIOR-45
 EDILZA BATISTA SOARES-53
 EDUARDO DE FREITAS TORRES-20
 EDUARDO MARCELO GONÇALVES SOUSA-53
 EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES-8
 ELAINE MARIA GOMES DE ABRANTES-23
 ELIOMAR PINHEIRO-62
 EMERSON NOBREGA DE MEDEIROS-58
 ERIVAN ALVES GONÇALVES-7
 EURICO PAULINO DA SILVA NETO-14
 EVANDRO ELVIDIO DE SOUSA-63
 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-27
 FRANCISCA FRANCINETE DE ALEXANDRIA-51
 FRANCISCO FRANCINALDO BEZERRA LOPES-62
 GERALDA SOARES DA FONSECA COSTA-21,23
 GUILHERME ANTONIO GAIAO-6
 HERBLEY PETRUCIO ABRANTES FERNANDES-28
 IBER CAMARA DE OLIVEIRA-11,29
 IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-12
 JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-11
 JIMMY ABRANTES PEREIRA-52
 JOAO DE DEUS QUIRINO-34,35,36,49,50
 JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO-34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,49,50
 JOAO FELICIANO PESSOA-5,11,12
 JOAQUIM CAVALCANTE DE ALENCAR-27
 JOHN JOHNSON G. DANTAS DE ABRANTES-8
 JOSE ALVES FORMIGA-15
 JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-11,29
 JOSE CLODOALDO MAXIMINO RODRIGUES-60
 JOSE DE ABRANTES GADELHA-6,22
 JOSE DE ANCHIETA VIEIRA-25
 JOSE NILTON LIBERATO DE ABREU-55
 JOSÉ REGINALDO RIBEIRO-16,19
 JURAMIR OLIVEIRA DE SOUSA-32
 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-11,12,29
 KENNYA JULIANA DE SÁ ANGELO-10
 LINCON BEZERRA DE ABRANTES-9
 MAGDA GLENE N. DE ABRANTES GADELHA-6,22
 MARCELO ALVES DIAS DE SOUZA-8
 MARCIA QUEIROGA GADELHA DOS SANTOS-15
 MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES-5,29
 MARIA DO CARMO ELIDA DANTAS PEREIRA-33,56,59
 OSMANDO FORMIGA NEY-48
 OTONIEL ANACLETO ESTRELA-14
 PAULO LEITE DO CARMO-18
 PAULO SABINO DE SANTANA-27
 RAIMUNDO ANTUNES BATISTA-24
 REA SYLVIA BATISTA SOARES-53
 RODRIGO LEITE ROLIM-35,38,39
 ROGERIO SILVA OLIVEIRA-1
 SABINO RAMALHO LOPES-29
 SEM ADVOGADO-4,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51
 SEM PROCURADOR-13,17,25,30,31,62
 THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS-4
 VANDERLANIO DE ALENCAR FEITOSA-46
 VLADIMIR MAGNUS BEZERRA JAPYASSU-57

Setor de Publicacao
RAQUEL LEAL MAIA
 Diretor(a) da Secretaria
 8ª. VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000012-5/2010

PROCESSO Nº: 0001059-22.1999.4.05.8200
CLASSE: 99 **AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: JOSE WALDOMIRO RIBEIRO COUTINHO
INTIMAÇÃO DE: HNF EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS S/A, na qualidade de credor hipotecário.
FINALIDADES:
 1- **CIÊNCIA** do leilão designado para o **dia 09/03/**

2010, a partir das 09h, para arrematação. Não havendo licitante(s), fica designado o **dia 19/03/2010, a partir das 09h**, para venda a quem maior lance oferecer, nos autos da ação supracitada.

Proceder aos registros fotográficos dos bens, conforme Portaria n.º PTA 0005.000003-5/2007.

2- **CIENTIFIQUE-SE** a parte executada de que poderá remir (pagar) a dívida até a data da realização do leilão e que, em se tratando de cônjuge(s), descendente(s) ou ascendente(s) do executado, poderá(ão) este(s), querendo, adjudicar(em) o(s) bem(ns), pagando, até a data do leilão, valor não inferior ao da avaliação (CPC art. 685-A, §§ 2º e 3º).

3- **ADVIRTAM-SE** as partes de que, assinado o auto de arrematação pelo Juiz, pelo arrematante, adjudicante ou adquirente e pelo servidor da justiça ou leiloeiro oficial, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretirável, ainda que venham a ser julgados procedentes eventuais embargos do devedor.

4- **INTIMEM-SE as partes de que, realizados os leilões sem que tenha havido licitantes, está autorizada a alienação por iniciativa particular intermediada por este Juízo, exceto em se tratando de bens imóveis e veículos, quando somente ocorrerá após 02 (duas) hastas sucessivas frustradas.**

BEM(NS) PENHORADO(S): 01 (um) imóvel residencial sob o n.º 2094, situado na Av. Epitácio Pessoa, nesta cidade, edificado em terreno próprio, medindo 14m de frente e fundos, por 30m de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com a Av. Epitácio Pessoa; lado direito com a Rua Antonio Gama; lado esquerdo com o prédio n.º 2086, pertencente ao Sr. Petrócio Vitória, fundos com terrenos pertencentes à Usina Santana S/A, contendo várias dependências internas e externas, de propriedade de JOSÉ WALDOMIRO RIBEIRO COUTINHO e sua esposa HELENA MARIA M.R. COUTINHO, avaliado em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a **IMPOSTO DE RENDA - PESSOA FISICA**, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 421989105.
LOCAL DO LEILÃO: AUDITÓRIO DA JUSTIÇA FEDERAL EM CAMPINA GRANDE, no endereço Rua Edgard Vilarim Meira, s/n - Liberdade, na modalidade presencial, e, por videoconferência, para os auditórios da Justiça Federal em João Pessoa, no endereço indicado abaixo, e Sousa-PB, através de LEILOEIRO OFICIAL deste Juízo.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO Nº EFT.0010.000074-8/2010
Prazo: 30 (trinta) dias

DATA: 27/01/2010
 PROCESSO
 0000713-19.2009.4.05.8201
 APENSOS

CLASSE 99 DESCRIÇÃO DA AÇÃO

EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
 EXECUTADO: SALUTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA
 CITAÇÃO DE SALUTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA. - CNPJ: 41.127.556/0001-20, em seu representante legal
 NATUREZA DA DÍVIDA
 TRIBUTÁRIA/IRPJ

CDA
 4220800109774, 4260800673512, 4270800060917
 Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 879.541,14 (oitocentos e setenta e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e quatorze centavos), com juros, correção e encargos legais ou garantir a execução acima referida.
MARCONI PEREIRA DE ARAUJO
 Diretor de Secretaria da 10ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000075-2/2010
Prazo: 10 (dez) dias

DATA: 27/01/2010
 PROCESSO 0102886-73.1999.4.05.8201
 APENSOS

0102911-86.1999.405.8201
 CLASSE 99 DESCRIÇÃO DA AÇÃO
 EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
 EXECUTADO: ROBSON KILDES DE ARAUJO e outro
 INTIMAÇÃO DE ROBSON KILDES DE ARAUJO – CPF: 997.044.044-68

CDA
 42299066507, 42699163226
 FINALIDADE
 Intimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte:
 "SENTENÇA

(...) Isso posto, quanto ao crédito cobrado no presente feito, após a prévia oitiva da Fazenda Pública (art. 40, §4º da LEF), reconheço de ofício a prescrição intercorrente, julgando o processo, com resolução de mérito, com fulcro no art. 174 do Código Tributário Nacional e com base nos arts. 219, §5º e 269, IV, do Código de Processo Civil.

Sem condenação em honorários, tendo em vista que o reconhecimento da prescrição intercorrente se deu ex officio, após a oitiva da Fazenda Pública, e não por provocação do(a) Executado(a), não restando o(a) Exequente vencida ou sucumbente nos moldes do art. 20 do CPC.

P. R. I.
 Sentença sujeita ao duplo grau obrigatório (art. 475, §§2º e 3º, do CPC).
 Transitada em julgado, certifique-se, levante-se eventual constrição, dê-se baixa e arquivem-se os autos com as cautelas legais.

Em observância ao que dispõe o art. 5º, parágrafo único da Resolução nº 535 do CJF, classifico a presente sentença como do tipo B.º.
 De ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal
MARCONI PEREIRA DE ARAUJO
 Diretor de Secretaria da 10ª Vara